

Nesta edição, Editais de Processo Seletivo para **Auxiliar Administrativo de Saúde e Bedel** (Porteiro), para o Hospital Regional José Alencar.

Divulgação da Análise dos Recursos Interpostos face à publicação do Resultado Parcial do Processo Seletivo Simplificado para o exercício da Função Pública de Analista de Auditoria, Regulação e Fiscalização da Saúde - Veterinário(a), e resultado final do referido Processo Seletivo.

## SUMÁRIO

---

Atos Oficiais CÂMARA MUNICIPAL.....	02
Atos Oficiais CODAU .....	02
Atos Oficiais FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO “DR. RENÊ BARSAM” .....	04
Atos Oficiais IPSERV .....	04
Atos Oficiais HOSPITAL REGIONAL JOSÉ ALENCAR .....	06
Atos Oficiais CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL .....	06
Atos Oficiais P.M.U .....	08

## EXPEDIENTE

Órgão Oficial do Município de Uberaba, criado pela Lei 10.695 de 15 de Dezembro de 2008, e regulamentado pelo Decreto 1476, de 10 de junho de 2010.

Av. Dom Luiz Maria Santana, 141 - Mercês – Tel. 34 3318-0276 - PABX: 34 3318-2000.

Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: Secretaria Municipal de Governo

**ATOS OFICIAIS CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA****PORTARIAS****PORTARIA N.º 4021/2019****CONCEDE LICENÇA AO SERVIDOR QUE MENCIONA, E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES.**

O Vereador **ISMAR VICENTE DOS SANTOS**, Presidente da Câmara Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais conferidas pela alínea "a" do inciso III do artigo 33 da Resolução nº. 2.363/06, e pelo art. 109, e seus parágrafos, da Lei Municipal nº. 392/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba), **OUVIDA A MESA DIRETORA, RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder licença, nos termos do art. 109 e seus parágrafos, da Lei Municipal nº. 392/2008, ao servidor **Carlos Henrique Barbosa**, Matrícula 0232-0, por motivo de doença em pessoa da família, no período de 22/05/2019 à 21/06/2019, conforme atestado médico apresentado, comprovando tal necessidade.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de maio de 2019.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Câmara Municipal de Uberaba, 17 de julho de 2019.

**ISMAR VICENTE DOS SANTOS**  
Vereador/Presidente

**PORTARIA N.º 4022/2019****Dispõe sobre o Luto Oficial na Câmara Municipal de Uberaba, na data de 19 de julho de 2019, e contém outras disposições.**

O Vereador **ISMAR VICENTE DOS SANTOS**, Presidente da Câmara Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais conferidas pela alínea "a" do inciso III do artigo 33 da Resolução nº. 2.363/06, **OUVIDA A MESA DIRETORA, RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica instituído, por meio desta Portaria, o Luto Oficial na Câmara Municipal de Uberaba por 03 (três) dias, a contar da data de 19 de julho de 2019, em respeito ao falecimento do Senhor **ARLY COELHO DA SILVA**, ex Vereador desta cidade, ante seus relevantes serviços para o município de Uberaba durante seus valorosos mandatos.

**Art. 2º** - O horário de atendimento ao público permanecerá sem alterações.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 18 de julho de 2019.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Câmara Municipal de Uberaba, 18 de julho de 2019.

**Ismar Vicente dos Santos**  
Vereador/Presidente

**ATOS OFICIAIS CODAU****C.P.L****AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2019**

A Companhia Operacional de Desenvolvimento Saneamento e Ações Urbanas – CODAU torna público que marcou a licitação, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço, cujo objeto é a aquisição de BEBEDOURO INDUSTRIAL PARA ÁGUA POTÁVEL; capacidade: 50 litros, conforme especificações contidas no Termo de Referência anexo V, em atendimento à solicitação da Diretoria de Finanças Comerciais.

Data da realização: 31/07/2019

Horário: 09h

Local para aquisição do edital, entrega da documentação e proposta de preços, bem como abertura dos respectivos envelopes e julgamento da referida licitação: Av. da Saudade, 755-A – Bairro Santa Marta, Uberaba –MG – CEP 38.061-000, Seção de Licitações – Telefone: (0xx34) 3318-6036/6037/6038/6039, e-mail: licitacao@codau.com.br. O edital poderá ser requerido no endereço acima, devendo os interessados apresentar dispositivo para cópia do mesmo, ou retirá-lo pelo site: "www.codau.com.br".

Uberaba/MG, em 19 de julho de 2019.

Ronaldo dos Reis Silva  
**PREGOEIRO**  
Portaria nº 004/2019

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2019**

A Companhia Operacional de Desenvolvimento Saneamento e Ações Urbanas – CODAU torna público que marcou a licitação, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por lote, cujo objeto é a aquisição de TUBOS DE FERRO FUNDIDO, CONEXÕES EM DEFOFO, REGISTROS DE GAVETA E VÁLVULAS BORBOLETA TIPO WAFER, destinados a interligação da Rua Henrique Dias ao Reservatório R4 desta CODAU, em atendimento à seção de controle de almoxarifados – Diretoria de Gestão Administrativa.

Data da realização: 31/07/2019

Horário: 14h

Local para aquisição do edital, entrega da documentação e proposta de preços, bem como abertura dos respectivos envelopes e julgamento da referida licitação: Av. da Saudade, 755-A – Bairro Santa Marta, Uberaba –MG – CEP 38.061-000, Seção de Licitações – Telefone: (0xx34) 3318–6036/6037/6038/6039, e-mail: licitacao@codau.com.br. O edital poderá ser requerido no endereço acima, devendo os interessados apresentar dispositivo para cópia do mesmo, ou retirá-lo pelo site: "www.codau.com.br".

Uberaba/MG, em 19 de julho de 2019.

Régis Gaspar Alves  
**PREGOEIRO**  
Portaria nº 004/2019

**HOMOLOGAÇÃO**

No uso das atribuições legais como Presidente da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas - CODAU, após conhecer o resultado do julgamento do processo licitatório **PREGÃO PRESENCIAL nº. 072/2019** de 12/07/2019, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de 01 (uma) balança rodoviária com célula de carga digital inteligente, em atendimento a solicitação da Gerência de Limpeza Urbana e Resíduos Sólidos – Diretoria de Desenvolvimento e Saneamento, resolvo HOMOLOGAR a licitação supracitada ante a decisão do pregoeiro que adjudicou à proponente: K.C.R INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, lote 01 ao valor total de R\$57.500,00 (cinquenta e sete mil e quinhentos reais), tendo em vista que o valor ofertado encontrava-se abaixo dos verificados pela Seção de Compras através do Mapa de Cotação nº 537/2019, conforme registrado na Ata/Pregão nº 072/2019 e Relatório nº 078/2019.

Emita-se Contrato.  
Registre-se e cumpra-se.  
Publique-se.

Uberaba/MG, em 16 de julho de 2019.

Engº Luiz Guaritá Neto  
**PRESIDENTE DA CODAU**

**HOMOLOGAÇÃO**

No uso das atribuições legais como Presidente da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas - CODAU, após conhecer o resultado do julgamento do processo licitatório **PREGÃO PRESENCIAL nº. 071/2019** de 11/07/2019, tendo como objeto o registro de preço para futuro e eventual fornecimento de cimento portland CP-II E 32, destinado à diversas manutenções e obras da CODAU, pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento à solicitação da Seção Controle de Almoxarifados – Diretoria de Gestão Administrativa, resolvo HOMOLOGAR a licitação supracitada ante a decisão do Pregoeiro que adjudicou à proponente: DISTRIBUIDORA DE CIMENTO FRANCANIA LTDA, lote 01 ao valor unitário de R\$16,20 (dezesseis reais e vinte centavos), o lote 02 ao valor unitário de R\$16,24 (dezesseis reais e vinte e quatro centavos), tendo em vista que os valores ofertados encontravam-se abaixo dos menores preços verificados pela Seção de Compras através do Mapa de Cotação nº 574/2019, conforme registrado na ATA/PREGÃO nº 071/2019 e Relatório nº 079/2019.

Lavre-se a Ata de Registro de Preços.  
Registre-se e cumpra-se.  
Publique-se.

Uberaba/MG, em 17 de julho de 2019.

Engº Luiz Guaritá Neto  
**PRESIDENTE DA CODAU**

**HOMOLOGAÇÃO**

No uso das atribuições legais como Presidente da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas - CODAU, após conhecer o resultado do julgamento do processo licitatório **PREGÃO PRESENCIAL nº. 066/2019** de 01/07/2019, tendo como objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de engenharia para remoção e desaguamento (desidratação) do lodo das lagoas aerada facultativa 01 e lagoa de lodo da ETE Francisco Velludo, em atendimento à solicitação do Departamento de Desenvolvimento e Projetos, resolvo HOMOLOGAR a licitação supracitada ante a decisão do pregoeiro que adjudicou à proponente: ECOBULK INDÚSTRIA E SERVIÇOS DE PROTEÇÃO AMBIENTAL LTDA, lote 01 ao valor total de R\$63,99/m<sup>3</sup> (sessenta e três reais e noventa e nove centavos por metro cúbico) tendo em vista que o valor ofertado encontrava-se abaixo dos verificados pela Seção de Compras através do Mapa de Cotação nº 522/2019, conforme registrado nas ATAS/PREGÕES nos 046 e 066/2019 e Relatório nº. 076/2019.

Emita-se Contrato.  
Registre-se e cumpra-se.  
Publique-se.

Uberaba/MG, em 18 de julho de 2019.

Engº Luiz Guaritá Neto  
PRESIDENTE DA CODAU**HOMOLOGAÇÃO**

No uso das atribuições legais como Presidente da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas – CODAU, após conhecer o resultado do julgamento do processo licitatório **PREGÃO PRESENCIAL nº 074/2019** de 15/07/2019, tendo como objeto o registro de preço para futuro e eventual fornecimento de marmitex destinados aos servidores desta Codau, que ultrapassam a jornada de trabalho nas diversas atividades, sejam elas operacionais e ou administrativas, , pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento à solicitação da Seção Controle de Almoxarifados – Diretoria de Gestão Administrativa, resolvo HOMOLOGAR a licitação supracitada ante a decisão do Pregoeiro que adjudicou à proponente: SERV. MINAS ESPECIALIZADOS LTDA-ME, item 01 ao valor unitário de R\$7,90 (sete reais e noventa centavos) e item 02 ao valor unitário de R\$7,90 (sete reais e noventa centavos), tendo em vista que os valores ofertados encontravam-se abaixo dos encontrados pela Seção de Compras verificados através do Mapa de Cotação nº 586/2019, conforme registrado na ATA/PREGÃO no. 074/2019 e Relatório nº 080/2019.

Lavre-se a Ata de Registro de Preços.  
Registre-se e cumpra-se.  
Publique-se.

Uberaba/MG, 18 de julho de 2019.

Engº Luiz Guaritá Neto  
PRESIDENTE DA CODAU**ATOS OFICIAIS FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO “DR. RENÊ BARSAM”****C.P.L****HOMOLOGAÇÃO**

Após conhecido o resultado do julgamento do Processo Licitatório - **PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2019**, tendo como objeto, pelo **MENOR PREÇO/POR LOTE**, a **AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) GELADEIRAS EXPOSITORAS/REFRIGERADOR, 01 (UM) FREEZER VERTICAL E 02 (DUAS) FACAS ELÉTRICAS**; para atender às necessidades da Fundação de Ensino Técnico Intensivo “Dr. Renê Barsam” - FETI, bem como da Seção de Produção da Fundação e tendo a sua tramitação atendida a legislação pertinente, **HOMOLOGO** a licitação supracitada, na qual se tornou vencedora a empresa abaixo mencionada, por atender ao solicitado no Edital e apresentar o menor preço/por lote.

**COMERCIAL JEDO LTDA.**  
CNPJ - 10.013.408/0001-51

<b>Valor Global</b>	<b>R\$ 10.560,00</b> (Dez mil, quinhentos e sessenta reais)
---------------------	--

Registre-se, publique-se e lavre-se o contrato.

Cumpra-se.

Uberaba (MG), 19/07/2019.

**Prof. Eduardo Fernandes Callegari**  
Presidente - FETI  
Decreto Nº 0007/2017

**ATOS OFICIAIS IPSEV****PORTARIA****PORTARIA 010/2019****NOMEAÇÃO DE APROVADO(A) NO CONCURSO PÚBLICO DO IPSEV, EM VIRTUDE DE DECISÃO JUDICIAL QUE ANTECIPOU OS EFEITOS DA TUTELA**

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba - IPSEV - Autarquia Municipal integrante da administração indireta do Município de Uberaba/MG, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas na Lei Complementar nº 190/2000 e na Lei Delegada nº 11/2005, regulamentadas pelo Decreto nº 1.118/2006;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o(a) aprovado(a) em concurso público, de acordo com o Edital de Concurso Público nº 01/2016, homologado em 28 de junho de 2016, publicado no Diário Oficial do Município, Porta Voz nº 1417 de 29 de junho de 2016, conforme resultado final por ordem de classificação, para o cargo de provimento efetivo de Analista de Serviços Previdenciários - Administrativo, integrante das carreiras do grupo de atividades previdenciárias do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba - IPSEV, instituídos pela Lei nº 12.289 de 29 de setembro de 2015, e suas posteriores alterações, E EM VIRTUDE DE ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA, CONCEDIDA NOS AUTOS DO PROCESSO 0701.19.011.291-5 QUE

TRAMITA NA 1ª UJ - 2º JD do Juizado Especial da Fazenda Pública da comarca de Uberaba/MG, o(a) candidato(a) relacionado(a) no anexo desta publicação.

**Parágrafo Único** - O(a) nomeado(a) deverá manifestar-se no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação da presente Portaria, dirigindo-se à Seção de Gestão de Recursos Humanos do IPSEPV.

**Art. 2º** - Revogados os atos em contrário, os efeitos desta Portaria entram em vigor na data de sua publicação.

Uberaba/MG, 17 de julho de 2019.

**Wellington Gaia**  
Presidente do IPSEPV  
Decreto nº 12/2017

#### ANEXO

INSCRIÇÃO	NOME	DOC. IDENTIDADE	CLASSIFICAÇÃO	CÓDIGO - CARGO
21970002149	KARINE ALICE MACHADO FLORÊNCIO CÔRTE	16208205	5º COLOCADO	301 - ANALISTA DE SERVIÇOS PREVIDENCIÁRIOS - ADMINISTRATIVO

### CONSELHO FISCAL

#### CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba – IPSEPV convoca todos os membros **titulares** do **Conselho Fiscal** para a reunião ordinária número 418ª a ser realizada no dia **23/07/2019, às 15:30h**, na sala de reuniões do IPSEPV, situada na Rua São Sebastião, nº. 91, centro, com a seguinte pauta, conforme Lei nº. 11234/2011, seção I (AC).

1. Apresentação de atas do Conselho Administrativo e Fiscal;
2. Portarias, resoluções, instruções e outros atos baixados pelo Conselho Administrativo ou Presidência do IPSEPV;
3. Balançetes mensais: Apresentação dos meses de Maio e Junho de 2019.e a documentação complementar;
4. Relatórios das aplicações financeiras dos meses de Maio e Junho de 2019;
5. Demonstrativos financeiros das receitas, despesas, reservas administrativas e matemáticas do IPSEPV e do valor total do patrimônio do IPSEPV;
6. Processos de Compras abertos nos meses de Maio e Junho de 2019, bem como as licitações realizadas;
7. Contratos e convênios celebrados;
8. Balançetes extraídos do Sistema Contábil e do Sistema Informatizado do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, conforme período solicitado acima;
9. Apresentar o Convênio número 185/2018 entre a Fundação de Ensino Técnico Intensivo Dr. Renê Barsan e o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba – IPSEPV, bem como toda a documentação do Programa Jovem Aprendiz.

**Ronaldo Batista Silva**  
Presidente do Conselho Fiscal

### ATOS

#### ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO 132/2019

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba – IPSEPV, no uso de suas atribuições legais e com apoio na Lei Delegada 11/2005, regulamentada pelo Decreto 1118/2006, com redação dada pelo Decreto 4878/2012, concede a **JOAO GOMES**, CPF 034.907.736-32, cônjuge da ex-servidora **VERA LUCIA DIAS**, CPF 042.257.046-02, que era detentora do cargo efetivo de Gari, T.63, N.10, C.A, matrícula 03071-6, lotada na **PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA**, aposentada pelo IPSEPV em 01/05/2012, falecida em **25/06/2019**, o benefício de pensão previsto no artigo 40, §7º, inciso I da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 incluído pela Emenda Constitucional nº 70/2012, sendo 100% enquanto satisfeitos os requisitos legais.

Este ato retroage a 25/06/2019.

Uberaba-MG, 17 de julho de 2019.

**Wellington Gaia**  
Presidente do IPSEPV  
Decreto nº 12/2017

#### ATO CONCESSÓRIO DE AUXÍLIO-RECLUSÃO 133/2019

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba – IPSEPV, no uso de suas atribuições legais e com apoio na Lei Delegada 11/2005, regulamentada pelo Decreto 1118/2006, com redação dada pelo Decreto 4878/2012, concede o benefício de **AUXÍLIO-RECLUSÃO** a **J.T.J.**, CPF 038.958.146-10, **A.C.G.S.**, RG MG-16.488.196 SSP/MG, **M.L.T.S**, CPF 146.495.956-06 e **V.T.S.**, CPF 146.495.646-46, respectivamente, esposa

e filhas do servidor **A.S.S.**, CPF 755.962.296-87, lotado na **PREFEITURA DE UBERABA**, matrícula 19996-6, detentor do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Operacionais, T.63, N.15, C.A, Benefício esse previsto no artigo 52, §1º, inciso I da Lei Orgânica do Município de Uberaba c/c artigo 64 do Decreto Municipal nº 949/2009, conforme decisão nos autos nº 06/841/2010 e 06/21/2019, sendo dividido em partes iguais, enquanto satisfeitos os requisitos legais.

Quanto às beneficiárias J.T.J., A.C.G.S. e M.L.T.S., este ato retroage a data de 02/11/2010 e no tocante à beneficiária V.T.S., o mesmo retroage a data de 02/10/2013.

Uberaba-MG, 18 de julho de 2019.

**Wellington Gaia**  
Presidente do IPSEV  
Decreto nº 12/2017

## ATOS OFICIAIS HOSPITAL REGIONAL JOSE ALENCAR

### PROCESSOS SELETIVOS

#### HOSPITAL REGIONAL JOSÉ ALENCAR processo seletivo PARA AUXILIAR ADMINISTRATIVO DE SAÚDE

A **Sociedade Educacional Uberabense**, associação civil educacional de duração ilimitada, de natureza filantrópica e sem quaisquer fins econômicos e sem fins lucrativos, com sede em Uberaba/MG, na Avenida Guilherme Ferreira, n.º 217, Centro, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.452.301/0001-87, mantenedora da **UNIVERSIDADE DE UBERABA — UNIUBE** e gestora do **HOSPITAL REGIONAL JOSÉ ALENCAR** vem, por intermédio de sua Gerência e Diretoria Administrativas, com fulcro na Cláusula Quinta do Termo de Convênio/SUS/Uberaba n.º 231/2017 e 232/2017, tornar público que será realizado **PROCESSO SELETIVO** para o cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO DE SAÚDE** no Hospital Regional José Alencar. Os interessados deverão registrar seus currículos e candidatar-se à vaga divulgada no endereço eletrônico [www.hospitalmariopalmerio.uniube.br](http://www.hospitalmariopalmerio.uniube.br), até o dia **21 (vinte e um) de julho de 2019** (domingo), às **22h00min**. São requisitos básicos para o preenchimento do cargo: **1.** Ensino Médio completo. **2.** Experiência em atendimento hospitalar será um diferencial. **3.** Disponibilidade de horário. **4.** Informática (conhecimento em Pacote Office). Maiores informações no setor de **Recursos Humanos do Hospital Regional José Alencar** ou pelos telefones **(34) 3334-7648** ou **(34) 3334-7649**, durante o expediente administrativo.

Uberaba, 18 de julho de 2019

**Aleir José de Oliveira**  
Hospital Regional José Alencar  
Gerência Administrativa

**Frederico Guilherme Ramos**  
Hospital Regional José Alencar  
Diretoria Administrativa

#### HOSPITAL REGIONAL JOSÉ ALENCAR processo seletivo PARA BEDEL (PORTEIRO)

A **Sociedade Educacional Uberabense**, associação civil educacional de duração ilimitada, de natureza filantrópica e sem quaisquer fins econômicos e sem fins lucrativos, com sede em Uberaba/MG, na Avenida Guilherme Ferreira, n.º 217, Centro, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.452.301/0001-87, mantenedora da **UNIVERSIDADE DE UBERABA — UNIUBE** e gestora do **HOSPITAL REGIONAL JOSÉ ALENCAR** vem, por intermédio de sua Gerência e Diretoria Administrativas, com fulcro na Cláusula Quinta do Termo de Convênio/SUS/Uberaba n.º 231/2017 e 232/2017, tornar público que será realizado **PROCESSO SELETIVO** para o cargo de **BEDEL (PORTEIRO)** no Hospital Regional José Alencar. Os interessados deverão registrar seus currículos e candidatar-se à vaga divulgada no endereço eletrônico [www.hospitalmariopalmerio.uniube.br](http://www.hospitalmariopalmerio.uniube.br), até o dia **22 (vinte e dois) de julho de 2019** (segunda-feira), às **12h00min**. São requisitos básicos para o preenchimento do cargo: **1.** Ensino Médio completo. **2.** Informática (noções). **3.** Disponibilidade para trabalhar em escala 12x36. **4.** Experiência em rotinas de portaria e atendimento ao público será um diferencial. Maiores informações no setor de **Recursos Humanos do Hospital Regional José Alencar** ou pelos telefones **(34) 3334-7648** ou **(34) 3334-7649**, durante o expediente administrativo.

Uberaba, 18 de julho de 2019

**Aleir José de Oliveira**  
Hospital Regional José Alencar  
Gerência Administrativa

**Frederico Guilherme Ramos**  
Hospital Regional José Alencar  
Diretoria Administrativa

## ATOS OFICIAIS CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

### RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº 001/2019

**Dispõe sobre a convocação da XII Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Uberaba – XII COMASU, bem como das eleições para exercício de mandato de Conselheiro do CMAS no biênio 2019/2021 e dá outras providências.**

O Conselho Municipal de Assistência Social e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de dar cumprimento ao disposto no artigo 41, parágrafos: 1 e 2, e artigo 42 da lei municipal nº: 12160, publicada em 13 de abril de 2015, que institui a Política de Assistência Social do Município de Uberaba, resolve:

**Artigo 1º** - Convocar: a XII Conferência Municipal de Assistência Social (XII COMASU) com a finalidade de avaliar a situação da Assistência Social na perspectiva do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) propondo novas diretrizes para o seu aperfeiçoamento, bem como as eleições para exercício de mandato de Conselheiro do CMAS - biênio 2019/2021.

**Artigo 2º** - A XII Conferência Municipal de Assistência Social (XII COMASU) será realizada neste município nos dias **12 e 13 de setembro de 2019**, sendo precedida dos seguintes encontros:

I - no dia 31 de julho de 2019, às 09 horas, no Anfiteatro da Casa dos Conselhos, será realizada uma reunião ampliada com as organizações prestadoras de serviços do Sistema Único de Assistência Social - SUAS do Município de Uberaba inscritas no CMAS, com as equipes dos Centros de Referência de Assistência Social-CRAS, do Centro de Referência Especializado de Assistência Social-CREAS, da Unidade de Atenção ao Idoso-UAI e com demais organizações afins.

II - entre os dias 01/08 a 30/08, realizar-se-ão as pré-conferências nas organizações prestadoras de serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS inscritas no CMAS, nos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, na Unidade de Atenção ao Idoso - UAI e nas demais organizações afins.

**§1º** - A eleição dos novos membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, titulares e suplentes, representantes da sociedade civil, será realizada na Conferência (XII COMASU) entre os delegados eleitos nas pré-conferências em conformidade com a composição estabelecida pelo art. 36 da Lei 12.160/2015.

**§2º** - O Município durante a XII COMASU elegerá delegados para participação na Conferência Regional e/ou Estadual, garantindo a paridade entre organizações governamentais e não governamentais e o cumprimento das normas estabelecidas pelo Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS.

**Artigo 3º** - O evento terá como tema geral: “Assistência Social: Direito do povo, com financiamento público e participação social” e como Lema: “Nas Minas o SUAS é das Gerais”.

**Artigo 4º** - A comissão organizadora da XII COMASU publicará regulamento quanto à escolha de delegados para a conferência estadual, bem como para a eleição dos conselheiros do CMAS, biênio 2019/2021.

**Artigo 5º** - Os delegados eleitos na conferência municipal receberão suporte financeiro do município para participarem da conferência regional, estadual e/ou nacional.

**Artigo 6º** - Para organização e realização do evento fica instituída, sob a coordenação do Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Uberaba, a comissão organizadora da XII COMASU, com a seguinte composição:

I – Conselheiros Governamentais:

a)Michelle Carvalho Santos – Representante da Secretaria de Desenvolvimento Social;

b)Rosana Beatriz Getúlio Marçal – Representante da Secretaria de Educação

c)Vania Helena Guarato – Representante da Secretaria de Desenvolvimento Social

II – Conselheiros não Governamentais:

a)Nilton Carlos Resende – Representante dos usuários dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos.

b)Oscarina Abadia Silva – Representante de Entidade de Atendimento ao Idoso

c)Pedro Henrique Lucas Costa – Representante dos Trabalhadores da Área

d)Wirson Resende da Cruz Filho – Representante do Serviço de Acolhimento Institucional em abrigo

e)Rony Marcos Souza Lemes – Presidente do CMAS / representante do Serviço de Acolhimento Institucional em abrigo

III – Representantes de outras instituições, assim descritas:

a)Claudia Cristina da Silva / Chefe do Departamento de Proteção Especial da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

b)Gisele Cristina Gentilini Vinha – Diretora Interina da SEDESE – Regional de Uberaba

c)Verediana Pereira de Freitas - Secretária Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social de Uberaba

**§1º** - Para atender às necessidades e demandas da realização da XII COMASU, poderão ser incorporados novos colaboradores na Comissão Organizadora da XII Conferência Municipal da Assistência Social.

**§2º** - Caberá ao Conselho Municipal de Assistência Social e a Secretaria Municipal de Assistência Social adoção de providências necessárias ao cumprimento desta resolução.

**Artigo 7º** - Os casos omissos nesta resolução serão resolvidos pela Comissão Organizadora da XII Conferência Municipal da Assistência Social – XII COMASU.

**Artigo 8º** - Os efeitos dessa resolução retroagem a data da aprovação em plenária, realizada no dia 11 de junho de 2019.

**Rony Marcos Souza Lemes**

*Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Uberaba  
Gestão 2017/2019*

**Marco Túlio Azevedo Cury**

*Secretário Municipal de Desenvolvimento Social  
Decreto 2921/2019*

## RESOLUÇÃO Nº 019/2019

O Conselho Municipal de Assistência Social de Uberaba no uso das suas atribuições legais previstas na Lei nº: 12.160/2015, que dispõe sobre a Política de Assistência Social do Município de Uberaba e considerando:

- A responsabilidade do Conselho Municipal de Assistência Social em garantir e efetivar a política de assistência social a quem dela necessitar;

- A necessidade de investir na gestão municipal no sentido de subsidiar o município no cumprimento da política pública;

- A programação nº: 317010720190001 apresentada pela Secretaria de Desenvolvimento Social.

### RESOLVE:

**Art.1º** - Aprovar em Reunião Extraordinária realizada no dia 15 de julho de 2019 – Emenda Parlamentar (nº: 317010720190001) no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para custeio das unidades vinculadas a Secretaria de Desenvolvimento Social do Município de Uberaba/MG.

**Art.2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Uberaba, 15 de julho de 2019

**Rony Marcos Souza Lemes**  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Uberaba/MG  
Gestão 2017/2019

## ATOS OFICIAIS P.M.U

### C.P.L

#### EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2019

#### PROCESSO LICITATÓRIO COM LOTES DE AMPLA CONCORRÊNCIA E LOTES COM RESERVA DE COTAS ÀS M.E./E.P.P./EQUIP.

**Objeto:** Fornecimento de gêneros alimentícios (coxa e sobrecoxa de frango, carne bovina de 2ª moída, lombo suíno e filé de frango), visando atender à Secretaria de Educação [SEMED].

**Tipo de licitação:** Menor preço.

**Recebimento das propostas por meio eletrônico:** A partir das 12 horas do dia 23/07/2019 às 12h59min do dia 05/08/2019.

**Abertura das propostas por meio eletrônico:** Às 13h00min do dia 05/08/2019.

**Início da Sessão de Disputa de Preços:** Às 15h00min do dia 05/08/2019.

**Valor estimado da licitação:** R\$ 577.282,40.

**Fonte de recurso:** Vinculado.

**Informações:** O edital do Pregão Eletrônico nº 142/2019 estará disponível a partir das 12 horas do dia 23/07/2019 através dos seguintes acessos:

- Portal eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Uberaba/MG, pelo link: <http://www.uberaba.mg.gov.br/portal/conteudo,29557>;
- Junto à plataforma eletrônica de licitações do Banco do Brasil: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

Demais informações podem ser obtidas pelo telefone (34) 3318-0938 e/ou e-mail: [licitacao.pmu@uberabadigital.com.br](mailto:licitacao.pmu@uberabadigital.com.br).

Uberaba/MG, 18 de Julho de 2019.

**RONDINELLE GOMES SOUSA**  
CHEFE DA SEÇÃO DE LICITAÇÕES

#### EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 198/2019

<b>CONTRATANTE:</b>	Município de Uberaba/MG.
<b>CONTRATADA:</b>	CODIUB - Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba.
<b>OBJETO:</b>	Prestação de serviços, pela CONTRATADA, visando a <b>INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDES LOCAIS DE MICROCOMPUTADORES, TERMINAIS E EXECUÇÃO DE PROJETOS</b> , em atendimento as Secretarias de Administração, Saúde e Educação, conforme Requisições de Materiais/Serviços nºs 3510, 3564 e 3766/2019, Projeto Básico, proposta e demais documentos inclusos ao respectivo Processo de Dispensa de Licitação e que fazem parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição.
<b>PRAZO:</b>	<b>60 (sessenta) meses</b> , contados a partir da data de sua assinatura, sendo o início da prestação dos serviços condicionada à emissão da ordem de serviço expedida pelas Secretarias de Administração, Saúde e Educação, podendo ser prorrogado, se houver interesse do MUNICÍPIO e previsão legal.
<b>VALOR:</b>	O valor mensal dos serviços, objeto do contrato, é de <b>R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)</b> e o valor global de <b>R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)</b> .
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:</b>	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO (SAD): .0710.04.122.040.2001.33904008.0100-7515; .1510.10.301.497.4415.33904008.0148-7520; .1410.12.122.311.2134.330904008.0101-7534 e/ou suas correspondentes.
<b>GESTOR/FISCAL DO CONTRATO:</b>	<b>GESTOR:</b> Gustavo Mori Ferreira. <b>FISCAL:</b> João Martins da Silveira Neto.
<b>LICITAÇÃO:</b>	Dispensa de Licitação nº 036/2019.

Uberaba/MG, 17 de julho de 2019.

**Luciana Campos Guimarães.**  
Chefe do Depto de Planejamento, Gestão, Projetos e Convênios - SAD  
Decreto 2918/2019.



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – SESURB-OBRAS-SDS****REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Extrato do V Aditivo ao Termo de Contrato de Fornecimento nº 407/2014

<b>ADITANTE-CONTRATANTE</b>	Município de Uberaba.				
<b>ADITANTE-CONTRATADA</b>	COPARI EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE MINERAIS LTDA,				
<b>OBJETO</b>	Constitui objeto deste instrumento, a <b>alteração das especificações técnicas da unidade de medida padrão para os produtos minerais (Podrisco e Pedrisco com pó de pedra)</b> , em atendimento a Secretaria de Serviços Urbanos e Obras. Alteração de que trata o item 1.1 visa atender a Portaria nº 261/2018, do Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM), vinculado ao Ministério de Minas e Energia.				
<b>VALOR</b>	Os produtos minerais, objeto do Termo de Contrato, ora aditado, terão alterações das especificações, conforme abaixo discriminado:				
	<b>Produto</b>	<b>Medida inicial</b>	<b>Vr. unitário inicial</b>	<b>Medida após conversão</b>	<b>Vr. unitário após conversão</b>
	Podrisco	M³	R\$ 50,00	Tonelada	R\$ 33,33
	Pedrisco	M³	R\$ 50,00	Tonelada	R\$ 33,33
<b>RECURSOS FINANCEIROS</b>	2330.15.451.071.1185.33903032.0100-5137				
<b>LICITAÇÃO</b>	Pregão Presencial nº 192/2014				

Uberaba/MG, 12 de julho 2019.

**Antônio Sebastião Oliveira**  
Secretário de Serviços Urbanos e Obras

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO****ADJUDICAÇÃO**

O processo licitatório – **PREGÃO PRESENCIAL nº 85/2019**, tendo como objeto, pelo menor preço, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 06 (SEIS) CAMINHÕES TRUCADOS, 06 (SEIS) CAMINHÕES TUCOS, 01 (UM) ROLO COMPACTADOR LISO E 01 (UM) ROLO COMPACTADOR PNEUMÁTICO, COM MOTORISTA/OPERADOR, MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E OBRAS**, Neste Município, e tendo a sua tramitação atendida a legislação pertinente, **ADJUDICO** a licitação supracitada, na qual tornaram vencedoras as empresas abaixo relacionadas, por atenderem ao solicitado no edital e apresentarem os menores **preços**:

**Item I:**

CLAUDIO FELIX DA CRUZ, CNPJ Nº 20.790.411/0001-35, valor global (R\$95.880,00) e valor mensal (R\$ 7.990,00);

**Item II:**

HUMBERTO FERREIRA DE SOUZA, CNPJ Nº 28.877.068/0001-72, valor global (R\$96.000,00) e valor mensal (R\$ 8.000,00);

**Item III:**

ANGELA MARIA FERREIRA, CNPJ Nº 33.361.134/0001-97, valor global(R\$96.000,00) e valor mensal (R\$ 8.000,00);

**Item IV:**

CLAUDIO FELIX DA CRUZ, CNPJ Nº 20.790.411/0001-35, valor global(R\$96.000,00) e valor mensal (R\$ 8.000,00);

**Item V:**

DIAS SERVIÇOS E LOCAÇÃO UBERABA EIRELI, CNPJ Nº 32.090.365/0001-40, valor global(R\$96.000,00) e valor mensal (R\$ 8.000,00);

**Item VI:**

LEÃO CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ Nº 32.574.307/0001-92, valor global(R\$ 95.700,00) e valor mensal (R\$ 7.975,00);

**Item VII:**

LEÃO CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ Nº 32.574.307/0001-92, valor global (R\$ 82.800,00) e valor mensal (R\$ 6.900,00);

**Item VIII:**

DIAS SERVIÇOS E LOCAÇÃO UBERABA EIRELI, CNPJ Nº 32.090.365/0001-40, valor global (R\$ 81.600,00) e valor mensal (R\$ 6.800,00);

**Item IX:**

TRANSPORTADORA MOTA LTDA. ME, CNPJ Nº 28.129.899/0001-66, valor global (R\$ 80.280,00) e valor mensal (R\$ 6.690,00);

**Item X:**

ANGELA MARIA FERREIRA, CNPJ Nº 33.361.134/0001-97, valor global(R\$82.200,00) e valor mensal (R\$ 6.850,00);

**Item XI:**

M&E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS E SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA- EPP, CNPJ Nº 04.066.158/0001-15, valor global(R\$83.400,00) e valor mensal (R\$ 6.950,00);

**Item XII:**

UBERPOÇOS EIRELI ME, CNPJ Nº 24.321.593/0001-56, valor global(R\$ 78.600,00) e valor mensal (R\$ 6.550,00);

**Item XIII:**

UBERPOÇOS EIRELI ME, CNPJ Nº 24.321.593/0001-56, valor global(R\$ 144.000,00) e valor mensal (R\$ 12.000,00);

**Item XIV:**

UBERPOÇOS EIRELI ME, CNPJ Nº 24.321.593/0001-56, valor global(R\$ 144.000,00) e valor mensal (R\$ 12.000,00).

Uberaba/MG, 06 de Junho de 2019.

**KELLY MAX COSTA**  
Pregoeira da SESURB/SDS

**CONVITE Nº 06/2019.****EDITAL RESUMIDO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Uberaba, com endereço na Av. Dom Luis Maria Santana, 141, Bairro Santa Marta, CNPJ nº 18.428.839/0001-90, isenta de inscrição estadual, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 796/2019, torna pública a abertura do **Processo de Licitação nº 183/2019**, na modalidade Convite, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 8.666/93 c/c suas alterações, Lei Municipal nº 10.926/2010 (Lei Geral Municipal da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte de Uberaba) e as cláusulas deste edital.

Constitui objeto da presente licitação, processada na modalidade Convite, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADEQUAÇÕES GERAIS E REFORMA DA ÁREA DAS SALAS DE VELÓRIO DO CEMITÉRIO SÃO JOÃO BATISTA**, neste Município, tipo menor preço global, conforme especificações contidas no anexo I.

**DATA LIMITE PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:**

**Até às 14h (quatorze horas) do dia 09 de Agosto de 2019.**

**HORÁRIO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**14h15min (quatorze horas e quinze minutos) do mesmo dia e no mesmo local.**

**Valor Global Estimado: R\$ 122.218,98.**

Em caso de vir a ser decretado feriado nacional, estadual ou municipal no dia previsto para abertura dos envelopes, o ato ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário e local.

Local para retirada do edital, entrega dos envelopes contendo documentos de habilitação e propostas de preços e julgamento da referida licitação: "Centro Administrativo Jornalista Ataliba Guaritá Neto" - Secretaria Municipal de Obras, situada na Av. Dom Luis Maria Santana, 141, Bairro Santa Marta, nesta cidade. Demais informações poderão ser obtidas através do telefone: (34) 3318-0837/ 3318-0588, e-mail: [seob.licitacao@uberabadigital.com.br](mailto:seob.licitacao@uberabadigital.com.br).

Prefeitura Municipal de Uberaba (MG), 17 de Julho de 2019.

**GUILHERME FELIX AMAD**  
Presidente da C.P.L. SESURB-SDS

**EDITAL RESUMIDO DE LICITAÇÃO**

**Modalidade: Concorrência nº 14/2019.**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO VIADUTO SOBRE A FERROVIA NO PROLONGAMENTO DA AVENIDA DAS TORRES, NESTE MUNICÍPIO, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I QUE ACOMPANHA O EDITAL.**

**Vigência:** O Termo de Contrato terá vigência de 12 (meses) meses contados de sua assinatura. Prazo de execução de 08 (oito) meses a partir da expedição da ordem de serviço.

**Recursos financeiros:** Próprio.

**DATA LIMITE PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:**

**Até as 14h do dia 21 de Agosto de 2019.**

**LOCAL:** Sala de reuniões da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Obras da Prefeitura Municipal de Uberaba, situada na Av. Dom Luis Maria Santana, 141, Bairro Santa Marta.

**HORÁRIO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**14h15 min do mesmo dia e no mesmo local.**

**LOCAL:** Sala de reuniões da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Obras da Prefeitura Municipal de Uberaba, situada na Av. Dom Luis Maria Santana, 141, Bairro Santa Marta.

**Valor Estimado: R\$ 3.485.308,71.**

**Local para a retirada do edital:** Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Obras, situada na Av. Dom Luis Maria de Santana nº 141, Bairro Santa Marta, mediante disponibilização de um Pen-Drive.

O edital deste processo licitatório, bem como outros documentos pertinentes ao mesmo, poderá ser baixado pelo link: clicando, pelo portal oficial do Município no link: <http://www.uberaba.mg.gov.br/portal/conteudo,29557> ou portal oficial do Município em: "Cotações Prévia e Licitações" e após em: "Veja as Licitações disponíveis a partir de maio 2013 no Portal da Transparência".

Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (034) 3318-0588/3318-0837 e e-mail: <seob.licitacao@uberabadigital.com.br>.

Prefeitura Municipal de Uberaba (MG), 17 Julho de 2019.

**GUILHERME FELIX AMAD**  
Presidente da CPL SESURB/SDS

#### EDITAL RESUMIDO DE LICITAÇÃO

**Modalidade: Pregão Eletrônico nº 141/2019.**

**Objeto: Aquisição de diversos Materiais para reforma e pintura da antiga unidade de Saúde da família no Residencial 2000 em atendimento a Secretaria de Desenvolvimento Social, Neste Município.**

**Vigência: entrega imediata, ou seja, até 10 dias.**

**Fundamento:** Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 1.766/2006 e Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3.443/2008 e Lei nº 10.926/2010 (Lei Geral Municipal da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte de Uberaba).

**Recursos financeiros: próprio.**

**Recebimento das Propostas por Meio Eletrônico:** a partir das 12 horas do dia 19/06/2019 às 15h do dia 07/08/2019.

**Abertura das Propostas por Meio Eletrônico:** às 15h15min horas do dia 07/08/2019.

**Início da Sessão de Disputa de Preços:** às 15h30min do dia 07/08/2019.

**Valor Estimado: R\$ 3.784,40.**

**Local para a retirada do edital:** Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, situada na Av. Dom Luis Maria de Santana nº 141, Bairro Santa Marta, mediante disponibilização de um Pen-Drive.

O edital deste processo licitatório, bem como outros documentos pertinentes ao mesmo, poderá ser baixado pelo link: clicando, pelo portal oficial do Município no link: <http://www.uberaba.mg.gov.br/portal/conteudo,29557> ou portal oficial do Município em: "Cotações Prévia e Licitações" e após em: "Veja as Licitações disponíveis a partir de maio 2013 no Portal da Transparência". Salientamos que os editais referentes aos PREGÕES ELETRÔNICOS também estão disponíveis no portal de licitações do Banco do Brasil: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (034) 3318-0588/3318-0837 e e-mail: <seob.licitacao@uberabadigital.com.br>.

Prefeitura Municipal de Uberaba (MG), 17 de Julho de 2019.

**KELLY MAX COSTA**  
Pregoeira SESURB/SDS

#### EDITAL RESUMIDO DE LICITAÇÃO

**Modalidade: Tomada de Preços nº 17/2019.**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LOCADA, CONSOLIDADA E COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA NO GERENCIAMENTO E PLANEJAMENTO OPERACIONAL DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, DISPONIBILIZANDO SISTEMA**

**INFORMATIZADO PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA VISANDO AFERIR EM TEMPO REAL SEU NÍVEL DE EFICIÊNCIA E QUALIDADE, NESTE MUNICÍPIO, tipo menor preço global, conforme especificações constantes no ANEXO I que acompanha o Edital.**

**Vigência:** O Termo de Contrato terá vigência de 12 (meses) meses contados de sua assinatura. Prazo de execução de 10 (dez) meses a partir da expedição da ordem de serviço.

**Recursos financeiros:** Próprio.

**DATA LIMITE PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:**

Até as **14h do dia 08 de Agosto de 2019.**

**LOCAL:** Sala de reuniões da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Obras da Prefeitura Municipal de Uberaba, situada na Av. Dom Luis Maria Santana, 141, Bairro Santa Marta.

**HORÁRIO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**14h15 min do mesmo dia e no mesmo local.**

**LOCAL:** Sala de reuniões da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Obras da Prefeitura Municipal de Uberaba, situada na Av. Dom Luis Maria Santana, 141, Bairro Santa Marta.

**Valor Estimado: R\$ 208.800,00.**

**Local para a retirada do edital:** Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Obras, situada na Av. Dom Luis Maria de Santana nº 141, Bairro Santa Marta, mediante disponibilização de um Pen-Drive.

O edital deste processo licitatório, bem como outros documentos pertinentes ao mesmo, poderá ser baixado pelo link: clicando, pelo portal oficial do Município no link: <http://www.uberaba.mg.gov.br/portal/conteudo,29557> ou portal oficial do Município em: "Cotações Prévia e Licitações" e após em: "Veja as Licitações disponíveis a partir de maio 2013 no Portal da Transparência".

Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (034) 3318-0588/3318-0837 e e-mail: <seob.licitacao@uberabadigital.com.br>.

Prefeitura Municipal de Uberaba (MG), 16 Julho de 2019.

**GUILHERME FELIX AMAD**  
Presidente da CPL SESURB/SDS

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA GESTÃO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA Nº 166/2019.**

<b>CONCEDENTE MUNICÍPIO</b>	Município de Uberaba.
<b>CONCESSIONÁRIA CONSÓRCIO</b>	<b>CONCIP UBERABA</b> , composto pelas empresas <b>SITRAN SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO INDUSTRIAL LTDA.</b> (líder), CNPJ nº 16.502.551/0001-93, <b>SIGMA ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.</b> , CNPJ nº 25.898.180/0001-00 e <b>TECNOLUMEN ILUMINAÇÃO URBANA LTDA.</b> , CNPJ nº 19.066.038/0001-95.
<b>OBJETO</b>	O objeto deste CONTRATO é a prestação dos serviços de iluminação nas vias públicas no Município de Uberaba, por meio de CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, incluídos o desenvolvimento, modernização, ampliação, eficientização energética, operação e manutenção, conforme disposto neste CONTRATO e seus ANEXOS.
<b>PRAZO</b>	O prazo contratual para prestação dos serviços será de 30 (trinta) anos, contados da data da emissão da primeira ordem de serviço.
<b>VALOR</b>	O valor global deste contrato de concessão é de R\$ 336.330.975,60 (trezentos e trinta e seis milhões, trezentos e trinta mil, novecentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos). Este valor corresponde ao montante global de todos os pagamentos a serem realizados pelo MUNICÍPIO à CONCIP ao longo da vigência do contrato, a título de CONTRAPRESTAÇÃO.
<b>RECURSOS FINANCEIROS</b>	As despesas, inerentes a este ato, correrão à conta da dotação orçamentária nº: >2320.15.451.76.1052.45678299.0117.7206 >2320.15.451.76.1052.45678399.0117.7207 >2320.15.452.76.2463.33678399.0117.7208  Recurso: Vinculado/COSIP – Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública.
<b>LICITAÇÃO</b>	Concorrência nº 001/2019.

Uberaba, 30 de maio de 2019.

**GUILHERME FELIX AMAD**  
Presidente da CPL/SESURB-SDS

**EXTRATO DO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DO CONTRATO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA GESTÃO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA Nº 166/2019.**

<b>CONCEDENTE MUNICÍPIO</b>	Município de Uberaba.
<b>CONCESSIONÁRIA SPE – SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO</b>	<b>ILUMINAÇÃO PÚBLICA UBERABA S/A (CONCIP UBERABA).</b>

<b>OBJETO</b>	O objeto deste CONTRATO é a prestação dos serviços de iluminação nas vias públicas no Município de Uberaba, por meio de CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, incluídos o desenvolvimento, modernização, ampliação, eficiência energética, operação e manutenção, conforme disposto neste CONTRATO e seus ANEXOS.
<b>PRAZO</b>	O prazo contratual para prestação dos serviços será de 30 (trinta) anos, contados da data da emissão da primeira ordem de serviço.
<b>VALOR</b>	O valor global deste contrato de concessão é de R\$ 336.330.975,60 (trezentos e trinta e seis milhões, trezentos e trinta mil, novecentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos). Este valor corresponde ao montante global de todos os pagamentos a serem realizados pelo MUNICÍPIO à CONCIP ao longo da vigência do contrato, a título de CONTRAPRESTAÇÃO.
<b>RECURSOS FINANCEIROS</b>	As despesas, inerentes a este ato, correrão à conta da dotação orçamentária nº: ➤ 2320.15.451.76.1052.45678299.0117.7206 ➤ 2320.15.451.76.1052.45678399.0117.7207 ➤ 2320.15.452.76.2463.33678399.0117.7208  Recurso: Vinculado/COSIP – Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública.
<b>LICITAÇÃO</b>	Concorrência nº 001/2019.

Uberaba, 27 de junho de 2019.

**GUILHERME FELIX AMAD**  
 Presidente da CPL/SESURB-SDS

### REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

#### HOMOLOGAÇÃO

Após conhecido o resultado de julgamento do processo licitatório – PREGÃO PRESENCIAL nº 85/2019, tendo como objeto, pelo menor preço, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 06 (SEIS) CAMINHÕES TRUCADOS, 06 (SEIS) CAMINHÕES TOCOS, 01 (UM) ROLO COMPACTADOR LISO E 01 (UM) ROLO COMPACTADOR PNEUMÁTICO, COM MOTORISTA/OPERADOR, MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E OBRAS**, Neste Município, e tendo a sua tramitação atendida a legislação pertinente, **HOMOLOGO** a licitação supracitada, na qual tornaram vencedora as empresas abaixo relacionadas, por atenderem ao solicitado no edital e apresentarem os menores preços:

**Item I:**

CLAUDIO FELIX DA CRUZ, CNPJ Nº 20.790.411/0001-35, valor global (R\$95.880,00) e valor mensal (R\$ 7.990,00);

**Item II:**

HUMBERTO FERREIRA DE SOUZA, CNPJ Nº 28.877.068/0001-72, valor global (R\$96.000,00) e valor mensal (R\$ 8.000,00);

**Item III:**

ANGELA MARIA FERREIRA, CNPJ Nº 33.361.134/0001-97, valor global(R\$96.000,00) e valor mensal (R\$ 8.000,00);

**Item IV:**

CLAUDIO FELIX DA CRUZ, CNPJ Nº 20.790.411/0001-35, valor global(R\$96.000,00) e valor mensal (R\$ 8.000,00);

**Item V:**

DIAS SERVIÇOS E LOCAÇÃO UBERABA EIRELI, CNPJ Nº 32.090.365/0001-40, valor global(R\$96.000,00) e valor mensal (R\$ 8.000,00);

**Item VI:**

LEÃO CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ Nº 32.574.307/0001-92, valor global(R\$ 95.700,00) e valor mensal (R\$ 7.975,00);

**Item VII:**

LEÃO CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ Nº 32.574.307/0001-92, valor global (R\$ 82.800,00) e valor mensal (R\$ 6.900,00);

**Item VIII:**

DIAS SERVIÇOS E LOCAÇÃO UBERABA EIRELI, CNPJ Nº 32.090.365/0001-40, valor global (R\$ 81.600,00) e valor mensal (R\$ 6.800,00);

**Item IX:**

TRANSPORTADORA MOTA LTDA. ME, CNPJ Nº 28.129.899/0001-66, valor global (R\$ 80.280,00) e valor mensal (R\$ 6.690,00);

**Item X:**

ANGELA MARIA FERREIRA, CNPJ Nº 33.361.134/0001-97, valor global(R\$82.200,00) e valor mensal (R\$ 6.850,00);

**Item XI:**

M&E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS E SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA- EPP, CNPJ Nº 04.066.158/0001-15, valor global(R\$83.400,00) e valor

mensal (R\$ 6.950,00);

**Item XII:**

UBERPOÇOS EIRELI ME, CNPJ Nº 24.321.593/0001-56, valor global(R\$ 78.600,00) e valor mensal (R\$ 6.550,00);

**Item XIII:**

UBERPOÇOS EIRELI ME, CNPJ Nº 24.321.593/0001-56, valor global(R\$ 144.000,00) e valor mensal (R\$ 12.000,00);

**Item XIV:**

UBERPOÇOS EIRELI ME, CNPJ Nº 24.321.593/0001-56, valor global(R\$ 144.000,00) e valor mensal (R\$ 12.000,00).

Registra-se, cumpra-se e publique-se.

Lavrem-se o contrato.

Uberaba/MG, 06 de Junho de 2019.

**ANTÔNIO SEBASTIÃO DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Serviços Urbanos – SESURB  
(Autoridade Competente)

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - SAÚDE

### HOMOLOGAÇÃO

Após conhecido o resultado do julgamento do processo licitatório – **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 137/2019**, tendo como objeto, pelo menor preço, o **fornecimento de fraldas**, destinados à Secretaria Municipal de Saúde, e tendo a sua tramitação atendida ao que pertine a legislação, **HOMOLOGO** a licitação supracitada, na qual tornaram-se vencedoras as empresas abaixo relacionadas, por atenderem ao solicitado no edital e apresentarem os menores preços para os itens:

• **CME COMERCIAL MATERIAL ELÉTRICO LTDA.:**

**ITEM 01** - valor global de **R\$ 36.986,76** (trinta e seis mil e novecentos e oitenta e seis reais e setenta e seis centavos).

• **MINAS MED BRASIL LTDA.:**

**ITEM 02** - valor total de **R\$ 26.043,30** (vinte e seis mil e quarenta e três reais e trinta centavos).

**ITEM 03** - valor total de **R\$ 37.418,04** (trinta e sete mil e quatrocentos e dezoito reais e quatro centavos).

**ITEM 05** - valor total de **R\$ 26.286,12** (vinte e seis mil e duzentos e oitenta e seis reais e doze centavos).

**Valor Global de R\$ 89.747,46** (oitenta e nove mil e setecentos e quarenta e sete reais e quarenta e seis centavos).

• **DCB DISTRIBUIDORA CIRÚRGICA BRASILEIRA LTDA.:**

**ITEM 04** - valor global de **R\$ 64.331,82** (sessenta e quatro mil e trezentos e trinta e um reais e oitenta e dois centavos).

Esclarecemos que o presente processo foi iniciado sendo o Pregão Eletrônico 85/2019, porém durante a tramitação foi verificado um erro de sistema, e por este motivo houve a modificação da numeração do mesmo. Salientamos que esta mudança não afetou em nada o processo, haja vista que todos os trâmites e legislação foram respeitados, sendo a correção apenas uma alteração procedimental.

Registre-se, cumpra-se, publique-se. Lavrem-se os contratos.

Uberaba/MG, 19 de julho de 2019.

**IRACI JOSE DE SOUZA NETO**  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto 2926/2019  
(Autoridade Competente)

### HOMOLOGAÇÃO

Após conhecido o resultado do julgamento do processo licitatório – **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 25/2019**, tendo como objeto, pelo menor preço, o **registro de preços para futuro e eventual fornecimento de medicamentos sujeitos a controle especial**, destinados à Secretaria Municipal de Saúde, e tendo a sua tramitação atendida ao que pertine a legislação, **HOMOLOGO** a licitação supracitada, na qual tornaram-se vencedoras as empresas abaixo relacionadas, por atenderem ao solicitado no edital e apresentarem os menores preços para os itens:

• **HOSPVIDA LTDA.:**

**ITEM 01** - valor total de **R\$ 70.152,00** (setenta mil e cento e cinquenta e dois reais).

ITEM 13 - valor total de R\$ 14.595,70 (quatorze mil e quinhentos e noventa e cinco reais e setenta centavos).

ITEM 22 - valor total de R\$ 22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais).

Valor Global de R\$ 106.947,70 (cento e seis mil e novecentos e quarenta e sete reais e setenta centavos).

• **CIRÚRGICA ALIANÇA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.:**

ITEM 03 - valor total de R\$ 68.150,00 (sessenta e oito mil e cento e cinquenta reais).

ITEM 10 - valor total de R\$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais).

ITEM 24 - valor total de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

Valor Global de R\$ 160.150,00 (cento e sessenta mil e cento e cinquenta reais).

• **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRÓ SAÚDE LTDA.:**

ITEM 04 - valor global de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

• **DRM – DISTRIBUIDORA REGIONAL DE MEDICAMENTOS LTDA.:**

ITEM 05 - valor total de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).

ITEM 11 - valor total de R\$ 14.296,00 (quatorze mil e duzentos e noventa e seis reais).

ITEM 20 - valor total de R\$ 18.742,50 (dezoito mil e setecentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).

ITEM 23 - valor total de R\$ 28.044,50 (vinte e oito mil e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos).

ITEM 31 - valor total de R\$ 47.891,25 (quarenta e sete mil e oitocentos e noventa e um reais e vinte e cinco centavos).

Valor Global de R\$ 110.574,25 (cento e dez mil e quinhentos e setenta e quatro reais e vinte e cinco centavos).

• **UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI:**

ITEM 06 - valor total de R\$ 25.830,00 (vinte e cinco mil e oitocentos e trinta reais).

ITEM 08 - valor total de R\$ 44.670,00 (quarenta e quatro mil e seiscentos e setenta reais).

ITEM 09 - valor total de R\$ 3.320,00 (três mil e trezentos e vinte reais).

ITEM 34 - valor total de R\$ 49.995,00 (quarenta e nove mil e novecentos e noventa e cinco reais).

ITEM 35 - valor total de R\$ 49.485,00 (quarenta e nove mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais).

Valor Global de R\$ 173.300,00 (cento e setenta e três mil e trezentos reais).

• **NUTRIMINAS COMÉRCIO DE NUTRIÇÕES DIETÉTICAS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.:**

ITEM 14 - valor total de R\$ 36.087,74 (trinta e seis mil e oitenta e sete reais e setenta e quatro centavos).

ITEM 15 - valor total de R\$ 31.378,14 (trinta e um mil e trezentos e setenta e oito reais e quatorze centavos).

Valor Global de R\$ 67.465,88 (sessenta e sete mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais e oitenta e oito centavos).

• **SAMEH - SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA.:**

ITEM 18 - valor global de R\$ 40.562,50 (quarenta mil e quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

• **ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI:**

ITEM 16 - valor total de R\$ 19.837,52 (dezenove mil e oitocentos e trinta e sete reais e cinquenta e dois centavos).

ITEM 17 - valor total de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

ITEM 21 - valor total de R\$ 41.250,00 (quarenta e um mil e duzentos e cinquenta reais).

ITEM 28 - valor total de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais).

Valor Global de R\$ 241.087,52 (duzentos e quarenta e um mil e oitenta e sete reais e cinquenta e dois centavos).

• **MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - ME:**

ITEM 19 - valor global de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais).

• **BH FARMA COMÉRCIO LTDA.:**

ITEM 25 - valor total de R\$ 92.240,20 (noventa e dois mil e duzentos e quarenta reais e vinte centavos).

**ITEM 26** - valor total de **R\$ 194.957,10** (cento e noventa e quatro mil e novecentos e cinquenta e sete reais e dez centavos).

**Valor Global de R\$ 287.197,30** (duzentos e oitenta e sete mil e cento e noventa e sete reais e trinta centavos).

• **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.:**

**ITEM 27** - valor total de **R\$ 28.560,93** (vinte e oito mil e quinhentos e sessenta reais e noventa e três centavos).

**ITEM 32** - valor total de **R\$ 90.000,00** (noventa mil reais).

**Valor Global de R\$ 118.560,93** (cento e dezoito mil e quinhentos e sessenta reais e noventa e três centavos).

• **DROGAFONTE LTDA.:**

**ITEM 29** - valor total de **R\$ 110.512,50** (cento e dez mil e quinhentos e doze reais e cinquenta centavos).

**ITEM 30** - valor total de **R\$ 33.375,00** (trinta e três mil e trezentos e setenta e cinco reais).

**Valor Global de R\$ 143.887,50** (cento e quarenta e três mil e oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

• **BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES SA:**

**ITEM 33** - valor global de **R\$ 22.770,00** (vinte e dois mil e setecentos e setenta reais).

Os itens **02, 07 e 12** do presente processo licitatório **restaram fracassados**, ficando a Administração Pública legitimada, a seu critério, a instaurar novo procedimento licitatório, objetivando a contratação pretendida, se ainda houver interesse.

Registre-se, cumpra-se, publique-se. Lavre-se a Ata de Registro de Preços.

Uberaba/MG, 17 de julho de 2019.

**IRACI JOSE DE SOUZA NETO**  
**Secretário Municipal de Saúde**  
**Decreto 2926/2019**  
**(Autoridade Competente)**

---

#### HOMOLOGAÇÃO

Após conhecido o resultado do julgamento do processo licitatório – **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 41/2019**, tendo como objeto, pelo menor preço, o **fornecimento de materiais odontológicos**, destinados à Secretaria Municipal de Saúde, e tendo a sua tramitação atendida ao que pertine a legislação, **HOMOLOGO** a licitação supracitada, na qual tornaram-se vencedoras as empresas abaixo relacionadas, por atenderem ao solicitado no edital e apresentarem os menores preços para os itens:

• **PERFIL HOSPITALAR LTDA.:**

**ITEM 01** - valor total de **R\$ 17.394,40** (dezessete mil e trezentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos).

**ITEM 03** - valor total de **R\$ 29.997,00** (vinte e nove mil e novecentos e noventa e sete reais).

**ITEM 12** - valor total de **R\$ 12.173,00** (doze mil e cento e setenta e três reais).

**ITEM 13** - valor total de **R\$ 6.951,00** (seis mil e novecentos e cinquenta e um reais).

**ITEM 59** - valor total de **R\$ 1.245,00** (um mil e duzentos e quarenta e cinco reais).

**ITEM 69** - valor total de **R\$ 134,80** (cento e trinta e quatro reais e oitenta centavos).

**Valor Global de R\$ 67.895,20** (sessenta e sete mil e oitocentos e noventa e cinco reais e vinte centavos).

• **COMERCIAL RIBEIRÃO-PRETANA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.:**

**ITEM 02** - valor global de **R\$ 28.677,00** (vinte e oito mil e seiscentos e setenta e sete reais).

• **SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI:**

**ITEM 04** - valor total de **R\$ 1.250,00** (um mil e duzentos e cinquenta reais).

**ITEM 06** - valor total de **R\$ 10.500,00** (dez mil e quinhentos reais).

**ITEM 07** - valor total de **R\$ 17.000,00** (dezessete mil reais).

**ITEM 10** - valor total de **R\$ 4.098,00** (quatro mil e noventa e oito reais).

**ITEM 11** - valor total de **R\$ 11.988,00** (onze mil e novecentos e oitenta e oito reais).

**ITEM 18** - valor total de **R\$ 3.382,50** (três mil e trezentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).

**ITEM 19** - valor total de **R\$ 4.059,00** (quatro mil e cinquenta e nove reais).



- ITEM 20** - valor total de **R\$ 8.500,00** (oito mil e quinhentos reais).
- ITEM 21** - valor total de **R\$ 11.795,00** (onze mil e setecentos e noventa e cinco reais).
- ITEM 23** - valor total de **R\$ 2.100,00** (dois mil e cem reais).
- ITEM 24** - valor total de **R\$ 2.100,00** (dois mil e cem reais).
- ITEM 25** - valor total de **R\$ 1.296,00** (um mil e duzentos e noventa e seis reais).
- ITEM 26** - valor total de **R\$ 994,00** (novecentos e noventa e quatro reais).
- ITEM 27** - valor total de **R\$ 1.080,00** (um mil e oitenta reais).
- ITEM 28** - valor total de **R\$ 248,40** (duzentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos).
- ITEM 29** - valor total de **R\$ 399,00** (trezentos e noventa e nove reais).
- ITEM 30** - valor total de **R\$ 399,00** (trezentos e noventa e nove reais).
- ITEM 31** - valor total de **R\$ 399,00** (trezentos e noventa e nove reais).
- ITEM 32** - valor total de **R\$ 409,20** (quatrocentos e nove reais e vinte centavos).
- ITEM 35** - valor total de **R\$ 7.500,00** (sete mil e quinhentos reais).
- ITEM 36** - valor total de **R\$ 748,80** (setecentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos).
- ITEM 37** - valor total de **R\$ 450,00** (quatrocentos e cinquenta reais).
- ITEM 39** - valor total de **R\$ 1.900,00** (um mil e novecentos reais).
- ITEM 42** - valor total de **R\$ 1.149,20** (um mil e cento e quarenta e nove reais e vinte centavos).
- ITEM 45** - valor total de **R\$ 13.997,50** (treze mil e novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).
- ITEM 46** - valor total de **R\$ 260,00** (duzentos e sessenta reais).
- ITEM 47** - valor total de **R\$ 114,60** (cento e quatorze reais e sessenta centavos).
- ITEM 48** - valor total de **R\$ 450,00** (quatrocentos e cinquenta reais).
- ITEM 49** - valor total de **R\$ 250,00** (duzentos e cinquenta reais).
- ITEM 50** - valor total de **R\$ 2.498,60** (dois mil e quatrocentos e noventa e oito reais e sessenta centavos).
- ITEM 51** - valor total de **R\$ 1.500,00** (um mil e quinhentos reais).
- ITEM 53** - valor total de **R\$ 3.050,00** (três mil e cinquenta reais).
- ITEM 55** - valor total de **R\$ 7.999,60** (sete mil e novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).
- ITEM 58** - valor total de **R\$ 1.500,00** (um mil e quinhentos reais).
- ITEM 63** - valor total de **R\$ 6.900,00** (seis mil e novecentos reais).
- ITEM 64** - valor total de **R\$ 5.500,00** (cinco mil e quinhentos reais).
- ITEM 65** - valor total de **R\$ 301,00** (trezentos e um reais).
- ITEM 68** - valor total de **R\$ 1.694,94** (um mil e seiscentos e noventa e quatro reais e noventa e quatro centavos).
- ITEM 72** - valor total de **R\$ 2.099,50** (dois mil e noventa e nove reais e cinquenta centavos).
- ITEM 73** - valor total de **R\$ 1.500,00** (um mil e quinhentos reais).
- ITEM 76** - valor total de **R\$ 1.999,50** (um mil e novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).
- ITEM 77** - valor total de **R\$ 909,90** (novecentos e nove reais e noventa centavos).
- ITEM 78** - valor total de **R\$ 1.500,00** (um mil e quinhentos reais).
- ITEM 79** - valor total de **R\$ 1.009,80** (um mil e nove reais e oitenta centavos).
- ITEM 80** - valor total de **R\$ 1.009,80** (um mil e nove reais e oitenta centavos).
- ITEM 81** - valor total de **R\$ 1.199,66** (um mil e cento e noventa e nove reais e sessenta e seis centavos).
- ITEM 83** - valor total de **R\$ 5.488,00** (cinco mil e quatrocentos e oitenta e oito reais).

ITEM 84 - valor total de **R\$ 410,00** (quatrocentos e dez reais).

ITEM 85 - valor total de **R\$ 510,00** (quinhentos e dez reais).

ITEM 86 - valor total de **R\$ 180,00** (cento e oitenta reais).

ITEM 87 - valor total de **R\$ 167,90** (cento e sessenta e sete reais e noventa centavos).

ITEM 88 - valor total de **R\$ 1.999,50** (um mil e novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).

ITEM 90 - valor total de **R\$ 12.996,00** (doze mil e novecentos e noventa e seis reais).

**Valor Global de R\$ 172.740,90 (cento e setenta e dois mil e setecentos e quarenta reais e noventa centavos).**

• **DENTAL CONCEITO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI:**

ITEM 05 - valor total de **R\$ 6.370,00** (seis mil e trezentos e setenta reais).

ITEM 08 - valor total de **R\$ 3.362,00** (três mil trezentos e sessenta e dois reais).

ITEM 41 - valor total de **R\$ 12.140,00** (doze mil e cento e quarenta reais).

ITEM 43 - valor total de **R\$ 1.066,00** (um mil e sessenta e seis reais).

ITEM 44 - valor total de **R\$ 546,00** (quinhentos e quarenta e seis reais).

**Valor Global de R\$ 23.484,00 (vinte e três mil e quatrocentos e oitenta e quatro reais).**

• **DENTAL OESTE EIRELI:**

ITEM 14 - valor total de **R\$ 1.592,50** (um mil quinhentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).

ITEM 15 - valor total de **R\$ 3.380,00** (três mil e trezentos e oitenta reais).

ITEM 16 - valor total de **R\$ 3.984,00** (três mil e novecentos e oitenta e quatro reais).

ITEM 17 - valor total de **R\$ 3.984,00** (três mil e novecentos e oitenta e quatro reais).

ITEM 22 - valor total de **R\$ 10.956,00** (dez mil e novecentos e cinquenta e seis reais).

ITEM 52 - valor total de **R\$ 146,80** (cento e quarenta e seis reais e oitenta centavos).

ITEM 54 - valor total de **R\$ 240,10** (duzentos e quarenta reais e dez centavos).

ITEM 60 - valor total de **R\$ 1.250,00** (um mil e duzentos e cinquenta reais).

ITEM 66 - valor total de **R\$ 196,00** (cento e noventa e seis reais).

ITEM 67 - valor total de **R\$ 1.523,20** (um mil e quinhentos e vinte e três reais e vinte centavos).

**Valor Global de R\$ 27.252,60 (vinte e sete mil e duzentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos).**

• **BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA EIRELI:**

ITEM 75 - valor global de **R\$ 1.722,00** (um mil e setecentos e vinte e dois reais).

• **DOROTHY RODINI DENTAL:**

ITEM 33 - valor total de **R\$ 4.197,60** (quatro mil e cento e noventa e sete reais e sessenta centavos).

ITEM 74 - valor total de **R\$ 1.764,00** (um mil e setecentos e sessenta e quatro reais).

ITEM 82 - valor total de **R\$ 10.096,50** (dez mil e noventa e seis reais e cinquenta centavos).

**Valor Global de R\$ 16.058,10 (dezesseis mil e cinquenta e oito reais e dez centavos).**

• **SALVI LOPES & CIA LTDA:**

ITEM 34 - valor total de **R\$ 1.048,50** (um mil e quarenta e oito reais e cinquenta centavos).

ITEM 38 - valor total de **R\$ 2.634,00** (dois mil e seiscentos e trinta e quatro reais).

**Valor Global de R\$ 3.682,50 (três mil e seiscentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).**

• **DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA.:**

ITEM 40 - valor global de **R\$ 2.574,00** (dois mil e quinhentos e setenta e quatro reais).

• **DENTAL MARIA LTDA.:**

**ITEM 09** - valor total de **R\$ 2.925,00** (dois mil e novecentos e vinte e cinco reais).

**ITEM 56** - valor total de **R\$ 1.686,00** (um mil e seiscentos e oitenta e seis reais).

**ITEM 57** - valor total de **R\$ 899,60** (oitocentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).

**ITEM 61** - valor total de **R\$ 999,60** (novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).

**ITEM 62** - valor total de **R\$ 922,60** (novecentos e vinte e dois reais e sessenta centavos).

**ITEM 89** - valor total de **R\$ 16.534,00** (dezesesseis mil e quinhentos e trinta e quatro reais).

**ITEM 91** - valor total de **R\$ 49.602,00** (quarenta e nove mil e seiscentos e dois reais).

**Valor Global de R\$ 73.568,80 (setenta e três mil e quinhentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos).**

• **ODONTO EQUIPO TRIÂNGULO LTDA:**

**ITEM 70** - valor total de **R\$ 21.600,00** (vinte e um mil e seiscentos reais).

**ITEM 71** - valor total de **R\$ 21.600,00** (vinte e um mil e seiscentos reais).

**Valor Global de R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais).**

• **E.C. DOS SANTOS COMERCIAL EIRELI:**

**ITEM 92** - valor global de **R\$ 41.985,00** (quarenta e um mil e novecentos e oitenta e cinco reais).

Registre-se, cumpra-se, publique-se. Lavrem-se os contratos.

Uberaba/MG, 17 de julho de 2019.

**IRACI JOSE DE SOUZA NETO**  
**Secretário Municipal de Saúde**  
**Decreto 2926/2019**  
**(Autoridade Competente)**

## SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO

### EDITAL EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 2º. DA LEI FEDERAL Nº. 9.452/97

O Secretário do Agronegócio, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 2919 de 04 de Janeiro de 2019, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores, as entidades empresariais e a quem possa interessar que o Município através da Secretaria do Agronegócio, foi beneficiado com recursos oriundos do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, elencado abaixo:

NOMENCLATURA	AGÊNCIA/BANCO	CONTA	DATA	VALOR (R\$)	
860494/2017 Órgão – MAPA	104 – CEF	647.074-2	05/07/2019	554.400,00	Quinhentos e cinquenta e quatro mil e quatrocentos reais.

**LUIZ CARLOS FERNANDES SAAD**  
**SECRETÁRIO DO AGRONEGÓCIO**  
**Decreto nº. 2919/2019**

## SUPERINTENDÊNCIA DE ARQUIVO PÚBLICO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### Edital de Ciência de Eliminação de Documentos - n.º 11/CGSDIM/2019

A Superintendente do Arquivo Público de Uberaba, Marta Zednik de Casanova, nomeada pelo Decreto nº 2907 de 04 de janeiro de 2019, Porta-Voz nº 1667, de 04/01/2019, de acordo com a Resolução n.º 05 de 30 de setembro de 1996, do Conselho Nacional de Arquivos - CONARQ –, faz saber que por este Edital divulga a Relação de Documentos para Eliminação abaixo, em conformidade com os prazos estabelecidos nas Tabelas de Temporalidade oficializadas pelo Decreto Municipal n.º 2669/2007, de 10 de abril de 2007, Porta-Voz 668, de 30 de maio de 2007, atualizadas pelos Decretos 4249/2008, 891/2009, 4717/2015 e 6414/2016, nos termos da Lei Federal n.º 8.159, de 08 de janeiro de 1991, art. 9º, aprova a referida eliminação e faz saber a quem possa interessar que a partir do trigésimo (30º) dia subsequente à data de publicação deste Edital no Porta-Voz, se não houver oposição, O Departamento de Gestão de Documentos e Arquivo Administrativo eliminará os documentos, ora listados, do período de 2007 - 2018 pertencentes ao seu acervo. Os interessados, no prazo supracitado, poderão requerer, as suas expensas, o desentranhamento ou cópias de documentos, mediante petição, desde que o requerente esteja devidamente qualificado, demonstrando a legitimidade do pedido, dirigida ao órgão supra, situado na praça Dr. José Pereira Rebouças, 650, telefone 3312-4315, e-mail dgd.administrativo@uberaba.mg.gov.br.

Prefeitura do Município de Uberaba, 18 de julho de 2019.

Marta Zednik de Casanova  
 Presidente da CGSDIM

<b>RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ELIMINAÇÃO</b>	<b>RELAÇÃO Nº 01/2019</b>
	<b>FOLHA Nº 01</b>

ÓRGÃO/ENTIDADE	UNIDADE ORGANIZACIONAL:	GRUPO FUNCIONAL:	SUBGRUPO FUNCIONAL:	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO:
Secretaria de Administração – SAD	Departamento de Gestão de Documentos e Arquivo Administrativo	Administração		Gestão de documentos e de arquivos

CÓD. CLASSIFICAÇÃO	SÉRIE DOCUMENTAL	DATAS - LIMITE	UNIDADE DE ARQUIVAMENTO			OBSERVAÇÕES
			QUANTIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	METROS LINEARES	
2.0.05.00.17	Processos de acesso à informação	2014 – 2018	04	Caixas	0,56	
2.0.05.00.17	Fichas de solicitação de consulta e cópias de documentos	2009 – 2014	03	Caixas	0,42	
2.0.05.00.17	Processos de cópia xerográfica	2007 – 2012	01	Caixa	0,14	

<b>DE ACORDO,</b> Uberaba/MG, ___/___/___  Vitor Hugo de Castro Coordenador - CSE - Administração	<b>AUTORIZADO,</b> Uberaba/MG, ___/___/___  Rodrigo Luis Vieira Secretário Municipal de Administração	<b>AUTORIZADO,</b> Uberaba/MG, ___/___/___  Marta Zednik de Casanova Presidente da CGSDIM
---	---	---

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### Edital de Ciência de Eliminação de Documentos - n.º 12/CGSDIM/2019

A Superintendente do Arquivo Público de Uberaba, Marta Zednik de Casanova, nomeada pelo Decreto nº 2907 de 04 de janeiro de 2019, Porta-Voz nº 1667, de 04/01/2019, de acordo com a Resolução n.º 05 de 30 de setembro de 1996, do Conselho Nacional de Arquivos - CONARQ –, faz saber que por este Edital divulga a Relação de Documentos para Eliminação abaixo, em conformidade com os prazos estabelecidos nas Tabelas de Temporalidade oficializadas pelo Decreto Municipal n.º 2669/2007, de 10 de abril de 2007, Porta-Voz 668, de 30 de maio de 2007, atualizadas pelos Decretos 4249/2008, 891/2009, 4717/2015 e 6414/2016, nos termos da Lei Federal n.º 8.159, de 08 de janeiro de 1991, art. 9º, aprova a referida eliminação e faz saber a quem possa interessar que a partir do trigésimo (30º) dia subsequente à data de publicação deste Edital no Porta-Voz, se não houver oposição, O Departamento de Gestão de Benefício e de Transferência de Rendas eliminará os documentos, ora listados, do período de 2012 - 2013 pertencentes ao acervo da Secretaria de Desenvolvimento Social - SEDS. Os interessados, no prazo supracitado, poderão requerer, as suas expensas, o desentranhamento ou cópias de documentos, mediante petição, desde que o requerente esteja devidamente qualificado, demonstrando a legitimidade do pedido, dirigida ao órgão supra, situado na rua Irmão Afonso, 617, telefone 3331-2460, e-mail: cadaunico.ura@gmail.com.

Prefeitura do Município de Uberaba, 18 de julho de 2019.

Marta Zednik de Casanova  
Presidente da CGSDIM

<b>RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ELIMINAÇÃO</b>	<b>RELAÇÃO Nº 01/2019</b>
	<b>FOLHA Nº 01</b>

ÓRGÃO/ENTIDADE	UNIDADE ORGANIZACIONAL:	GRUPO FUNCIONAL:	SUBGRUPO FUNCIONAL:	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO:
Secretaria de Desenvolvimento Social – SEDS	Departamento de Gestão de Benefício e de Transferência de Rendas	Serviços Públicos	Ações Sociais e Cidadania	Coordenação de Ações de Proteção Social às Famílias em Situação de Vulnerabilidade e Risco Social

CÓD. CLASSIFICAÇÃO	SÉRIE DOCUMENTAL	DATAS LIMITE	UNIDADE DE ARQUIVAMENTO			OBSERVAÇÕES
			QUANTIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	METROS LINEARES	
5.6.02.00.16	Cadernos relativos ao Cadastro Único do Governo Federal	2012 – 2013	Caixa	24	8,4	As informações relativas ao cadastro único encontram-se armazenadas digitalmente . Artigo 9º da Portaria 177/2011 do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome

<b>DE ACORDO,</b> Uberaba, ___/___/___  Cibele Conceição Cardoso Coordenador da CSE – Ações Sociais e Cidadania	<b>AUTORIZADO,</b> Uberaba, ___/___/___  Marco Túlio Azevedo Cury Secretário Municipal de Desenvolvimento Social	<b>AUTORIZADO,</b> Uberaba, ___/___/___  Marta Zednik de Casanova Presidente da CGSDIM
---	--	--

**DEPARTAMENTO CENTRAL DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO CENTRAL DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS**

**EDITAL Nº 061/2019**

**DIVULGAÇÃO DA ANÁLISE DOS RECURSOS INTERPOSTOS FACE À PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA DE ANALISTA DE AUDITORIA, REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA SAÚDE - VETERINÁRIO(A)**

Rodrigo Luís Vieira, Secretário de Administração e Iraci José de Souza Neto, Secretário de Saúde, ambos do Município de Uberaba, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, fazem saber aos interessados, nos termos e condições do Edital nº037/2019, publicado no Jornal Porta-Voz nº 1713 de 12 de Junho de 2019, a divulgação da análise dos recursos interpostos face à **RESULTADO PARCIAL** do Processo Seletivo Simplificado para função pública temporária de **ANALISTA DE AUDITORIA, REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA SAÚDE - VETERINÁRIO(A)**, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal e Lei Complementar nº 347/2005 e suas posteriores alterações, a saber:

**GIOVANE TONELLI.** RG M8565660. **RECURSO DEFERIDO.** O regramento previsto no item 8.5 do Edital de Abertura não abarca "Curso de Especialização/Pós-graduação com carga horária mínima de 360 horas e/ou Residência Multiprofissional". Nos termos do item 8.5 do Edital de Abertura: "Especificamente em relação aos cursos e similares, serão considerados para fins de pontuação somente aqueles concluídos a partir de 1º de janeiro de 2014". A Pós-graduação "lato sensu" em "Controle de Qualidade na Indústria de Alimentos" e a Pós-graduação "stricto sensu", área de concentração em "Ciência e Tecnologia de Alimentos" trazem conteúdos disciplinares que condizem com as atividades de vigilância e fiscalização. Recurso deferido no sentido de se acrescentar a pontuação referente a títulos.

**IZABELA ANDRADE PANDOLFI.** RG MG16720021. **RECURSO DEFERIDO.** Referente ao item "Cursos, congressos, palestras e similares com carga horária igual ou acima de 120 (cento e vinte) horas na área de auditoria, regulação e/ou fiscalização da saúde e/ou na área de vigilância sanitária", a candidata obteve a pontuação máxima (15 pontos). Referente ao item "Curso de Especialização/Pós-graduação com carga horária mínima de 360 horas e/ou Residência Multiprofissional, ambos na área de auditoria, regulação e/ou fiscalização da saúde e/ou na área de vigilância sanitária", a candidata obteve a pontuação máxima (25 pontos). O curso "Higiene na indústria de alimentos da ação de extensão ESCOLA DO TRABALHADOR" apresentado não consta em sua ementa disciplinas específicas com conteúdo técnico/legislativo voltado às especificações do edital. O curso "Gestão da Qualidade da ação de extensão ESCOLA DO TRABALHADOR" apresentado, por sua vez, apresenta tópicos plausíveis para serem aplicados às exigências do edital. Recurso deferido no sentido de se acrescentar a pontuação referente ao item "Cursos, congressos, palestras e similares na área de auditoria, regulação e/ou fiscalização da saúde e/ou na área de vigilância sanitária".

**RANIELLY DA SILVA MACIEL.** RG MG12556158. **RECURSO DEFERIDO.** A declaração comprovando a descrição das atividades exercidas pela candidata são condizentes com as informações apresentadas através de fotocópia da Carteira de Trabalho. Recurso deferido no sentido de se acrescentar a pontuação referente à experiência profissional.

**RAPHAELLA PAULA RIBEIRO.** RG MG15143199. **RECURSO DEFERIDO.** O curso de "Auditoria em Enfermagem", da análise dos conteúdos ministrados, cumpre com os requisitos dispostos no Edital de Abertura. Recurso deferido no sentido de se acrescentar a pontuação referente ao item "Cursos, congressos, palestras e similares com carga horária igual ou acima de 120 (cento e vinte) horas na área de auditoria, regulação e/ou fiscalização da saúde e/ou na área de vigilância sanitária". No que tange à comprovação de experiência, as comprovações através de declarações de experiência profissional foram devidamente pontuadas (períodos: 20/10/2018 a 20/02/2019; 09/06/2017 a 30/09/2017). As fichas financeiras e os comprovantes de rendimentos apresentados, por sua vez, não informam a função ou atividade profissional desempenhada pela candidata. O contrato de trabalho colacionado não apresentou as atribuições ou atividades desenvolvidas pela candidata para fins de averiguar a compatibilidade com as atribuições previstas no Quadro II do Edital de Abertura. Nos termos do item 9.2 do Edital de Abertura: "Cabe ao candidato demonstrar, pelas formas descritas no item 9.1, a função desempenhada. Caso não haja correspondência com a experiência profissional requisitada no item 7.1, ou mesmo dúvida insanável quanto à correlação referente à função respectiva, a experiência deficientemente comprovada não será considerada para fins de pontuação".

**WALACE MAGELA CAIXETA DA CUNHA.** RG MG13625310. **RECURSO DEFERIDO.** Recurso deferido no sentido de se considerar a experiência exercida pelo candidato na função de "Consultor Técnico Veterinário de Campo", conforme declaração apresentada.

**Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Edital, entram em vigor a partir da data de sua publicação.**

Uberaba, 19 de Julho de 2019

**JOÃO GILBERTO RIPPOSATI**  
 Prefeito em Exercício

**IRACI JOSE DE SOUZA NETO**  
 Secretário de Saúde

**LUIZ HUMBERTO DUTRA**  
 Secretário de Governo

**RODRIGO LUIS VIEIRA**  
 Secretário de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO CENTRAL DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS**

**EDITAL Nº 062/2019**

**RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE ANALISTA DE AUDITORIA, REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA SAÚDE – VETERINÁRIO (A)**

Rodrigo Luis Vieira, Secretário Municipal de Administração, e Iraci José de Souza Neto, Secretário Municipal de Saúde, ambos do Município de Uberaba, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, fazem saber aos interessados nos termos e condições do Edital nº037/2019, publicado no Jornal Porta Voz nº1713 de 12 de Junho de 2019, o **RESULTADO FINAL** do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para a função pública temporária de **ANALISTA DE AUDITORIA, REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA SAÚDE - VETERINÁRIO(A)**. A referida publicação terá validade de até 24 (vinte e quatro) meses, em caráter temporário nos termos do Artigo 37, IX da Constituição Federal e Lei Complementar nº 347/2005 e suas posteriores alterações, a saber:

Classificação	Candidato	Doc. de Identidade	Data de Nascimento	Nota da Análise de Títulos	Nota da Experiência Profissional	Nota Total	Situação
1º	GIOVANE TONELLI	M8565660	29/03/1979	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
2º	PATRICIA VANESSA VIEIRA DE MATOS	4764634	11/02/1971	35,0	50,0	85,0	CLASSIFICADO
3º	WALACE MAGELA CAIXETA DA CUNHA	13625310	25/07/1986	30,0	50,0	80,0	CLASSIFICADO
4º	LUCAS KIKUCHI PESSATO	MG11707735	30/03/1983	25,0	50,0	75,0	CLASSIFICADO
5º	RAPHAELLA PAULA RIBEIRO	15143199	20/02/1991	50,0	25,0	75,0	CLASSIFICADO
6º	MILENA CAROLINA DUARTE	12029352	23/05/1989	10,0	50,0	60,0	CLASSIFICADO
7º	JOSENNE GUILLARDUCCI FEITOSA	15738727	05/03/1993	10,0	50,0	60,0	CLASSIFICADO
8º	ALDA MARIANE NOGUEIRA DOS SANTOS	17261510	03/09/1995	25,0	30,0	55,0	CLASSIFICADO
9º	LARYSSA FREITAS RIBEIRO	13113303	09/10/1984	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
10º	MARILUCE MAZETTO DE ARAUJO	MG14140898	30/12/1984	0,0	50,0	50,0	CLASSIFICADO
11º	PAMELLA CARDOSO ALVES GOMES	14364036	14/03/1986	0,0	50,0	50,0	CLASSIFICADO
12º	RANIELLY DA SILVA MACIEL	12556158	15/06/1986	0,0	50,0	50,0	CLASSIFICADO
13º	DIEGO MEIRELLES	13603681	29/04/1987	0,0	50,0	50,0	CLASSIFICADO
14º	DANILO PEREIRA DOS SANTOS	15210629	10/04/1991	0,0	50,0	50,0	CLASSIFICADO
15º	TAÍS MACIEL AFONSO	13937214	01/10/1992	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
16º	IZABELA ANDRADE PANDOLFI	16720021	01/03/1995	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
-----	NATÁLIA LEANDRO PINHEIRO DE ANDRADE	18053229	13/01/1995	5,0	30,0	35,0	DESCCLASSIFICADO
-----	LUANA AMARAL SILVA	16358580	09/05/1993	30,0	0,0	30,0	DESCCLASSIFICADO
-----	VASSILIKÍ JACONI STAMOULIS	14958203	20/10/1990	10,0	20,0	30,0	DESCCLASSIFICADO
-----	CÁSSIA LUIZA FRANÇA QUEIROZ	18638191	22/08/1994	25,0	0,0	25,0	DESCCLASSIFICADO
-----	FERNANDA AUGUSTA DE OLIVEIRA SILVA	17563370	26/07/1994	5,0	20,0	25,0	DESCCLASSIFICADO
-----	FRANCIELE JULIA COELHO BORGES	15642852	27/10/1989	25,0	0,0	25,0	DESCCLASSIFICADO
-----	BRUNO FERNANDES FONSECA	13396050	07/05/1987	0,0	20,0	20,0	DESCCLASSIFICADO
-----	DANUBIA FERNANDA DE OLIVEIRA LACERDA	14992238	28/09/1986	15,0	0,0	15,0	DESCCLASSIFICADO
-----	ÍTALO PERES ASSIS LIMA	4548726	18/08/1988	0,0	0,0	0,0	DESCCLASSIFICADO
-----	JANAINA SALES DE ARAÚJO	21893187	11/06/1989	0,0	0,0	0,0	DESCCLASSIFICADO
-----	JOYCE ANGELO DE PAULA	497464846	26/07/1995	0,0	0,0	0,0	DESCCLASSIFICADO
-----	NEIZA PINTI AMANCIO	15395581	08/10/1981	0,0	0,0	0,0	DESCCLASSIFICADO

Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Edital, entram em vigor a partir da data de publicação.

Uberaba, 19 de Julho de 2019.

**JOÃO GILBERTO RIPPOSATI**  
Prefeito em Exercício

**IRACI JOSÉ DE SOUZA NETO**  
Secretario de Saúde

**LUIZ HUMBERTO DUTRA**  
Secretario de Governo

**RODRIGO LUIS VIEIRA**  
Secretario de Administração

**PORTARIAS****PORTARIA SMS/PMU/Nº 023/2019**

**Dispõe sobre as diretrizes para prescrição e dispensação de medicamentos e das atribuições do Farmacêutico responsável técnico no âmbito das unidades integrantes do Sistema Único de Saúde sob gestão municipal e contém outras disposições.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Uberaba,

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 5991, de 17 de dezembro de 1973, que dispõe sobre o controle sanitário do comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos e seu regulamento, o Decreto nº 74.170, de 10 de junho de 1974;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 9.787, de 10 de fevereiro de 1999, que estabelece o medicamento genérico, dispõe sobre utilização de nomes genéricos em produtos farmacêuticos e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Portaria GM-MS 3916, de 30 de outubro de 1998, que aprova a Política Nacional de Medicamento, implementa as atividades relacionadas à reorientação da Assistência Farmacêutica Básica, com o propósito de ampliar o acesso dos usuários do SUS aos medicamentos básicos, promovendo o seu uso racional;

**CONSIDERANDO** a Portaria SVS/MS nº 344, de 12 de maio de 1998, que aprova o Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial e suas atualizações;

**CONSIDERANDO** a Portaria SVS/MS nº 06, de 29 de janeiro de 1999, que aprova a Instrução Normativa da Portaria SVS/MS n.º 344 de 12 de maio de 1998 que instituiu o Regulamento Técnico das substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial.

**CONSIDERANDO** a Portaria MS/GM nº 4.279, de 30 de dezembro de 2010, que estabelece diretrizes para a organização da rede de atenção à saúde no âmbito do sistema único de saúde (SUS);

**CONSIDERANDO** a Portaria MS/GM nº 529, de 1º de abril de 2013, que institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP);

**CONSIDERANDO** a Resolução RDC nº 10, de 2 de janeiro de 2001, da ANVISA, que aprova o Regulamento Técnico para Medicamentos Genéricos;

**CONSIDERANDO** a Resolução RDC nº 84, de 19 de março de 2002, da ANVISA, que estabelece critérios para a prescrição e dispensação de medicamentos genéricos;

**CONSIDERANDO** a Resolução do CNS nº 338, de 6 de maio de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Farmacêutica;

**CONSIDERANDO** a Resolução SS 126 de 13 de agosto de 2009 que dispõe sobre a obrigatoriedade e dispensação de medicamentos com o nome genérico das substâncias que os compõe;

**CONSIDERANDO** a Resolução RDC nº 20 de 5 de maio de 2011, ANVISA, que dispõe sobre o controle de medicamentos à base de substâncias classificadas como antimicrobianos, de uso sob prescrição, isoladas ou em associação;

**CONSIDERANDO** a Nota Técnica da ANVISA sobre a RDC nº20/2011, de 24 de setembro de 2013, que orienta os procedimentos relativos ao controle de medicamentos à base de substâncias classificadas como antimicrobianos de uso sob prescrição médica;

**CONSIDERANDO** a RDC nº 80, de 11 de maio de 2006, ANVISA, as farmácias e drogarias poderão fracionar medicamentos a partir de embalagens especialmente desenvolvidas para essa finalidade de modo que possam ser dispensados em quantidades individualizadas para atender às necessidades terapêuticas dos consumidores e usuários desses produtos, desde que garantidas as características asseguradas no produto original registrado e observadas as condições técnicas e operacionais estabelecidas nesta resolução.

**CONSIDERANDO** a RDC Nº 44, de 17 de Agosto de 2009, ANVISA, que dispõe sobre Boas Práticas Farmacêuticas para o controle sanitário do funcionamento, da dispensação e da comercialização de produtos e da prestação de serviços farmacêuticos em farmácias e drogarias e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** a Resolução/CFF nº 386, de 12 de novembro de 2002, que dispõe sobre as atribuições do farmacêutico no âmbito da assistência domiciliar em equipes multidisciplinares;

**CONSIDERANDO** a Resolução/CFF nº 357, de 27 de abril de 2001, que aprova o regulamento técnico das boas práticas de farmácia;

**CONSIDERANDO** a Resolução/CFF nº 555, de 30 de novembro de 2011, que regulamenta o registro, a guarda e o manuseio de informações resultantes da prática da assistência farmacêutica em serviços de saúde;

**CONSIDERANDO** a Resolução/CFF nº 585, de 29 de agosto de 2013, que regulamenta as atribuições clínicas do farmacêutico e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Resolução/CFF nº 586, de 29 de agosto de 2013, que regula a prescrição farmacêutica e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** a Resolução do Conselho Federal de Farmácia (CFF) nº 417, de 29 de setembro de 2004, que aprova o Código de Ética da Profissão Farmacêutica;

**CONSIDERANDO** a Resolução do Conselho Federal de Medicina (CFM) nº 1.931, de 17 de setembro de 2009, que aprova o Código de Ética Médica, no que se refere à prescrição de medicamentos;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 5.081, de 24 de agosto de 1966, que regula o exercício da Odontologia;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 7.498, de 25 de junho de 1986, que dispõe sobre a regulamentação do exercício da enfermagem e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Resolução do Conselho Federal de Nutricionistas nº 390, de 27 de outubro de 2006, que regulamenta a prescrição dietética e suplementos nutricionais pelo nutricionista;

**CONSIDERANDO** o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) da ANVISA nº 36, de 25 de julho de 2013, que institui ações para a segurança do paciente em serviços de saúde e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a "Carta dos Direitos dos Usuários da Saúde", 2011 - Conselho Nacional de Saúde - Ministério da Saúde. (Portaria GM/MS nº 1.820, de 13 de agosto de 2009).

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer normas relativas ao fornecimento dos medicamentos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir maior segurança ao paciente quanto ao processo de prescrição e dispensação de medicamentos;

#### RESOLVE:

**Artigo 1º**- Aprovar as diretrizes para prescrição e dispensação de medicamentos no âmbito das unidades integrantes do Sistema Único de Saúde sob gestão da Secretaria Municipal de Saúde de Uberaba, na forma do Anexo I desta Portaria.

**Artigo 2º**- Aprovar normas relativas e atribuições do Farmacêutico Responsável técnico, na forma dos anexos.

**Artigo 3º**- Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria PMU/SMS/N.054/2017, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publica-se e cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 19 de julho de 2019.

**IRACI JOSÉ DE SOUZA NETO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

#### ANEXO I

### DIRETRIZES PARA PRESCRIÇÃO E DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS E ATRIBUIÇÕES DO FARMACÊUTICO, RESPONSÁVEL TÉCNICO NO ÂMBITO DAS UNIDADES INTEGRANTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SOB GESTÃO MUNICIPAL DE UBERABA/MG.

#### 1. DAS DEFINIÇÕES

Para o melhor entendimento desta Portaria, são adotadas as seguintes definições:

**1.1 Assistência Farmacêutica:** conjunto de ações voltadas à promoção, proteção e recuperação da saúde, tanto individual como coletivo, tendo o medicamento como insumo essencial, visando o acesso e o seu uso racional, envolvendo aquelas referentes à atenção farmacêutica.

**1.2 Atenção Farmacêutica:** modelo de prática farmacêutica, desenvolvida no contexto da assistência farmacêutica, que compreende atitudes, valores éticos, comportamentos, habilidades, compromissos e co-responsabilidades na prevenção de doenças, na promoção e na recuperação da saúde, de forma integrada à equipe de saúde, mediante interação direta do farmacêutico com o usuário, visando uma farmacoterapia racional e a obtenção de resultados definidos e mensuráveis, voltados para a melhoria da qualidade de vida.

**1.3 Classe terapêutica:** categoria que congrega medicamentos com propriedades e/ou efeitos terapêuticos semelhantes.

**1.4 Dispensação:** É a entrega de medicamentos, com a orientação adequada para o paciente ou seu responsável sobre a interação com outros medicamentos e/ou alimentos, sobre as formas de melhorar a adesão ao tratamento, a orientação de como agir no caso de ocorrência de reações adversas, a conservação do produto farmacêutico, entre outros, sempre considerando as peculiaridades do paciente.

**1.5 Dose** - quantidade de medicamento que se administra de uma só vez ou total das quantidades fracionadas administradas durante um período de tempo determinado.

**1.6 Emenda:** Ato ou efeito de emendar, tentar melhorar o próprio procedimento, acrescentando no propósito de aumentar o que já fora feito.

**1.7 FAA** - ficha de atendimento ambulatorial.

**1.8 Farmácia Básica:** unidade de prestação de serviços destinada a prestar assistência farmacêutica, assistência à saúde e orientação sanitária individual e coletiva, na qual se processa a dispensação de medicamentos constantes na REMUME.

**1.9 Farmácia Privativa:** unidade de saúde destinada a atender, exclusivamente, os seus usuários.

**1.10 Fracionamento:** procedimento que integra a dispensação de medicamentos na forma fracionada efetuado sob a supervisão e responsabilidade de profissional farmacêutico habilitado, para atender à prescrição ou ao tratamento correspondente nos casos de medicamentos isentos de prescrição, caracterizado pela subdivisão de um medicamento em frações individualizadas, a partir de sua embalagem original, sem rompimento da embalagem primária, mantendo seus dados de identificação.

**1.11 Medicamento-** Produto farmacêutico, tecnicamente obtido ou elaborado, com finalidade profilática, curativa, paliativa ou para fins de diagnóstico.

**1.12 Medicamento controlado** - Medicamento contendo substâncias sujeita a controle especial constante nas listas da Portaria SVS/MS nº344, de 12 de maio de 1998 e suas atualizações.

**1.13 Medicamento de uso contínuo** - São aqueles empregados no tratamento de doenças crônicas e ou degenerativas, utilizados continuamente.

**1.14 Paciente** - pessoa que solicita, recebe ou contrata orientação, aconselhamento ou prestação de outros serviços de um profissional da saúde.

**1.15 Prescrição:** ato de indicar o medicamento a ser utilizado pelo paciente, de acordo com proposta de tratamento farmacoterapêutico, que é privativo de profissional habilitado e se traduz pela emissão de uma receita.

**1.16 Rasura:** Ato ou efeito de raspar ou riscar letras ou números num documento, para alterar um texto.

**1.17 Receituário de Controle Especial** - utilizado para a prescrição de medicamentos e substâncias sujeitas a controle especial.

**1.18 REMUME-** Relação Municipal de Medicamentos Essenciais: Lista de medicamentos seguros e efetivos padronizados para dispensação no serviço público municipal de saúde.

**1.19 Responsável Técnico:** profissional farmacêutico legalmente habilitado e inscrito no Conselho Regional de Farmácia, nos termos da lei, incumbido de promover assistência técnica à farmácia ou drogaria.

**1.20 Unidade Dispensadora** - serviço de dispensação de medicamentos pertencente à Unidade de Saúde.



**1.21 Uso racional de medicamentos** - processo pelo qual os pacientes recebem medicamentos apropriados para suas necessidades clínicas, em doses adequadas às suas características individuais, pelo período de tempo adequado e ao menor custo possível, para si e para a sociedade.

**1.22 Validade da prescrição:** data limite em que a receita poderá ser aviada, contada em dias consecutivos a partir de sua emissão.

## 2. DA PRESCRIÇÃO

Artigo 4º - A apresentação da prescrição é condição essencial para a dispensação do medicamento, mesmo para aqueles isentos de prescrição;

**2.1** A prescrição de medicamentos deverá ser feita em receituário contendo as seguintes informações:

- a. Carimbo da Unidade de Saúde ou identificação do estabelecimento de saúde;
- b. Nome completo do paciente;
- c. Número da Ficha de Atendimento Ambulatorial (FAA), quando prescrições das unidades da SMS/Uberaba-MG, salvo situações fundamentadas.
- d. Medicamentos prescritos pela Denominação Comum Brasileira (DCB) ou nome genérico, quantidade, posologia e tempo de tratamento, não sendo permitido uso de abreviaturas e nome comercial;
- e. Data, carimbo com número de registro no Conselho Regional e assinatura do profissional emissor;
- f. Escrita legível à tinta ou digitada e impressa, utilizando a nomenclatura e o sistema de pesos e medidas oficiais.
- g. A prescrição deve ser realizada em duas vias, uma via original e outra via em cópia carbonada ou fotocopiada (exceto para medicamentos sujeitos ao controle especial);
- h. É facultado ao prescritor emitir as receitas de medicamentos para tratamento de condições crônicas contendo os dizeres "uso contínuo" ou determinar a quantidade de medicamento suficiente para o período de tratamento;
- i. É vetada a prescrição de mais de um fármaco ou esquema posológico que faculte ao dispensador ou usuário uma escolha.

**2.2** Para fins de prescrição de medicamentos são considerados prescritores os seguintes profissionais: médico, cirurgião-dentista, enfermeiro, nutricionista e farmacêutico.

- a. A prescrição e aplicação de medicamentos de uso interno e externo, indicadas em odontologia, não deve ultrapassar sua competência clínica;
- b. Ao enfermeiro é permitido prescrever medicamentos conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor municipal.
- c. Ao nutricionista é permitido realizar a prescrição dietética de suplementos nutricionais e fitoterápicos, conforme a Resolução CFN nº 390 de 27 de outubro de 2006 e Resolução CFN nº 556 de 11 de abril de 2015.
- d. Ao farmacêutico é permitido prescrever medicamentos: de acordo com a Lista de Grupos e Indicações Terapêuticas Especificadas (GITE), isentos de prescrição médica, conforme a Resolução do Conselho Federal de Farmácia (CFF) nº 586, de 29 de agosto de 2013; e de acordo com protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor municipal, quando se tratar de medicamentos sob prescrição médica.

**2.3** A prescrição não poderá conter rasuras e/ou emendas.

**2.4** A prescrição de medicamentos tem validade de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de sua emissão, exceto antimicrobianos, para primeira dispensação.

**2.5** A prescrição de medicamentos das classes terapêuticas para o tratamento de condições crônicas que expressem o termo "uso contínuo" tem validade de **180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir da data de sua emissão, exceto medicamentos sujeitos ao controle especial e antimicrobianos, conforme Anexo IV.

**2.6** As receitas de medicamentos para o tratamento de condições crônicas que expressem quantidade **superior a 30 (trinta) dias** de tratamento serão consideradas válidas pelo período correspondente à quantidade expressa, ou no máximo por **180 (cento e oitenta) dias** de tratamento a partir da data de sua emissão.

**2.7** A prescrição de medicamentos que constem dos protocolos estabelecidos pela SMS/Uberaba-MG deve estar em conformidade com o disposto nos protocolos instituídos por esta Secretaria e vir acompanhada de justificativa de uso devidamente preenchida, quando for o caso.

## 2.8 DA PRESCRIÇÃO DE MEDICAMENTOS SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL

- a. Os medicamentos sujeitos ao controle especial deverão ser prescritos conforme Portaria SVS/MS nº 344, de 12 de maio de 1998 e de acordo com os itens 2.1 (dois ponto um) e 2.3 (dois ponto três) desta Portaria;
- b. A prescrição contendo medicamentos a base de substâncias constantes da lista B1 (psicotrópicas), em qualquer forma farmacêutica ou apresentação, deverá ser realizada em receituário de Notificação de Receita "B", de cor azul, impresso conforme modelo Anexo II. A prescrição terá validade de **30 (trinta) dias** contados a partir de sua emissão e somente dentro da Unidade Federativa que concedeu a numeração. A Notificação de Receita "B" poderá conter no máximo 5 (cinco) ampolas e, para as demais formas farmacêuticas, a quantidade para o tratamento correspondente no máximo a **60 (sessenta) dias**;
- c. A prescrição contendo medicamentos a base de substâncias constantes da lista C1 (outras substâncias sujeitas a controle especial), em qualquer forma farmacêutica ou apresentação, deverá ser realizada em Receituário de Controle Especial em duas vias, conforme modelo Anexo III ou em Receituário branco em 2 vias. A prescrição terá validade de 30 (trinta) dias contados a partir de sua emissão, e poderá conter em cada receita, no máximo 3 (três) substâncias constantes da lista C1 e de suas atualizações, ou medicamentos que as contenham. O Receituário de Controle Especial poderá conter no máximo 5 (cinco) ampolas e, para as demais formas farmacêuticas, a quantidade para o tratamento correspondente no máximo a **60 (sessenta) dias**;
- d. Não serão aceitas fotocópias como segunda via.

## 2.9 DA PRESCRIÇÃO DE ANTIMICROBIANOS

- a. Os medicamentos antimicrobianos deverão ser prescritos conforme legislação específica e de acordo com os itens 2.1 (dois ponto um) e 2.3 (dois ponto três) desta Portaria;
- b. A prescrição contendo medicamentos antimicrobianos, em qualquer forma farmacêutica ou apresentação, deverá ser realizada em receituário sem modelo específico. A prescrição terá validade de 10 (dez) dias contados a partir de sua emissão;
- c. A prescrição poderá conter outras categorias de medicamentos desde que não sejam sujeitos a controle especial. E não há limitação do número de itens contendo medicamentos antimicrobianos prescritos por receita;
- d. Em situações de tratamento prolongado, a prescrição poderá ser utilizada para retiradas posteriores dentro de um período de 90 (noventa) dias a contar da data de sua emissão. Neste caso, a prescrição deverá conter a indicação de uso contínuo, com a quantidade a ser utilizada para cada 30 (trinta) dias;
- e. No caso de tratamentos relativos aos programas do Ministério da Saúde que exijam períodos diferentes, a prescrição e a dispensação deverão atender às diretrizes do programa.

## 3. DISPENSAÇÃO DOS MEDICAMENTOS

**3.1** Os medicamentos da REMUME (Relação Municipal de Medicamentos Essenciais), padronizados pela Secretaria Municipal, serão fornecidos gratuitamente aos pacientes residentes no município de Uberaba que tenham passado por consulta nos serviços públicos de saúde deste município.

**3.2** A dispensação de medicamentos somente ocorrerá mediante a apresentação do cartão de consulta da Prefeitura Municipal de Uberaba ou cartão do SUS do paciente e da prescrição em 2 (duas) vias, de acordo com o disposto no item 2 (dois) desta Portaria.

a. A farmácia obrigatoriamente deverá reter a 2ª (segunda) via da prescrição. No caso de emissão pelo prescritor em apenas 1 (uma) única via, esta deverá ficar retida.

**3.3** O dispensador deve carimbar, datar e registrar na 1ª (primeira) via a quantidade de cada medicamento que foi dispensado e número do código gerado pelo sistema CEMED durante o registro da dispensa, e devolvê-la ao paciente. Na 2ª (segunda) via, o dispensador deve anotar o número do código de dispensa e guardá-la na farmácia (exceto prescrições de medicamentos sujeitos ao controle especial);

**3.4** Os pacientes atendidos em Hospitais e Ambulatórios Especializados do SUS no âmbito municipal, poderão retirar medicamentos nas Farmácias Básicas da SMS/Uberaba, mediante apresentação de receituário e cartão do SUS, desde que os medicamentos prescritos constem da REMUME e que o receituário esteja em conformidade com o disposto no item 2 desta portaria. O paciente poderá retirar medicamentos em todas as farmácias básicas da rede municipal que disponham da medicação.

a. Apenas poderão retirar medicamentos na Farmácia Básica da Unidade de Pronto Atendimento São Benedito, pacientes em atendimento na unidade com receituários prescritos durante seu atendimento.

**3.5** Os medicamentos que fazem parte de programas específicos somente deverão ser retirados nas farmácias dos Centros de Referência.

**3.6** Será fornecida quantidade de medicamento de uso contínuo, suficiente para um período de **30 (trinta) dias** de tratamento, exceto para classe de medicamentos Contraceptivos que será facultada a dispensação de quantidade suficiente para um período de até **90 dias**.

a. Quando a prescrição for para uso contínuo, o paciente deverá retornar à Farmácia Básica para receber nova quantidade de medicamentos, com o mesmo receituário, sem necessidade de passar por nova consulta, pois o receituário será válido para **180 (cento e oitenta) dias** de tratamento, exceto os medicamentos sujeitos ao controle especial e antimicrobianos;

b. As classes de medicamentos de uso contínuo fornecidas nas Farmácias Básicas são: Antiagregante Plaquetário, Antiarrítmicos, Antiasmáticos, Antidiabéticos, Antifúngicos Orais, Anti-hipertensivos, Antigotosos, Cardiotônicos, Contraceptivos Orais e Injetáveis, Corticóides orais, Diuréticos, Hipocolesterolêmicos, Hormônios Reguladores da Tireóide, Inibidores da Reabsorção Óssea, Repositores de Cálcio, Suplementos Vitamínicos e Vasodilatadores.

**3.7** A quantidade dispensada dos demais medicamentos deve ser suficiente para o tempo de tratamento prescrito.

**3.8** Os medicamentos de uso exclusivo nas unidades de saúde, conforme especificado na Remume (injetáveis, medicamentos para curativo e aerossol) não serão fornecidos aos pacientes, devendo estes retornar à unidade de saúde para cada aplicação ou quando houver supervisão das equipes do Programa Melhor em Casa e/ou da Estratégia Saúde da Família para uso na residência, mediante apresentação de receituário.

**3.9** No caso de medicamentos prescritos condicionalmente ("se necessário", "se dor", "se febre"), em que não há especificado na prescrição o tempo de tratamento, serão fornecidos até 02 (dois) frascos (para formulações líquidas) ou 20 (vinte) comprimidos ou cápsulas.

**3.10** Serão dispensados medicamentos prescritos por profissionais de saúde de nível superior nos casos em que houver conformidade com protocolos, decretos ou outras normativas estabelecidas pelo gestor municipal.

### **3.11 DA DISPENSAÇÃO DOS MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL**

a. A dispensação de medicamentos sujeitos ao controle especial deverá ser conforme legislação específica e de acordo com os itens 3.1 (três ponto um) e 3.2 (três ponto dois) desta Portaria;

b. Para retirada de medicamentos controlados, será necessária a apresentação de documento de identificação do paciente e do responsável;

c. É vedado aceitar prescrições posteriores ao prazo de validade estabelecido no item 2.8 desta Portaria;

d. No momento da dispensação, é obrigatório o preenchimento dos dados do campo "identificação do comprador";

e. No campo "identificação do fornecedor", deverá constar o carimbo da farmácia, quantidade dispensada, lote, data de validade, data da dispensação, número do código gerado pelo sistema CEMED e assinatura do farmacêutico.

### **3.12 DA DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS ANTIMICROBIANOS**

a. A dispensação de medicamentos antimicrobianos deverá ser conforme legislação específica e de acordo com os itens 3.1 (três ponto um) e 3.2 (três ponto dois) desta Portaria.

b. Para retirada de medicamentos antimicrobianos, será necessária a apresentação de documento de identificação do paciente e responsável;

c. A dispensação dar-se-á mediante a retenção da 2ª (segunda) via da prescrição, devendo a 1ª (primeira) via ser devolvida ao paciente;

d. É vedado aceitar prescrições posteriores ao prazo de validade estabelecido no item 2.9 desta Portaria;

e. No momento da dispensação, é necessária a anotação dos dados do paciente (sexo e idade), bem como a quantidade dispensada, lote, data de validade, data da dispensação, número do código gerado pelo sistema CEMED e rubrica do farmacêutico atestando o atendimento, no verso da receita.

### **4. DA RESPONSABILIDADE SOBRE A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, FARMÁCIA E A RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

**4.1** A dispensação de medicamentos nas Unidades de Saúde da SMS/Uberaba ficará condicionada à presença do farmacêutico. Somente poderá ser dispensado medicamentos nas unidades de saúde que houver a presença do Farmacêutico Responsável Técnico ou Farmacêutico Substituto, durante todo o horário de funcionamento da Farmácia Básica, inclusive nas Unidades de Pronto Atendimento, nas quais o funcionamento é 24 horas.

**4.2** É dever do farmacêutico no momento da dispensação realizar orientações ao paciente ou usuário, quanto ao tratamento indicado, posologia, possíveis efeitos colaterais e reações adversas e ao uso racional de medicamentos, bem como as interações com alimentos e com outros medicamentos.

**4.3** É dever do farmacêutico zelar pelas condições higiênicossanitárias de funcionamento, bem como realizar capacitação periódica com os profissionais técnicos e auxiliares de farmácia visando padronização e minimização de erros inerentes à dispensação e ao uso de medicamentos;

**4.4** É responsabilidade do farmacêutico realizar o controle de estoque de medicamentos e correlatos e artigos médicos hospitalares que estiverem sendo armazenados nas farmácias em que são responsáveis.

### **5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**5.1** Caberá ao farmacêutico responsável pela farmácia básica decidir sobre os casos que não se incluem nesta Portaria ou consultar o Departamento de Assistência Farmacêutica (DAF) da SMS/Uberaba-MG;

**5.2** A unidade de saúde, na figura de seu gerente, é responsável pelo cumprimento das normatizações dispostas nesta Portaria;

**5.3** Fica proibida a dispensação do(s) medicamento(s) cujo receituário não obedeça aos critérios citados nesta Portaria;

**5.4** A responsabilidade pelo fornecimento de receita em duas vias ao paciente é da instituição emitente;

**5.5** As farmácias básicas devem possuir Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde - PGRSS, conforme legislação específica;

**5.6** As farmácias básicas devem possuir Procedimentos Operacionais Padrão (POPs) para todas as atividades executadas;

**5.7** As farmácias básicas devem possuir controle de temperatura e umidade ambiente.

### **ANEXO II**

#### **Receita Azul ou B – Notificação de Receita tipo “B1” – Cor Azul**

Para medicamentos relacionados nas listas B1 (Substâncias Psicotrópicas).

Validade após prescrição: 30 dias. Válida em todo território nacional.



## ANEXO IV - RELAÇÃO DE MEDICAMENTOS DE “USO CONTÍNUO”

AAS 100mg comprimido\*  
 Acetato de medroxiprogesterona 150mg/ml\*  
 Ácido Fólico 5mg comprimido\*  
 Alendronato de Sódio 10mg comprimido\*  
 Alendronato de Sódio 70mg comprimido\*  
 Alopurinol 100mg comprimido\*  
 Alopurinol 300mg comprimido\*  
 Amiodarona 200mg comprimido\*  
 Anlodipino 5mg comprimido\*  
 Atenolol 50mg comprimido\*  
 Beclametasona 50mcg/dose aerossol\*  
 Beclametasona 250mcg/dose aerossol\*  
 Carbonato de cálcio 1250mg comprimido\*  
 Carbonato de cálcio 1250mg+vitamina D 400UI comprimido\*  
 Carvedilol 3,125mg comprimido\*  
 Carvedilol 12,5mg comprimido\*  
 Complexo B comprimido\*  
 Digoxina 0,25mg comprimido\*  
 Enalapril 10mg comprimido\*  
 Enalapril 20mg comprimido\*  
 Enantato de Noretisterona + Valerato de Estradiol 50+5 mg/mL\*  
 Espironolactona 25mg comprimido\*  
 Fluconazol 150mg cápsula\*  
 Furosemida 40mg comprimido\*  
 Gliclazida 30mg comprimido de liberação controlada\*  
 Isossorbida mononitrato 20mg comprimido\*  
 Levonorgestrel + Etinilestradiol 0,15mg + 0,03mg\*  
 Levotiroxina sódica 25mcg comprimido\*  
 Levotiroxina sódica 50mcg comprimido\*  
 Levotiroxina sódica 100mcg comprimido\*  
 Metildopa 250mg comprimido\*  
 Nifedipino 10mg comprimido\*  
 Nifedipino 20mg comprimido\*  
 Nifedipino Retard 20mg comprimido\*  
 Noretisterona 0,35mg\*  
 Polivitamínico solução oral\*  
 Prednisolona (fosfato sódico) 3mg/ml solução oral\*  
 Prednisona 5 mg comprimido\*  
 Prednisona 20 mg comprimido\*  
 Salbutamol 100mcg/dose aerossol\*  
 Sinvastatina 10mg comprimido\*  
 Sinvastatina 20mg comprimido\*  
 Sulfato ferroso 40mg Fe<sup>++</sup> comprimido\*  
 Sulfato ferroso solução oral\*  
 Timolol colírio 0,5% frasco\*

Observações:

- \* As receitas de medicamentos prescritos para USO CONTÍNUO têm validade de 180 dias quando a primeira dispensação ocorrer no prazo de 30 dias.
1. Omeprazol 20mg e Varfarina 5mg **NÃO são considerados medicamentos de USO CONTÍNUO**, pois necessitam de avaliação mensal.
  2. O ÁCIDO ACETIL SALICÍLICO (AAS) 100mg é considerado de uso contínuo quando indicado como antiagregante plaquetário.
  3. A dispensação de medicamentos contraceptivos pode ser realizada de modo a atender 90 dias de tratamento. A dispensação para 90 dias de tratamento está condicionada a disponibilidade de estoque na unidade dispensadora.
  4. Para receitas sem data, considera-se a data da primeira dispensação.
    - a. 1ª retirada: Reter a 2ª via e devolver a 1ª ao paciente (exceto medicamentos sujeitos ao controle especial); informar a data de retorno.
    - b. Retiradas posteriores: Carimbar a 1ª via, devolver ao paciente e informar a data de retorno.
    - c. Última retirada: Carimbar a 1ª via, devolver ao paciente e informar sobre a troca da receita.
  5. Caso o paciente ou o responsável apresentar apenas 1 via da receita, esta deverá ficar retida na unidade. O paciente deve ser informado que para receber a medicação por 180 dias com a mesma receita, esta tem que ser apresentada em 2 vias na primeira dispensação ou a original e uma fotocópia, neste último caso a fotocópia será retida e a via original será carimbada e devolvida ao paciente.
  6. Medicamentos incorporados do Programa Farmácia Popular do Governo Federal (conforme Portaria N° 2.001 de 03 Agosto de 2017) na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME): Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000 UI injetável, Benzilpenicilina procaína 300.000+100.000 UI injetável, Miconazol loção 2%, Nifedipino Retard 20 mg comprimido, Nistatina suspensão oral, Ranitidina 150 mg comprimido.
  7. Os medicamentos (REMUME) disponíveis em estoque nas farmácias básicas públicas municipais da SMS/PMU podem ser consultados no site da Prefeitura Municipal de Uberaba (<http://www.uberaba.mg.gov.br/porta-voz/conteudo,12358>).

Responsáveis pela Revisão da portaria:

Comissão de Farmácia e Terapêutica da SMS/PMU (em exercício conforme PORTARIA INT- N° 038, DE 28 DE AGOSTO DE 2017 publicada no Porta Voz N° 1541 DE 30 DE AGOSTO DE 2017)

Farmacêuticos da SMS/PMU

Vigilância Sanitária da SMS/PMU

**PORTARIA PMU/SMS Nº 024/2019**

**Institui e designa membros para compor Grupo Gestor do Convênio celebrado com o Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais e contém outras disposições.**

O Secretário Municipal de Saúde, nomeado pelo Decreto Municipal de nº 2926/2019, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o artigo 92 da Lei Orgânica do Município de Uberaba,

**CONSIDERANDO** o disposto no item 5.1. do termo de Convênio de Cooperação Técnica entre o Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais e o Município de Uberaba,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica instituído o Grupo Gestor do Convênio, com vistas à resposta integrada a Emergências Médicas, para efetivar as providências resolutivas que envolvam o Sistema de Atendimento a Urgências e Emergências no Município de Uberaba.

**Art. 2º.** Compete ao Grupo Gestor do Convênio:

- I** – Planejar e elaborar medidas executáveis para obtenção de resultados esperados;
- II** – Implementar procedimento operacional e acompanhar o seu progresso;
- III** – Formalizar um plano fixo e eficiente de ação de observância obrigatória;
- IV** – Analisar os resultados obtidos com a execução do plano, e, se necessário, promover sua reavaliação;
- V** - Propor a designação de comissões específicas destinadas a elaborar planos de atuação em atendimentos;
- VI** - Propor a realização de treinamentos periódicos conjuntos, tais como simulados, cursos, estágios e treinamentos diários, sob orientação de uma equipe de educação continuada, com metas a serem cumpridas;
- VII** - Propor meios de supervisões e fiscalizações do serviço operacional integrado;
- VIII** - Reunir-se periodicamente para avaliar a resposta operacional integrada e o cumprimento do presente convênio;
- IX** - Propor medidas para sanar dificuldades e dirimir dúvidas encontradas na integração.

**Art. 3º.** Ficam designados os seguintes membros para compor o Grupo Gestor do Convênio:

**I** – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

**a)** Iraci José de Souza Neto – Secretário Municipal de Saúde;

**b)** Ana Paula Coelho Jardim – Coordenação Geral do SAMU

**II** – Representantes do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais – 8º Batalhão – Uberaba/MG:

**a)** 1º Tenente BM Hármison Rubens de Resende Carvalho;

**b)** Major BM Nelson Santana Camargos

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 18 de julho de 2019.

**IRACI JOSÉ DE SOUZA NETO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE  
DEC. 2926/2019

**PORTARIA INTERNA Nº 08/2019****DESIGNAÇÕES DE SERVIDORES, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME ESPECIAL.**

O **SECRETÁRIO DE SERVIÇOS URBANOS E OBRAS**, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 92, § 1º, da Lei Orgânica do Município, considerando o art.2º da Lei Complementar nº349 de 28 de dezembro de 2005,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os servidores relacionados no Anexo I, lotados na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Obras, para prestação de serviços em Regime Especial.

**Art. 2º** - Revogados os atos em contrário, os efeitos desta Portaria retroagem a 01 de julho de 2019.

Prefeitura Municipal de Uberaba, (MG) 19 de julho de 2019.

**ANTONIO SEBASTIÃO DE OLIVEIRA**  
Secretário de Serviços Urbanos e Obras

**RODRIGO LUIS VIEIRA**  
Secretário de Administração

**ANEXO I**

<b>Matrícula</b>	<b>Nome</b>	<b>Lotação</b>	<b>Cargo</b>
48.735-0	Eddy Wilson Cardoso Borges	Departamento de Cemitério	Coveiro
10.386-1	Geraldo Silva Santana Lopes	Departamento de Reparos e Manutenção	Trabalhador Braçal

## PORTARIA Nº 1016, DE 19 DE JULHO DE 2019.

## CONCEDE AFASTAMENTO AO SERVIDOR QUE MENCIONA

O Prefeito Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, previstas no inciso XIII do artigo 88 da Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar Municipal nº. 392, de 17 de dezembro de 2.008, no Decreto nº. 202, de 11 de março de 2.009, e o que consta no **Processo Administrativo nº 01/10280/2019 e 01/1670/2018**.

## RESOLVE:

**Art. 1º** – Conceder afastamento **com ônus para o Município** à servidora **Teresa Cristina Alves Ribeiro e Gobbo**, matrícula 46.066-4, para exercício de suas funções junto ao **Instituto de Cegos do Brasil Central - ICBC**, no período de **01 de agosto de 2018 a 31 de dezembro de 2019**.

**Art. 2º** – Revogados os atos em contrário, os efeitos desta Portaria retroagem a data de **01 de agosto de 2018**.

Prefeitura Municipal de Uberaba (MG), 19 de julho de 2019.

**JOÃO GILBERTO RIPPOSATI**  
Prefeito em Exercício

**RODRIGO LUIS VIEIRA**  
Secretário de Administração

## PORTARIA Nº 1017, DE 19 DE JULHO DE 2019

**Altera a Portaria nº 790/2019, que “Designa membros para compor a Comissão Permanente de Licitações da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Uberaba/MG” e estabelece atribuições.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA**, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

## RESOLVE:

**Art. 1º** - A Portaria nº 790 de 04 de janeiro de 2019, que “Designa membros para compor a Comissão Permanente de Licitações da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Uberaba/MG”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** - (...)

**I** – (...);

**f)** Cristiano de Miguel Felipini (**NR=NOVA REDAÇÃO**)

**II** – (...)

**a)** Rogério Gomes Mariconi (suplente do secretário) (**NR**)

**Art. 2º** - Nomear Presidente, Vice-Presidente e Secretário desta Comissão, Carlos Eduardo do Nascimento, **Cristiano de Miguel Felipini** e Arthur de Rezende Lopes, respectivamente e os demais como membros da Comissão. (**NR**)”

**Art. 2º** - Revogados os atos em contrário os efeitos deste Decreto retroagem a partir de 01 de julho de 2019.

**JOÃO GILBERTO RIPPOSATI**  
Prefeito em Exercício

**RODRIGO LUIS VIERA**  
Secretário de Administração

## PORTARIA Nº 1018, DE 19 DE JULHO DE 2019

**Altera a Portaria nº 791/2019, que “Nomeia Pregoeiros e Componentes da Equipe de Apoio para Condução de Pregão Presencial e Eletrônico no âmbito do Município de Uberaba e estabelece atribuições”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA**, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

## RESOLVE:

**Art. 1º** - A Portaria nº 791 de 04 de janeiro de 2019, que “Nomeia Pregoeiros e Componentes da Equipe de Apoio para Condução de Pregão Presencial e Eletrônico no âmbito do Município de Uberaba e estabelece atribuições”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** - (...)

**PREGOEIROS:**

**V)** Pollyana Silva de Andrade (**NR=NOVA REDAÇÃO**)”

**Art. 2º** - Revogados os atos em contrário os efeitos deste Decreto retroagem a partir de 01 de julho de 2019.

**JOÃO GILBERTO RIPPOSATI**  
Prefeito em Exercício

**RODRIGO LUIS VIERA**  
Secretário de Administração

**PORTARIA Nº 1019, DE 19 DE JULHO DE 2019**

**DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PERIÓDICO ANUAL, DE CARÁTER OBRIGATÓRIO, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA**, no uso das suas atribuições legais a que se refere o art. 88, XIII da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no art. 149, III da Lei Complementar nº 392/2008 e na Portaria Interna SAD Nº. 11/2017, e

**CONSIDERANDO** que é responsabilidade do Município garantir a elaboração e a efetiva implementação do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, bem como zelar pela sua eficiência e eficácia;

**CONSIDERANDO** que o PCMSO é parte integrante e de fundamental importância no desenvolvimento do Programa de Atenção à Saúde do Servidor, instituído pela Lei nº. 11.220/2011;

**CONSIDERANDO** que os exames médicos, compostos de exame clínico e exames complementares, que fazem parte do PCMSO constituem-se em uma importante ferramenta de prevenção à doença e manutenção da saúde dos servidores, pois seus resultados geram subsídios para o planejamento de ações voltadas para o cuidado com a saúde ocupacional dos servidores;

**CONSIDERANDO** que para o servidor, o principal benefício dos exames ocupacionais é a possibilidade de identificar precocemente problemas de saúde e a garantia de condições de saúde para o desempenho da função, minimizando a chance de ocorrência de doenças decorrentes do trabalho;

**CONSIDERANDO** que em contrapartida, um gerenciamento adequado do PCMSO, resultará para o Município de Uberaba um aumento de produtividade, por meio da redução do absenteísmo e presenteísmo;

**CONSIDERANDO** o compromisso de priorizar a valorização da saúde dos servidores públicos, bem como o de manter sob fiscalização e controle os gastos com despesa de pessoal em respeito à Lei de Responsabilidade Fiscal;

**CONSIDERANDO** que o Exame Periódico é obrigatório conforme previsto no item 7.4.1 e 7.4.2, letra b, da NR 7;

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONVOCAR** os servidores públicos listados no ANEXO ÚNICO desta Portaria, para comparecerem nos dias, locais e horários definidos, com a finalidade de serem submetidos ao exame médico periódico anual.

**§1º.** A realização dos exames médicos periódicos, de caráter obrigatório, acontecerá na Seção de Medicina e Segurança do Trabalho – SEMETRA, situada na Avenida Leopoldino de Oliveira, nº. 2918, Centro, conforme a data e horário constante no ANEXO ÚNICO desta Portaria, sendo o atendimento organizado por ordem de chegada.

**Art. 2º** As Secretarias Municipais e/ou órgãos equivalentes, da Administração Direta, que compõem a estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal, têm o dever de cooperar com a divulgação e realização dos exames periódicos.

**§ 1º.** Todos os servidores públicos municipais deverão colaborar visando a plena efetividade da realização dos exames periódicos, prestando toda assistência necessária ao cumprimento do disposto nesta Portaria e a não realização dos exames incorrerá em aplicação de penalidades.

**§ 2º.** O servidor público que fizer constar informação que não corresponda à verdade será responsabilizado civil, criminal e administrativamente, na forma da legislação vigente.

**Art. 3º.** Para a realização dos exames periódicos será obrigatória a apresentação de documento de identidade com foto reconhecido legalmente no território nacional;

**Art. 4º.** O servidor público que, sem justificativa, deixar de atender à convocação desta Portaria, terá suspenso o benefício do cartão auxílio alimentação, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, conforme disposto em lei.

**Art. 5º.** As medidas determinadas nesta Portaria serão coordenadas pela Secretaria de Administração, por meio da Diretoria Central de Gestão de Pessoas – Seção de Medicina e Segurança do Trabalho.

**Art. 6º.** Revogados os atos contrários, esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 19 de julho de 2019.

**JOÃO GILBERTO RIPPOSATI**  
Prefeito em Exercício

**LUIZ HUMBERTO DUTRA**  
Secretário de Governo

**RODRIGO LUIS VIEIRA**  
Secretário de Administração

**ANEXO ÚNICO**

SECRETARIA	MAT	D	NOME	EXAME	DATA	HORA
GABINETE	38783	5	FERNANDO CARLOS HUEB DE MENEZES	Avaliação Clínica	25/07/2019	12:00
GOVERNO	1342	0	JOANA D ARC MATHEUS	Avaliação Clínica	25/07/2019	12:00
GOVERNO	34116	9	THATIANA CARVALHO PEREIRA	Avaliação Clínica	25/07/2019	12:00
GOVERNO	39016	0	LEONARDO SILVA QUINTINO	Avaliação Clínica	25/07/2019	12:00
GOVERNO	49497	6	BRUNA PRESTES PEREIRA GOMES	Avaliação Clínica	25/07/2019	12:00
SEPLAN	46589	5	NAGIB GALDINO FACURY	Avaliação Clínica	25/07/2019	12:00
SEPLAN	3383	9	SEBASTIAO AUGUSTO STACIARINI	Avaliação Clínica	25/07/2019	12:00
ADMINISTRAÇÃO	41653	3	ANDRIA GRACIELLE BORGES	Avaliação Clínica	25/07/2019	12:00
ADMINISTRAÇÃO	4997	2	CARLOS ANTONIO ROMAO	Avaliação Clínica	25/07/2019	12:00
ADMINISTRAÇÃO	47056	2	LUCIMAR PIRES DA COSTA	Avaliação Clínica	25/07/2019	13:00
ADMINISTRAÇÃO	47740	0	MARTA ZEDNIK DE CASANOVA	Avaliação Clínica	25/07/2019	13:00
DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	39229	4	ANNE FLORENCE MARIE ROY NOBREGA	Avaliação Clínica	25/07/2019	13:00
DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	17700	9	JEFFERSON ALVES DA SILVA	Avaliação Clínica	25/07/2019	13:00
EDUCAÇÃO	49757	6	VANIA MARIA DE OLIVEIRA FONSECA	Avaliação Clínica	25/07/2019	13:00
EDUCAÇÃO	12131	2	MARIA SIMONE DURAO JULIANI	Avaliação Clínica	25/07/2019	13:00
EDUCAÇÃO	46939	4	NATALINA DE ANDRADE	Avaliação Clínica	25/07/2019	14:00
EDUCAÇÃO	48406	7	ALANA CORREA OLIVEIRA	Avaliação Clínica	26/07/2019	12:00
EDUCAÇÃO	45552	0	VALDIR JOSE VITALINO	Avaliação Clínica	26/07/2019	12:00
EDUCAÇÃO	47947	0	ELIENE DE PAULA ROCHA	Avaliação Clínica	26/07/2019	13:00
EDUCAÇÃO	46013	3	MARIA DO CARMO BATISTA ASSUNCAO CUNHA	Avaliação Clínica	26/07/2019	13:00
EDUCAÇÃO	1082	0	SANDRA MARIA DOS SANTOS SILVA	Avaliação Clínica	26/07/2019	13:00
EDUCAÇÃO	42246	0	VANIA INES FERREIRA NASCIMENTO	Avaliação Clínica	26/07/2019	13:00
EDUCAÇÃO	40246	0	ERICA IANE PIRES DA SILVA	Avaliação Clínica	26/07/2019	13:00
EDUCAÇÃO	13438	4	MARIA DO CARMO RODRIGUES DE SOUSA	Avaliação Clínica	26/07/2019	14:00
EDUCAÇÃO	43875	8	ANDREA GARCIA RODRIGUES	Avaliação Clínica	26/07/2019	14:00
EDUCAÇÃO	1222	0	RENIS DE MELO	Avaliação Clínica	26/07/2019	14:00
EDUCAÇÃO	48472	5	EDMAR DIAS RODRIGUES	Avaliação Clínica	26/07/2019	14:00
EDUCAÇÃO	37880	1	RUBENS GONCALVES	Avaliação Clínica	26/07/2019	14:00
EDUCAÇÃO	37106	8	CAMILA CARDOSO GONCALVES	Avaliação Clínica	26/07/2019	14:00
EDUCAÇÃO	46603	4	HELIA SANDRA BARROS TRINDADE SANTOS	Avaliação Clínica	29/07/2019	12:00
EDUCAÇÃO	34154	1	ISABEL CRISTINA DE LIMA TEIXEIRA LUCAS	Avaliação Clínica	29/07/2019	12:00
EDUCAÇÃO	36127	5	MARCIA LOPES SILVA	Avaliação Clínica	29/07/2019	12:00
EDUCAÇÃO	42242	8	NACI DA SILVA OLIVEIRA	Avaliação Clínica	29/07/2019	12:00
EDUCAÇÃO	36500	9	RENATA LOURENCO ALVES	Avaliação Clínica	29/07/2019	12:00
EDUCAÇÃO	48431	8	GIZELDA MONTEIRO	Avaliação Clínica	29/07/2019	14:00
EDUCAÇÃO	46035	4	EMERSON EDER DE LIMAS	Avaliação Clínica	29/07/2019	14:00
EDUCAÇÃO	2202	0	MARIA CLAUDIA NASCIMENTO DE OLIVEIRA	Avaliação Clínica	29/07/2019	14:00
EDUCAÇÃO	42617	2	LUCIANO GARCIA DE OLIVEIRA	Avaliação Clínica	29/07/2019	14:00
EDUCAÇÃO	49679	0	PATRICIA PEREIRA	Avaliação Clínica	29/07/2019	14:00
EDUCAÇÃO	49465	8	THOBIAS DE PAIVA CAMARGO	Avaliação Clínica	29/07/2019	14:00
EDUCAÇÃO	34805	8	THAIS BEATRIZ TRINDADE SANTOS	Avaliação Clínica	29/07/2019	14:00
EDUCAÇÃO	47630	7	TAMARA DOS SANTOS COSTA	Avaliação Clínica	29/07/2019	14:00
EDUCAÇÃO	5368	6	MARCELO REZENDE DE CASTRO	Avaliação Clínica	30/07/2019	12:00
EDUCAÇÃO	48605	1	VINICIUS LUIS DA SILVA	Avaliação Clínica	30/07/2019	12:00



SAÚDE	2055	9	MARILENE DE LOURDES CASSIMIRO	Avaliação Clínica	30/07/2019	12:00
SAÚDE	320	4	GILBERTO ALVES FERREIRA	Avaliação Clínica	30/07/2019	12:00
SAÚDE	2728	6	MARCILIA CRISTINA PEREIRA GOMES	Avaliação Clínica	30/07/2019	12:00
SAÚDE	36676	5	ANA RITA SILVA	Avaliação Clínica	30/07/2019	12:00
SAÚDE	36567	0	JANAINA CRISTINA DE OLIVEIRA	Avaliação Clínica	30/07/2019	12:00
SAÚDE	28170	0	ELVIRA MARIA SANTANA	Avaliação Clínica	30/07/2019	12:00
SAÚDE	19600	0	RENATA DELFINO NASCIMENTO	Avaliação Clínica	30/07/2019	12:00
SAÚDE	48096	7	CAMILA CRISTINA CARVALHO DE ARAUJO	Avaliação Clínica	30/07/2019	13:00
SAÚDE	37562	4	JESSICA PAMELA DA SILVA	Avaliação Clínica	30/07/2019	13:00
SAÚDE	6510	2	ROSIMARI APARECIDA DA SILVA	Avaliação Clínica	30/07/2019	13:00
SAÚDE	28140	9	MARIA DE FATIMA PERDIGAO PEREIRA	Avaliação Clínica	30/07/2019	13:00
SAÚDE	36465	7	VALERIA ALVES FERREIRA NUNES	Avaliação Clínica	30/07/2019	13:00
SAÚDE	5820	3	ROSANGELA DE OLIVEIRA MOTA	Avaliação Clínica	30/07/2019	13:00
SAÚDE	47846	6	ALEXANDRA MIRANDA INOCENCIO	Avaliação Clínica	30/07/2019	13:00
SAÚDE	10204	0	ADRIANA NAVES COELHO	Avaliação Clínica	30/07/2019	13:00
SAÚDE	28192	1	SIRLENE MARIA FERREIRA BORGES	Avaliação Clínica	30/07/2019	13:00
SAÚDE	47812	1	IRENE APARECIDA SILVERIO COZZA GOULART	Avaliação Clínica	30/07/2019	14:00
SAÚDE	47439	8	ANA CAROLINA VIEIRA OLIVEIRA	Avaliação Clínica	30/07/2019	14:00
SAÚDE	3706	0	HERALDO HINTZE VAL	Avaliação Clínica	30/07/2019	14:00
SAÚDE	20838	8	ROGERIO COSTA TIVERON	Avaliação Clínica	30/07/2019	14:00
SAÚDE	22599	1	GISLANE REGINA ANDRADE DOS SANTOS	Avaliação Clínica	30/07/2019	14:00
SAÚDE	14945	4	MARCO ANTONIO GOMES DE SA	Avaliação Clínica	30/07/2019	14:00
SAÚDE	23101	0	MARCIA HELENA CAETANO FREITAS ARRUDA	Avaliação Clínica	31/07/2019	12:00
DESENVOLVIMENTO SOCIAL	40346	6	GISELDA TERESINHA DE OLIVEIRA CAMPOS	Avaliação Clínica	31/07/2019	12:00
DESENVOLVIMENTO SOCIAL	49274	4	KATIA ANDREIA DE FREITAS	Avaliação Clínica	31/07/2019	12:00
DESENVOLVIMENTO SOCIAL	9352	1	ANDERSON DE MELO	Avaliação Clínica	31/07/2019	12:00
DESENVOLVIMENTO SOCIAL	4211	0	VALERIA GUIMARAES REZENDE PEREIRA	Avaliação Clínica	31/07/2019	12:00
DESENVOLVIMENTO SOCIAL	21063	3	TEREZINHA PEREIRA SOARES FERRAZ	Avaliação Clínica	31/07/2019	12:00
DESENVOLVIMENTO SOCIAL	35384	1	JOSE SEBASTIAO GALDINO DIAS	Avaliação Clínica	31/07/2019	12:00
DESENVOLVIMENTO SOCIAL	47216	6	MAURINA PEREIRA DE SOUZA	Avaliação Clínica	31/07/2019	12:00
DEFESA SOCIAL	10388	8	ARNALDO POLATI BISINOTO	Avaliação Clínica	31/07/2019	12:00
DEFESA SOCIAL	35669	7	ERLI WILIS MORONTE	Avaliação Clínica	31/07/2019	13:00
DEFESA SOCIAL	34032	4	LUCAS EDUARDO CARVALHO DOS SANTOS	Avaliação Clínica	31/07/2019	13:00
DEFESA SOCIAL	44114	7	ALESSANDRO GONCALVES DAS NEVES	Avaliação Clínica	31/07/2019	13:00
DEFESA SOCIAL	49041	5	LEONARDO DOS REIS NASCIMENTO	Avaliação Clínica	31/07/2019	13:00
DEFESA SOCIAL	49440	2	DOUGLAS REZENDE DE ANDRADE	Avaliação Clínica	31/07/2019	13:00
DEFESA SOCIAL	22856	7	DANIEL FERREIRA DA SILVA	Avaliação Clínica	31/07/2019	13:00
DEFESA SOCIAL	37031	2	JOSE EDUARDO DA SILVA	Avaliação Clínica	31/07/2019	13:00
DEFESA SOCIAL	22736	6	JULIA GRAZIELLE DOS SANTOS MACEDO	Avaliação Clínica	31/07/2019	13:00
DEFESA SOCIAL	22712	9	MARCONE ROBERTO ALVES	Avaliação Clínica	31/07/2019	13:00
DEFESA SOCIAL	22686	6	ANDERSON LUCIO SISCONETTO RESENDE	Avaliação Clínica	31/07/2019	13:00
DEFESA SOCIAL	22749	8	ROGERIO JULIO GONCALVES	Avaliação Clínica	31/07/2019	14:00
MEIO AMBIENTE	34114	2	GUSTAVO SILVA ABDALLA	Avaliação Clínica	31/07/2019	14:00
SERVIÇOS URBANOS	46439	2	DIENE GONCALVES MARTINS	Avaliação Clínica	31/07/2019	14:00
SERVIÇOS URBANOS	4686	8	MANOEL ANTONIO DA SILVA	Avaliação Clínica	31/07/2019	14:00
SERVIÇOS URBANOS	47100	3	OSWALDO FRANCISCO BARBOSA	Avaliação Clínica	31/07/2019	14:00
SERVIÇOS URBANOS	3068	6	HELENA JACINTO DOS PASSOS	Avaliação Clínica	31/07/2019	14:00
SERVIÇOS URBANOS	4352	4	JANDIR CUSTODIO BATISTA	Avaliação Clínica	31/07/2019	14:00

## PORTARIA Nº 1020, DE 19 DE JULHO DE 2019

**DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PERIÓDICO ANUAL, DE CARÁTER OBRIGATÓRIO, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA**, no uso das suas atribuições legais a que se refere o art. 88, XIII da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no art. 149, III da Lei Complementar nº 392/2008 e na Portaria Interna SAD Nº. 11/2017, e

**CONSIDERANDO** que é responsabilidade do Município garantir a elaboração e a efetiva implementação do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, bem como zelar pela sua eficiência e eficácia;

**CONSIDERANDO** que o PCMSO é parte integrante e de fundamental importância no desenvolvimento do Programa de Atenção à Saúde do Servidor, instituído pela Lei nº. 11.220/2011;

**CONSIDERANDO** que os exames médicos, compostos de exame clínico e exames complementares, que fazem parte do PCMSO constituem-se em uma importante ferramenta de prevenção à doença e manutenção da saúde dos servidores, pois seus resultados geram subsídios para o planejamento de ações voltadas para o cuidado com a saúde ocupacional dos servidores;

**CONSIDERANDO** que para o servidor, o principal benefício dos exames ocupacionais é a possibilidade de identificar precocemente problemas de saúde e a garantia de condições de saúde para o desempenho da função, minimizando a chance de ocorrência de doenças decorrentes do trabalho;

**CONSIDERANDO** que em contrapartida, um gerenciamento adequado do PCMSO, resultará para o Município de Uberaba um aumento de produtividade, por meio da redução do absenteísmo e presenteísmo;

**CONSIDERANDO** o compromisso de priorizar a valorização da saúde dos servidores públicos, bem como o de manter sob fiscalização e controle os gastos com despesa de pessoal em respeito à Lei de Responsabilidade Fiscal;

**CONSIDERANDO** que o Exame Periódico é obrigatório conforme previsto no item 7.4.1 e 7.4.2, letra b, da NR 7;

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONVOCAR** os servidores públicos listados no ANEXO ÚNICO desta Portaria, para comparecerem nos dias, locais e horários definidos, com a finalidade de serem submetidos ao exame médico periódico anual.

§1º. A realização dos exames médicos periódicos, de caráter obrigatório, acontecerá na AMO – situada na Avenida Leopoldino de Oliveira, nº 1247 e na Seção de Medicina e Segurança do Trabalho – SEMETRA, situada na Avenida Leopoldino de Oliveira, nº. 2918, Centro, conforme a data e horário constante no ANEXO ÚNICO desta Portaria, sendo o atendimento organizado por ordem de chegada.

**Art. 2º** As Secretarias Municipais e/ou órgãos equivalentes, da Administração Direta, que compõem a estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal, têm o dever de cooperar com a divulgação e realização dos exames periódicos.

§ 1º. Todos os servidores públicos municipais deverão colaborar visando a plena efetividade da realização dos exames periódicos, prestando toda assistência necessária ao cumprimento do disposto nesta Portaria e a não realização dos exames incorrerá em aplicação de penalidades.

§ 2º. O servidor público que fizer constar informação que não corresponda à verdade será responsabilizado civil, criminal e administrativamente, na forma da legislação vigente.

§ 3º. O servidor público que for fazer hemograma completo deverá, ao apresentar na AMO, ter guardado jejum de 08 (oito) horas.

**Art. 3º.** Para a realização dos exames periódicos será obrigatória a apresentação de documento de identidade com foto reconhecido legalmente no território nacional;

**Art. 4º.** O servidor público que, sem justificativa, deixar de atender à convocação desta Portaria, terá suspenso o benefício do cartão auxílio alimentação, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, conforme disposto em lei.

**Art. 5º.** As medidas determinadas nesta Portaria serão coordenadas pela Secretaria de Administração, por meio da Diretoria Central de Gestão de Pessoas – Seção de Medicina e Segurança do Trabalho.

**Art. 6º.** Revogados os atos contrários, esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 19 de julho de 2019.

**JOÃO GILBERTO RIPPOSATI**  
Prefeito em Exercício

**LUIZ HUMBERTO DUTRA**  
Secretário de Governo

**RODRIGO LUIS VIEIRA**  
Secretário de Administração

## ANEXO ÚNICO

LOTAÇÃO	MAT	NOME	EXAME	AMO		SEMETRA	
				Dia	Hora	Dia	Hora
GABINETE	8263	LUIZ EDUARDO DE CASTRO SILVA	Hemograma Completo	23/07/2019	07:00	29/08/2019	12:00
GOVERNO	8341	SERGIO RODRIGUES BARCELOS	Hemograma Completo	23/07/2019	07:00	29/08/2019	12:00
ADMINISTRAÇÃO	8273	ONOFRE LAGE NASSIF MIZIARA	Hemograma Completo	23/07/2019	07:00	29/08/2019	12:00
SAÚDE	36469	MARCIA HELENA CAMPOS	Hemograma Completo	23/07/2019	07:00	29/07/2019	12:00
SAÚDE	6064	WAGNER LUIZ BERNARDES DOS SANTOS	Hemograma Completo	23/07/2019	07:00	29/07/2019	12:00
SAÚDE	22464	EDGARD CELESTINO VIEIRA	Hemograma Completo	23/07/2019	07:00	29/07/2019	12:00
SAÚDE	47076	JANAINA DA SILVA BATISTA	Hemograma Completo	23/07/2019	07:00	29/07/2019	12:00
SAÚDE	37523	REJANE FRANCO QUEIROZ	Hemograma Completo	23/07/2019	07:00	29/07/2019	12:00
SAÚDE	2880	ELIANE ALVES PEREIRA	Hemograma Completo	23/07/2019	07:00	29/07/2019	12:00
SAÚDE	47224	VICTOR NASCENTES CAIXETA	Hemograma Completo	23/07/2019	07:00	29/07/2019	12:00
SAÚDE	10215	SONIA HELENA VITORINO GARCEZ	Hemograma Completo	23/07/2019	07:00	30/07/2019	12:00
SAÚDE	47024	EDILAINÉ ROSA DOS REIS BARBOSA	Hemograma Completo	23/07/2019	07:00	30/07/2019	12:00
SAÚDE	19404	MARCIO HENRIQUE FARIA	Hemograma Completo	23/07/2019	07:00	30/07/2019	12:00
SAÚDE	6666	MARIA DAS GRACAS LACERDA FONTES	Hemograma Completo	23/07/2019	07:00	30/07/2019	12:00
SAÚDE	46585	CARLOS EDUARDO OLIVEIRA SODERO	Hemograma Completo	23/07/2019	07:00	30/07/2019	12:00
SAÚDE	19952	ALEXANDRE SIVIERI DE SOUZA	Hemograma Completo	23/07/2019	07:00	30/07/2019	12:00
SAÚDE	48574	ARTUR ASSUNCAO ARAUJO	Hemograma Completo	23/07/2019	07:00	30/07/2019	13:00
SAÚDE	48497	EMANUELA AFONSO CESARIO	Hemograma Completo	23/07/2019	07:00	30/07/2019	13:00
SAÚDE	3640	ANTONIO ROBERTO DUARTE	Hemograma Completo	23/07/2019	07:00	30/07/2019	13:00
SAÚDE	8325	ABADIA LUCIA DA CRUZ	Hemograma Completo	23/07/2019	07:00	30/07/2019	13:00
SAÚDE	47045	ALESSANDRO EUSTAQUIO	Hemograma Completo	23/07/2019	07:00	30/07/2019	13:00
SAÚDE	42890	FABIO FONSECA ROSSI	Hemograma Completo	23/07/2019	07:00	30/07/2019	13:00
SAÚDE	45264	JANETE RUFINA SANTANA	Hemograma Completo	23/07/2019	07:00	30/07/2019	13:00
SAÚDE	34760	CAROLINE CARDOSO AMARAL CURY	Hemograma Completo, Audiometria Tonal, Radiografia do Torax, Colinesterase Plasmática e Eritrocitária; TGO e TGP	23/07/2019	07:00	31/07/2019	12:00
AGRICULTURA	20026	HELENO DA SILVA BENEDITO	Hemograma Completo	23/07/2019	07:00	31/07/2019	12:00
AGRICULTURA	47155	VANIA ROCHA BARBOSA	Hemograma Completo	23/07/2019	07:00	31/07/2019	12:00
SERVIÇOS URBANOS	47505	VICENTE PAULO DA COSTA	Hemograma Completo	23/07/2019	07:00	31/07/2019	12:00
SERVIÇOS URBANOS	21484	DANIEL REZENDE DE CARVALHO	Hemograma Completo	23/07/2019	07:00	31/07/2019	12:00
SERVIÇOS URBANOS	10393	JORDELINO BATISTA DE GODOY JUNIOR	Hemograma Completo	23/07/2019	07:00	31/07/2019	12:00
SERVIÇOS URBANOS	3467	JOSE FRANCISCO DA SILVA	Hemograma Completo	23/07/2019	07:00	31/07/2019	12:00

**DECRETOS****REPUBLICADO POR INCORREÇÃO****DECRETO Nº 3869, DE 19 DE JUNHO DE 2019****Regulamenta as atribuições da Fundação Cultural de Uberaba - FCU e dá outras providências.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, VII, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto no art. 24 da Lei Municipal nº 12.996, de 19 de dezembro de 2018,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Para os fins do disposto neste decreto define-se a estrutura organizacional da Fundação Cultural de Uberaba em três níveis organizacionais assim definidos:

**I** - Nível Estratégico: tem por finalidade planejar e coordenar as ações governamentais no âmbito de sua competência, alinhadas a missão, visão e valores da Fundação Cultural de Uberaba e colaborar na análise dos fatores internos e externos e com a concepção e alcance dos objetivos estratégicos, composto por Presidente e Presidente Adjunto;

**II** - Nível Tático: tem por finalidade desdobrar os planos institucionais em ações concretas nas suas áreas e processos de atuação, composto por Coordenadorias, Departamentos, Assessoria Jurídica e Assessor IV;

**III** - Nível Operacional: tem por finalidade criar condições para realização mais adequada das ações executadas na unidade, composto por: Seções, Assessor de Apoio ao Gabinete e Assessor de Comunicação.

**Art. 2º** - A estrutura organizacional da Fundação Cultural de Uberaba passa a obedecer às definições fixadas neste Decreto, no que concerne à sua competência, atribuições e organograma.

**Art. 3º** - A Fundação Cultural de Uberaba tem por finalidade fomentar e difundir as artes e a cultura no Município, atuar para a conservação, preservação e defesa do seu patrimônio histórico, artístico e cultural, bem como executar a gestão de todos os equipamentos e espaços culturais da Administração Pública Municipal.

**Parágrafo Único** - Para os efeitos deste Decreto a "Fundação Cultural de Uberaba" e a sigla "FCU" se equivalem.

**Art. 4º** - Integram a área de competência da Fundação Cultural de Uberaba: Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC; Comissão Permanente de Licitação – CPL; Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC; Conselho Municipal do Patrimônio Histórico e Artístico de Uberaba – CONPHAU.

**Art. 5º** - A Fundação Cultural de Uberaba fica organizada com a seguinte estrutura:

**I**- Gabinete do Presidente:

a) Presidente Adjunto;

**II** – Departamento de Fomento à Cultura e Patrimônio Histórico:

a) Seção de Planejamento e Políticas Públicas;

b) Seção de Gestão de Fundos e de Captação de Recursos;

c) Seção Municipal do Patrimônio Histórico Cultural;

**III** – Departamento de Ações Culturais e Assuntos Afros:

a) Seção de Promoção de Eventos;

b) Seção Técnica, Logística e de Gestão de Espaços;

c) Escola de Cultura e Artes de Uberaba – ECAU;

**IV**- Departamento de Equipamentos Culturais;

**V**- Departamento de Regência e Formação Musical:

a) Seção de Regência e Formação Musical;

**VI** – Departamento de Museus;

**VII** – Departamento de Contabilidade;

**VIII**- Departamento de Planejamento, Gestão, Projetos e Convênios:

a) Seção de Controle de Processos, Planejamento, Orçamentos e Finanças;

b) Seção de Cotação, Compras e Apoio à Licitação;

c) Seção de Protocolo, Patrimônio e Arquivo.

**IX** - Departamento de Controle Interno.

**X** - Departamento de Recursos Humanos.

**XI** - Coordenadoria de Política de Igualdade Racial.

**XII** - Coordenadoria de Política de LGBT.

**Art. 6º** - O Departamento de Fomento à Cultura e Patrimônio Histórico é composto por:

**I** - Seção de Planejamento e Políticas Públicas;

**II** - Seção de Gestão de Fundos e de Captação de Recursos;

**III** - Seção Municipal do Patrimônio Histórico Cultural.

**§ 1º** - O Departamento de Fomento à Cultura e Patrimônio Histórico tem por finalidade colaborar com os superiores diretamente vinculados, no desempenho de suas funções, dentro dos limites de sua área de atuação, competindo-lhe:

**I** - conservar as obras de arte, após as exposições, conferências e publicações;

**II** - ministrar aos visitantes explicações sobre as coleções e arquitetura dos patrimônios históricos;

**III** - informar sobre a necessidade de medidas de restaurações;

**IV** - documentar fotograficamente o estudo dos objetos e documentos, antes e depois da restauração;

**V** - elaborar mensalmente relação dos trabalhos de restauração realizados;

**VI** - receber, registrar, estudar, classificar, documentar fotograficamente, guardar, conservar, colecionar, etiquetar e expor objetos do acervo;

**VII** - executar os serviços de protocolo e arquivo de correspondências e de documentos de natureza administrativa sob orientação superior;

**VIII** - auxiliar na organização das exposições;

**IX** - criar e organizar métodos estatísticos de frequência dos visitantes;

**X** - executar outras atividades correlatas.

**§ 2º** - A Seção de Planejamento e Políticas Públicas tem por finalidade colaborar com os superiores diretamente vinculados, no desempenho de suas funções, dentro dos limites de sua área de atuação, competindo-lhe:

**I** - formular, planejar e assessorar atividades relacionadas a gestão de políticas públicas nos diversos órgãos da Fundação Cultural de Uberaba, com a finalidade de articular a negociação com os atores sociais econômicos e políticos, além dos atores internos administradores dos meios necessários para viabilizar o alcance dos objetivos estratégicos;

**II** - articular e orientar as políticas públicas pertinentes à sua área de atuação junto aos órgãos da Fundação Cultural de Uberaba;

**III** - analisar as demais políticas públicas vigentes ou em elaboração para identificar os seus impactos no ambiente regional e setorial;

**IV** - fazer executar as políticas públicas;

**V** - acompanhar a implantação e o desenvolvimento de ações de políticas públicas junto à comunidade;

**VI** - executar outras atividades correlatas.

**§ 3º** - A Seção de Gestão de Fundos e de Captação de Recursos tem por finalidade colaborar com os superiores diretamente vinculados, no desempenho de suas funções, dentro dos limites de sua área de atuação, competindo-lhe:

**I** - acompanhar, coordenar, monitorar, arquivar e dirigir todas as informações sobre Projetos, Convênios, e toda e qualquer forma de Captação de Recursos, prestando suporte à unidade a que pertence;

**II** - participar da elaboração de Projetos de Convênios e Captação de Recursos;

**III** - acompanhar, dirigir e orientar os interessados em participar do Fundo de Cultura, detalhando a forma de prestação de contas, cronograma de execução, e outros relacionados;

**IV** - manter informações atualizadas sobre abertura de convênios e projetos que possam se habilitar para captação de recursos;

**V** - cadastrar, informar e prestar esclarecimentos nos órgãos superiores de Cultura de todas as esferas administrativas;

**VI** - executar outras atividades correlatas.

**§ 4º** - A Seção Municipal do Patrimônio Histórico Cultural tem por finalidade colaborar com os superiores diretamente vinculados, no desempenho de suas funções, dentro dos limites de sua área de atuação, competindo-lhe:

**I** - desenvolver trabalhos relacionados à preservação e restauração do Patrimônio Histórico e Artístico do Município;

**II** - incentivar a preservação do Patrimônio Histórico e Artístico do Município;

**III** - identificar os Patrimônios Históricos e Artísticos do Município, apoiando o surgimento de dispositivos para suas restaurações;

**IV** – criar arquivo para a memória dos Patrimônios Históricos e Artísticos do Município;

**V** – elaborar planejamento com propostas de aplicação de recursos materiais e financeiros para a preservação do Patrimônio Histórico;

**VI** – auxiliar na montagem e desmontagem de exposições pertinentes ao Patrimônio Histórico;

**VII** – coordenar a recepção, identificação, reprodução, acondicionamento, notação e catalogação conhecendo as diferentes categorias de uma descrição de imagem;

**VIII** - executar outras atividades correlatas.

**Art. 7º** - O Departamento de Ações Culturais e Assuntos Afros é composto por:

**I** - Seção de Promoção de Eventos;

**II** - Seção Técnica, Logística e de Gestão de Espaços;

**III** - Escola de Cultura e Artes de Uberaba – ECAU.

**§ 1º** - O Departamento de Ações Culturais e Assuntos Afros tem por finalidade colaborar com os superiores diretamente vinculados, no desempenho de suas funções, dentro dos limites de sua área de atuação, competindo-lhe:

**I** – valorizar e promover o planejamento e fomento das atividades culturais com uma visão ampla e integrada no território do Município, considerando a cultura como uma área estratégica para o desenvolvimento local;

**II** – valorizar todas as manifestações artísticas e culturais que expressam a diversidade étnica e social do Município;

**III** - preservar e valorizar o patrimônio cultural do Município;

**IV** - organizar as atividades do calendário cultural da cidade;

**V** - realizar e/ou apoiar os eventos e projetos da sociedade;

**VI** – desenvolver ações culturais em conjunto com outras políticas públicas e prestação de serviços culturais permanentes;

**VII** - cuidar das atividades do calendário cultural, constituído tradicionalmente pelas festas religiosas, civis, populares, sociais, festivais, feiras e exposições de arte, música, teatro, dança, circo, cinema, artes visuais, fotografia, design, artesanato, literatura e outros relacionados;

**VIII** - auxiliar na manutenção de espaços culturais (teatros, museus, circo do povo e centros culturais);

**IX** – registro, proteção e promoção da memória e do patrimônio cultural (material e imaterial);

**X** – apoiar a produção, distribuição e consumo de bens culturais (leis de incentivo e outras formas de fomento);

**XI** – programas socioculturais voltados para públicos específicos: crianças, adolescentes, jovens, idosos, pessoas com deficiência, populações asilares e hospitalizadas, populações sem teto, sem terra, assentadas, faveladas, indígenas, afro-brasileiras, entre outros;

**XII** - executar outras atividades correlatas.

**§ 2º** - A Seção de Promoção de Eventos tem por finalidade colaborar com os superiores diretamente vinculados, no desempenho de suas funções, dentro dos limites de sua área de atuação, competindo-lhe:

**I** - realizar a coordenação dos eventos da Fundação Cultural de Uberaba e supervisionar a equipe encarregada das diferentes tarefas de produção de eventos;

**II** - estipular competências para os integrantes da equipe, que ficarão responsáveis por tarefas específicas;

**III** - estabelecer prazos para as várias etapas do evento;

**IV** - solicitar autorizações e realizar as comunicações necessárias para as autoridades competentes para realização do evento;

**V** - agendar reuniões regulares com os envolvidos no evento para assegurar que as tarefas estão sendo realizadas;

**VI** - realizar visitas ao local com antecedência para verificar os preparativos e necessidades;

**VII** - recepcionar e acomodar, quando for o caso, visitantes de interesse da Fundação Cultural de Uberaba, tais como: artistas, palestrantes, oficinairos, e outros relacionados;

**VIII** - realizar reunião pós-evento com toda a equipe e redigir relatório sobre o evento, avaliando processo afim de identificar possíveis falhas, para correção futura;

**IX** - executar outras atividades correlatas.

**§ 3º** - A Seção Técnica, Logística e de Gestão de Espaços tem por finalidade colaborar com os superiores diretamente vinculados, no desempenho de suas funções, dentro dos limites de sua área de atuação, competindo-lhe:

**I** - coordenar, avaliar e fiscalizar a utilização adequada dos espaços, garantindo a integridade e a manutenção dos mesmos;

**II** - acompanhar a prestação de serviços de limpeza e conservação da Fundação Cultural de Uberaba;

**III** - planejar, coordenar e avaliar a manutenção de áreas verdes, podas e jardinagem;

**IV** - acompanhar e zelar pelo bom funcionamento dos serviços prestados;

**V** - preparar espaços para eventos, providenciar e deslocar material permanente e de consumo, deslocar e coordenar pessoal de apoio e acompanhar o andamento de eventos;

**VI** - executar outras atividades correlatas.

**§ 4º** - A Escola de Cultura e Artes de Uberaba – ECAU tem por finalidade colaborar com os superiores diretamente vinculados, no desempenho de suas funções, dentro dos limites de sua área de atuação, competindo-lhe:

**I** - oferecer cursos regulares, livres, oficinas, workshops, palestras, nas diversas áreas de cultura e arte;

**II** - oferecer cursos técnicos nas diversas áreas de cultura e arte;

**III** - contribuir para a manutenção e o resgate das manifestações culturais populares;

**IV** - criar, apoiar, fomentar e subsidiar artistas e grupos, novos e tradicionais, de artesanato, artes visuais, música, dança, teatro, circo, dentre outras artes;

**V** - oferecer, promover e realizar estudos, pesquisas, atividades de laser, apresentações, espetáculos, mostras, festivais, que visem à valorização da cultura e arte do Município de Uberaba e região;

**VI** - manter curso de formação musical e Orquestra Escola (Orquestra Jovem de Uberaba), para dar suporte à Orquestra Municipal de Uberaba, no intuito de suprir carências e eventuais substituições de integrantes;

**VII** - estimular a criação de núcleos de produções artísticas entre seus alunos;

**VIII** - estimular, fortalecer e fomentar a produção cultural de Uberaba, visando o desenvolvimento socioeconômico do Município;

**IX** - oportunizar o acesso ao ensino e formação artística, valorizando a dignidade humana e a promoção da cidadania;

**X** - exercer outras atividades correlatas.

**Art. 8º** - O Departamento de Equipamentos Culturais tem por finalidade colaborar com os superiores diretamente vinculados, no desempenho de suas funções, dentro dos limites de sua área de atuação, competindo-lhe:

**I** - planejar, organizar, controlar e assessorar as áreas de recursos humanos, patrimônio, materiais, financeira, tecnológica, entre outras e implementar programas e projetos nas unidades que compõem os Equipamentos Culturais da Fundação Cultural de Uberaba;

**II** - elaborar o planejamento organizacional, promover estudos de racionalização e controle do desempenho organizacional das unidades que compõem os Equipamentos Culturais da Fundação Cultural de Uberaba;

**III** - organizar e manter atualizado o cadastro do acervo dos Equipamentos Culturais que lhe são vinculados;

**IV** - prestar orientação quanto as diretrizes de política cultural para os seus Equipamentos Culturais;

**V** - facilitar, quando possível, o intercâmbio entre os seus Equipamentos Culturais e entidades congêneres, nacionais e estrangeiras;

**VI** - coordenar o cadastro da relação do acervo dos Equipamentos Culturais e a sua atualização, objetivando a sua preservação e difusão;

**VII** - supervisionar a aquisição, organização e atualização do acervo patrimonial dos Equipamentos Culturais vinculados;

**VIII** - supervisionar o cadastramento e chapeamento do material permanente recebido e os bens pertencentes aos acervos dos Equipamentos Culturais;

**IX** - executar outras atividades correlatas.

**Art. 9º** - O Departamento de Regência e Formação Musical é composto pela Seção de Regência e Formação Musical.

**§1º** - O Departamento de Regência e Formação Musical tem por finalidade colaborar com os superiores diretamente vinculados, no desempenho de suas funções, dentro dos limites de sua área de atuação, competindo-lhe:

**I** - disseminar o culto à música, o estudo e aprendizado, assim como a execução de obras eruditas, folclóricas e populares, nacionais e estrangeiras, proporcionando recreação e lazer aos seus integrantes e à comunidade em geral, executando apresentações e concerto em locais e ambientes cívicos, sociais, religiosos e outros;

**II** - organizar reuniões artísticas, culturais e musicais, em conferências, simpósios, palestras e congressos;

**III** - promover relações no âmbito musical-cultural com entidades de objetivos análogos, visando à divulgação da cultura nos diversos acontecimentos públicos ou privados;

**IV** - conceber, ensaiar e realizar apresentações musicais coletivas ou em grupos específicos (duos, trios, quartetos e outros) no Município e demais regiões do país e exterior, difundindo a música brasileira e estrangeira;

**V** - atuar efetivamente para a difusão da arte musical, promovendo o ensino e a prática de música em grupo por meio de performances, registros da sua produção, festivais, intercâmbios, concursos musicais e outras iniciativas afins;

**VI** - estabelecer parcerias com outras entidades e instituições culturais para o cumprimento de suas finalidades;

**VII** - participar ativamente do cumprimento dos objetivos da Fundação Cultural de Uberaba;

**VIII** - executar outras atividades correlatas.

**§ 2º** - A Seção de Regência e Formação Musical tem por finalidade colaborar com os superiores diretamente vinculados, no desempenho de suas funções, dentro dos limites de sua área de atuação, competindo-lhe:

**I** - realizar apresentações musicais coletivas ou em grupos específicos (duos, trios, quartetos e outros) no Município e demais regiões do país e exterior, difundindo a música brasileira e estrangeira;

**II** - realizar reuniões artísticas, culturais e musicais, em conferências, simpósios, palestras e congressos;

**III** - executar outras atividades correlatas.

**Art. 10** – O Departamento de Museus tem por finalidade colaborar com os superiores diretamente vinculados, no desempenho de suas funções, dentro dos limites de sua área de atuação, competindo-lhe:

**I** - criar e promover medidas que visem o acesso universal aos museus da Fundação Cultural de Uberaba;

**II** - coordenar, definir e executar a política museológica em todos os seus aspectos: preservação, pesquisa e comunicação de acervos e informações relativos aos museus da FCU;

**III** - promover parcerias e intercâmbios com outras instituições para o desenvolvimento de pesquisas e ações de cunho sócio-educativo-culturais;

**IV** - orientar e conscientizar correta atuação dos profissionais dos museus no trato com o patrimônio musealizado e público;

**V** - promover os museus da Fundação Cultural de Uberaba como ferramentas para o desenvolvimento econômico, social e cultural de Uberaba;

**VI** - cumprir as prerrogativas estabelecidas pelo Estatuto de Museus (Lei Federal nº 11.904 de 14 de janeiro de 2009) e pelo Código de Ética dos Museus do International Council of Museums (ICOM);

**VII** - executar outras atividades correlatas.

**Parágrafo Único** – Integram o Departamento de Museus:

**I** - Museu de Arte Sacra;

**II** - Museu de Arte Decorativa;

**III** - Memorial Chico Xavier.

**Art. 11** - O Departamento de Contabilidade tem por finalidade colaborar com os superiores diretamente vinculados, no desempenho de suas funções, dentro dos limites de sua área de atuação, competindo-lhe:

**I** – supervisionar a execução dos procedimentos e registros contábeis assegurando o cumprimento dos prazos legais;

**II** – garantir que os relatórios contábeis de natureza gerencial e legal sejam emitidos nas datas aprazadas, com qualidade e dentro das formalidades legais;

**III** – acompanhar e controlar as atividades contábeis, em especial consignações, conciliações, aplicações legais, balancetes e balanços;

**IV** – assegurar o cumprimento de prazos legais para prestação de informações, em especial relativas a balanços periódicos, balanços consolidados, relatórios legais e prestações de contas;

**V** – acompanhar e controlar o processamento de empenhos, bem como sua legalidade documental;

**VI** – acompanhar e controlar os convênios firmados e outros contratos que lhe sejam afetos;

**VII** – garantir a manutenção de arquivo documental em perfeita ordem e conservação;

**VIII** - exercer outras atividades correlatas.

**Art. 12** – O Departamento de Planejamento, Gestão, Projetos e Convênios é composto por:

**I** – Seção de Controle de Processos, Planejamento, Orçamentos e Finanças;

**II** – Seção de Cotação, Compras e Apoio à Licitação;

**III** – Seção de Protocolo, Patrimônio e Arquivo.

**§ 1º** - O Departamento de Planejamento, Gestão, Projetos e Convênios tem por finalidade colaborar com os superiores diretamente vinculados, no desempenho de suas funções, dentro dos limites de sua área de atuação, competindo-lhe:

**I** - promover, coordenar e gerir as atividades administrativas, financeiras, contábeis, planejamento, modernização e informação, assim como elaboração, captação, coordenação, monitoramento e acompanhamento de projetos e convênios;

**II** - definir, coordenar e supervisionar o processo de planejamento global das atividades da Fundação Cultural de Uberaba bem como avaliar o desempenho de suas atividades, propondo ações que visem assegurar os objetivos e metas estabelecidas;

**III** - coordenar e executar as atividades relacionadas com administração de material, transporte, documentação, comunicação, serviços gerais, arquivo e de informática;

**IV** - divulgar e fazer cumprir as orientações normativas emanadas;



- V** - elaborar a proposta orçamentária da FCU e dos programas, contratos e projetos sob sua responsabilidade, programando a utilização de créditos aprovados, acompanhando, controlando e avaliando a execução orçamentária;
- VI** - consolidar as informações das atividades, projetos e programas para subsidiar a elaboração do Plano Plurianual de Ação Governamental – PPA e dos relatórios gerenciais;
- VII** - elaborar, captar recursos, coordenar, monitorar e acompanhar projetos e convênios de interesse da Fundação Cultural de Uberaba;
- VIII** - gerenciar os assuntos relativos à Lei Municipal de Incentivo a Cultura – LMIC, inclusive coordenando os procedimentos técnicos e administrativos decorrentes;
- IX** - coordenar a política de contrapartidas sociais da LMIC, definindo critérios, distribuição e procedimentos de acompanhamento da Lei;
- X** - acompanhar e avaliar a produção das peças publicitárias, demonstrando os benefícios gerados pela LMIC;
- XI** - oferecer suporte aos trabalhos da Comissão Municipal de Incentivo a Cultura (CMIC);
- XII** - gerar relatórios estatísticos e gráficos dos resultados da aplicação da LMIC, visando subsidiar os trabalhos da CMIC e a avaliação do funcionamento da Lei;
- XIII** - propor sistemas de informação, visando a modernização técnica e administrativa dos serviços relativos à LMIC;
- XIV** - fazer a interface entre a CMIC, os empreendedores e demais interessados;
- XV** - analisar as prestações de contas dos projetos aprovados no Fundo de Projetos Culturais e emitir parecer para deliberação da CMIC;
- XVI** - organizar e sistematizar dados referentes à entrada, saída, aprovação e prestação de contas dos projetos, visando manter o sistema de informação da LMIC atualizado;
- XVII** - criar projetos concernentes ao desenvolvimento da política pública do Município;
- XVIII** - elaborar e promover convênios nos âmbitos Municipal, Estadual e Federal, com intuito de subsidiar os projetos desenvolvidos pelo Município;
- XIX** - analisar e avaliar projetos oriundos de instituições de cunho cultural;
- XX** - estabelecer o levantamento estatístico das ações desenvolvidas na Fundação Cultural de Uberaba, buscando otimização e eficácias dessas ações futuramente;
- XXI** - estabelecer contatos com representações culturais na busca de parcerias e intercâmbio para cultura do Município;
- XXII** - assessorar na gestão junto aos Ministérios e a Secretaria de Estado da Cultura de Minas Gerais, com intuito de fomentar e pleitear recursos financeiros para a Fundação Cultural de Uberaba;
- XXIII** - identificar pontos de captação de recursos, preferencialmente por meio de demandas apresentadas pelos Departamentos da Fundação Cultural de Uberaba;
- XXIV** - trabalhar de maneira integrada com os vereadores para destinar Emendas Parlamentares para a Fundação Cultural de Uberaba;
- XXV** - assessorar a Fundação Cultural de Uberaba e a sociedade civil na elaboração de projetos, especialmente a que se refere a captação de recursos;
- XXVI** - executar atividades operacionais e de coordenação de parcerias público-privadas;
- XXVII** - participar da elaboração do Plano Municipal de Parcerias Público-Privadas;
- XXVIII** - assessorar os projetos de todos os Departamentos da Fundação Cultural de Uberaba;
- XXIX** - disseminar a metodologia e os conceitos próprios dos contratos de parceria;
- XXX** - acompanhar e dar assistência necessária aos projetos executados pelo Terceiro Setor;
- XXXI** - promover a captação de recursos financeiros nos âmbitos nacional e internacional;
- XXXII** - gerir o Conselho e Fundo Municipal da sua competência ou a ela relacionada;
- XXXIII** - executar outras atividades correlatas.
- § 2º** - A Seção de Controle de Processos, Planejamento, Orçamentos e Finanças tem por finalidade colaborar com os superiores diretamente vinculados, no desempenho de suas funções, dentro dos limites de sua área de atuação, competindo-lhe:
- I** - controlar a parte documental da legislação;
- II** - administrar e controlar a ocupação física dos prédios de uso da Fundação Cultural de Uberaba;
- III** - elaborar de forma planejada o orçamento, suas metas e diretrizes;
- IV** - realizar estudos e análises de forma detalhada, com o objetivo de detectar possíveis falhas e propor soluções, para otimizar a política financeira da entidade;
- V** - prestar apoio técnico aos demais setores da Fundação Cultural de Uberaba;

**VI** - coordenar e movimentar os recursos financeiros, no que se refere às despesas e receitas para fins de previsão e estabelecimento dos compromissos fixados;

**VII** - coordenar a execução de toda a contabilidade fiscal e gerencial da FCU, promovendo levantamento e encerramento de balanços e balancetes, registro e controle dos livros fiscais e outras atividades contábeis;

**VIII** - fiscalizar e avaliar as ações desenvolvidas;

**IX** - acompanhar a alocação dos recursos orçamentários de acordo com os planos de aplicação adotados pela Fundação Cultural de Uberaba;

**X** - coordenar o processo de informatização e os meios administrativos;

**XI** - dirigir o funcionamento administrativo;

**XII** - representar ao Presidente quando da ocorrência de qualquer irregularidade;

**XIII** - sugerir ao Presidente a adoção de práticas e métodos de trabalho que otimizem o funcionamento administrativo da entidade;

**XIV** - cumprir e fazer cumprir as ordens e decisões do Presidente;

**XV** - agir em consonância com as Diretorias da entidade em relação ao desenvolvimento das ações;

**XVI** - manter permanentemente informado o Presidente dos assuntos ligados às práticas políticas e operacionais, a fim de que se criem condições necessárias para a execução dos objetivos e metas planejadas;

**XVII** - executar outras atividades correlatas.

**§ 3º** - A Seção de Cotação, Compras e Apoio à Licitação tem por finalidade colaborar com os superiores diretamente vinculados, no desempenho de suas funções, dentro dos limites de sua área de atuação, competindo-lhe:

**I** - planejar, preparar e acompanhar todas as atividades de compras e licitações da Fundação Cultural de Uberaba;

**II** - centralizar as operações preparatórias de compras e licitações de bens, materiais e serviços, fornecimento e outros, observado o disposto no Estatuto das Licitações e legislação correlata;

**III** - viabilizar e manter atualizados os cadastros de fornecedores;

**IV** - promover estudos de mercado, definindo programa de calendário de compras com base no consumo identificado pelos órgão requisitantes, visando sempre melhores condições;

**V** - promover a elaboração de relatórios gerenciais visando possibilitar aos superiores o histórico do desempenho da área;

**VI** - manter arquivo de documentação pertinente aos procedimentos licitatórios;

**VII** - cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável as licitações, compras e contratos administrativos;

**VIII** - executar outras atividades correlatas.

**§ 4º** - A Seção de Protocolo, Patrimônio e Arquivo tem por finalidade colaborar com os superiores diretamente vinculados, no desempenho de suas funções, dentro dos limites de sua área de atuação, competindo-lhe:

**I** - receber, conferir e protocolar requerimentos e demais documentos, encaminhados;

**II** - promover a distribuição dos protocolos aos órgãos competentes;

**III** - informar, mediante a apresentação do protocolo, sobre andamento e localização de processos;

**IV** - controlar o arquivamento e desarquivamento de protocolos;

**V** - manter organizados e atualizados os dados de registro dos processos e protocolos;

**VI** - manter o arquivo organizado, guardando os processos, papéis e documentos que lhes forem encaminhados;

**VII** - enviar processos arquivados quando requisitados por outras unidades;

**VIII** - proceder expurgo dos documentos após a análise mínima relacionada à vida, evolução administrativa e arquivamento;

**IX** - proceder ao cadastramento dos bens permanentes móveis, mantendo atualizado o cadastro, inclusive acompanhando as transferências realizadas;

**X** - colher a assinatura do responsável pelo bem depois de efetivado o plaqueamento, orientando os procedimentos para eventuais transferências ou baixas;

**XI** - encaminhar à recuperação os equipamentos enviados à sua responsabilidade, efetuando o devido controle;

**XII** - executar outras atividades correlatas.

**Art. 13** - O Departamento de Controle Interno tem por finalidade colaborar com os superiores diretamente vinculados, no desempenho de suas funções, dentro dos limites de sua área de atuação, competindo-lhe:

**I** - promover e coordenar os serviços de auditoria interna e de controle de gestão dos diversos departamentos/coordenadorias/seções da Fundação Cultural de Uberaba;

- II - acompanhar as atividades de correição administrativa dos servidores e departamentos/coordenadorias/seções da Fundação Cultural de Uberaba;
  - III - coordenar as atividades de organização, normatização, sistematização e padronização dos processos operacionais dos departamentos/coordenadorias/seções da Fundação Cultural de Uberaba;
  - IV - orientar acerca da transparência governamental, prevenção e combate à corrupção;
  - V - promover e coordenar os serviços de controle interno nas áreas administrativas, contábeis, financeira, orçamentária, operacional, patrimonial, custos dos departamentos/coordenadorias da Fundação Cultural de Uberaba;
  - VI - promover a sistematização da função de controle interno em consonância com a continuidade da ação governamental;
  - VII - propor a adoção de medidas para prevenção e a correição de falhas e omissões dos responsáveis pela inadequada prestação do serviço público;
  - VIII - articular-se com os órgãos de controle externo, com objetivo de implantar as disposições constitucionais de integração do sistema de controle interno;
  - IX - cuidar dos assuntos de interesse da Fundação Cultural de Uberaba junto a Prefeitura Municipal de Uberaba;
  - X - promover em conjunto com a Controladoria Geral da Prefeitura Municipal de Uberaba, os procedimentos administrativos, visando sanar os erros e cuidar para que sejam ressarcidos os recursos públicos gastos de forma irregular;
  - XI - acompanhar a coordenação técnica das atividades de controle interno da Fundação Cultural de Uberaba e sugerir a expedição de atos normativos e de orientações;
  - XII - coordenar, fomentar e apoiar a implantação de planos, programas, projetos e normas voltadas a prevenção da corrupção e a promoção da transparência, do acesso à informação, da conduta ética e da integridade na Fundação Cultural de Uberaba;
  - XIII - promover a articulação com órgãos e entidades municipais, visando a elaboração e implantação de políticas de transparência na Fundação Cultural de Uberaba;
  - XIV - coordenar o planejamento de ações e atividades relativas à modernização e informações institucionais, tendo em vista a melhoria dos serviços prestados e otimização dos resultados;
  - XV - promover e disseminar melhores práticas de gestão e modernização institucional;
  - XVI - acompanhar e apoiar os serviços de auditorias externas contratadas pela Fundação Cultural de Uberaba;
  - XVII - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual e a execução do orçamento da Fundação Cultural de Uberaba;
  - XVIII - examinar as demonstrações contábeis, orçamentárias e financeiras;
  - XIX - baixar resoluções e demais atos relativos a assuntos de competência do controle interno e no âmbito da Fundação Cultural de Uberaba;
  - XX - apresentar junto com balanço geral o relatório sintético;
  - XXI - apresentar ao Presidente os relatórios sobre as recomendações do controle interno a serem implementados, objetivando a eficácia da administração;
  - XXII - apresentar relatórios mensais das atividades desenvolvidas;
  - XXIII - responder as diligências encaminhadas pelo controle externo, diligenciando quanto ao cumprimento dos prazos;
  - XXIV - acompanhar passo a passo a tramitação dos processos de modo a deixá-los regular;
  - XXV - prestar informações que lhe forem solicitadas;
  - XXVI - executar outras atividades correlatas.
- Art. 14** - O Departamento de Recursos Humanos tem por finalidade colaborar com os superiores diretamente vinculados, no desempenho de suas funções, dentro dos limites de sua área de atuação, competindo-lhe:
- I - executar os procedimentos de planejamento e controle de pessoal, pagamentos, atos disciplinares e demais atos afins;
  - II - realizar o levantamento das necessidades de pessoal técnico-administrativo;
  - III - coordenar e controlar o cumprimento da legislação e jurisprudência aplicável à gestão de pessoal;
  - IV - planejar, elaborar e fazer executar as políticas de administração de pessoal, previamente aprovadas referente à admissão, exoneração, registros e outras;
  - V - executar as tarefas de elaboração da folha de pagamento, controlando os cálculos e recolhimentos das respectivas obrigações fiscais;
  - VI - zelar pela confiabilidade dos documentos que compõem a pasta funcional dos servidores e proceder a sua respectiva atualização;
  - VII - manter todos os registros e documentos exigidos pela legislação em perfeita consonância com os respectivos dispositivos legais;
  - VIII - proceder ao remanejamento dos servidores mantendo o histórico de sua evolução como servidor;
  - IX - controlar e supervisionar concursos e provas destinados aos provimentos de cargos e empregos técnico-administrativos;
  - X - orientar e controlar a aplicação do plano de classificação de cargos;

- XI** - elaborar e executar direta e indiretamente programas de formação, aperfeiçoamento e treinamento de pessoal;
- XII** - desenvolver as atividades necessárias ao processamento de promoção e progressão funcional dos servidores;
- XIII** - divulgar programas destinados ao desenvolvimento do pessoal técnico-administrativo;
- XIV** - elaborar, implantar e acompanhar programas de avaliação de desempenho;
- XV** - aplicar os dispositivos legais regularmente e outros atos normativos em sua área de atuação;
- XVI** - emitir parecer em processos de acumulação de cargos;
- XVII** - elaborar normas de recursos humanos aplicáveis aos servidores da Fundação Cultural de Uberaba;
- XVIII** - manter atualizada a legislação e jurisprudência relativas a área de recursos humanos;
- XIX** - fornecer amparo legal nos processos de aposentadoria, pensão, licença, prêmio, incorporação de adicionais, averbação de certidão de tempo de serviço, inclusão de dependentes, revisão de enquadramento, auxílio funeral, auxílio natalidade e demais assuntos pertinentes a área de recursos humanos;
- XX** - executar outras atividades correlatas.

**Art. 15** – A Coordenadoria de Política de Igualdade Racial tem por finalidade colaborar com os superiores diretamente vinculados, no desempenho de suas funções, dentro dos limites de sua área de atuação, competindo-lhe:

- I** - identificar, analisar, planejar, executar e monitorar ações relativas às demandas apresentadas pela população negra local;
- II** - coordenar projetos, programas, proposição de projetos de lei e outras políticas públicas voltadas à diminuição das desigualdades raciais;
- III** - acompanhar a implantação e institucionalização das políticas públicas de promoção da igualdade racial nos órgãos locais que as executam;
- IV** - articular de forma integrada e transversal as políticas para promoção da igualdade racial;
- V** - atuar como interlocutor das demandas da igualdade racial nas áreas de saúde, educação, cultura, juventude, gênero, assistência social, emprego, lazer, justiça e comunicação, entre outras;
- VI** - incentivar e apoiar a criação do Conselho de Promoção da Igualdade Racial, onde não houver;
- VII** - fortalecer o Conselho de Promoção de Igualdade Racial;
- VIII** - estabelecer parcerias com os demais Conselhos locais de Políticas Públicas, que são importantes mecanismos de controle social e participação popular;
- IX** - exercer outras atividades correlatas.

**Art. 16** – A Coordenadoria de Política de LGBT tem por finalidade colaborar com os superiores diretamente vinculados, no desempenho de suas funções, dentro dos limites de sua área de atuação, competindo-lhe:

- I** - promover a proteção do segmento LGBT, bem como trabalhar pelo enfrentamento da violência física e da discriminação;
- II** - promover ações de captação profissional de lésbicas, gays, bissexuais, travestis, transexuais e transgêneros;
- III** - fomentar a elaboração de políticas públicas de promoção de direitos e proteção social a essa parcela da população;
- IV** - promover a sensibilização da sociedade em geral para a causa da diversidade sexual;
- V** - exercer outras atividades correlatas.

**Art. 17** - Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

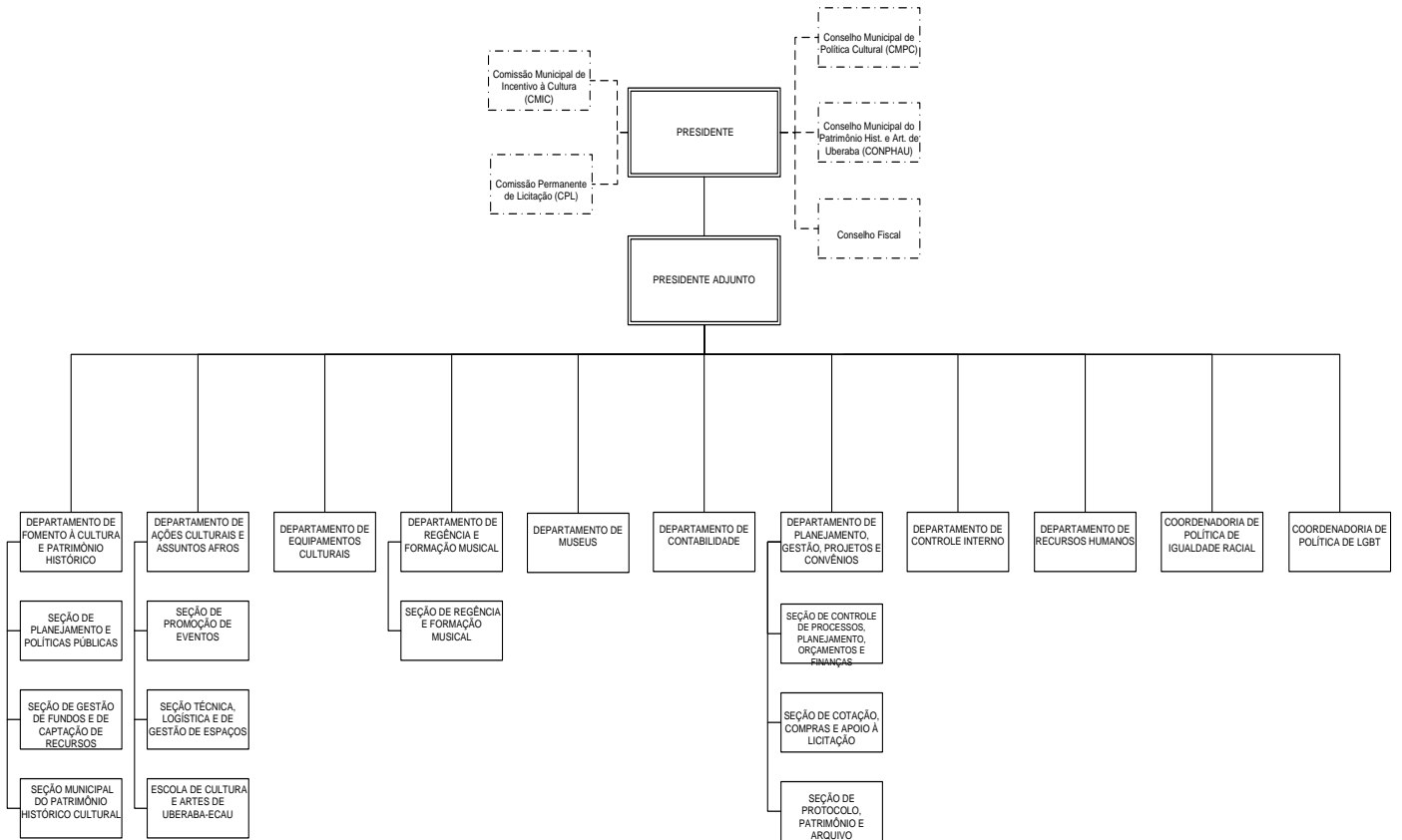
Prefeitura Municipal Uberaba (MG), 19 de Junho de 2019.

**PAULO PIAU NOGUEIRA**  
Prefeito

**LUIZ HUMBERTO DUTRA**  
Secretário de Governo

**ANEXO I**  
**ORGANOGRAMA**

FUNDAÇÃO CULTURAL DE UBERABA – FCU



**ANEXO II**  
**CARGOS COMISSIONADOS**

<b>Título do Cargo:</b> Presidente	
<b>Forma de recrutamento:</b> Amplo	<b>Carga horária semanal:</b> 40 horas
<b>Atribuições Específicas:</b>	
<ul style="list-style-type: none"> <li>- planejar e coordenar as ações governamentais, no âmbito de sua competência;</li> <li>- promover, coordenar, supervisionar e normatizar a aplicação da legislação e das normas específicas no âmbito de sua competência;</li> <li>- desenvolver, orientar e implementar ações e políticas no âmbito de sua competência;</li> <li>- promover a orientação normativa, a execução, o controle, a fiscalização e a coordenação da logística das atividades no âmbito de sua competência;</li> <li>- planejar, coordenar, compatibilizar, avaliar, alocar e acompanhar a execução dos recursos orçamentários necessários ao cumprimento dos objetivos e metas governamentais, referentes às atividades sob sua responsabilidade;</li> <li>- estabelecer convênios, parcerias e termos de cooperação com instituições públicas, privadas e não governamentais que atuem no âmbito de sua competência;</li> <li>- organizar, dirigir, coordenar, executar as ações relativas a serviços públicos, no âmbito de sua competência;</li> <li>- gerir o(s) Conselho(s) e Fundo(s) Municipal da sua competência ou a ela relacionado;</li> <li>- desenvolver outras atividades correlatas.</li> </ul>	
<b>Requisitos necessários para ingresso no cargo:</b>	
<ul style="list-style-type: none"> <li>- Interesse da Administração Pública;</li> <li>- Preferencialmente Ensino Superior Completo, com apresentação do certificado de conclusão ou diploma de curso superior, reconhecido pelo Ministério da Educação, se aplicável.</li> </ul>	

<b>Título do Cargo:</b> Presidente Adjunto	
<b>Forma de recrutamento:</b> Amplo	<b>Carga horária semanal:</b> 40 horas
<b>Atribuições Específicas:</b>	
<ul style="list-style-type: none"> <li>- prestar assistência direta e imediata ao Presidente, e na sua ausência, substituí-lo quando se fizer necessário;</li> <li>- assistir ao Presidente, na supervisão e coordenação das atividades dos órgãos integrantes da estrutura da Fundação;</li> <li>- coordenar e supervisionar as atividades de organização e modernização administrativa, bem como as relacionadas aos sistemas federal e estadual de planejamento e de orçamento, de administração financeira, de contabilidade, de administração de recursos de informação e informática, de recursos humanos, de serviços gerais e de documentação e arquivos, no âmbito da Fundação;</li> </ul>	

- planejar e coordenar as ações integradas de gestão e modernização institucional;
- promover e disseminar melhores práticas de gestão e modernização institucional;
- auxiliar o Presidente na definição de diretrizes e na implementação das ações da área de competência da Fundação;
- promover e garantir a execução dos atos indispensáveis à rotina de trabalho da Fundação;
- garantir o fluxo diário dos processos administrativos em trâmite na Fundação;
- coordenar junto ao Presidente o planejamento orçamentário e financeiro da Fundação e garantir a plena execução orçamentária junto ao Departamento de Planejamento, Gestão, Projetos e Convênios;
- receber as demandas oriundas das diversas unidades e demais entes e promover os encaminhamentos decorrentes, pautando-se sempre pela necessidade de manter a interlocução entre os diversos órgãos públicos;
- colaborar com o estabelecimento de interface entre os diversos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, especialmente no que se refere aos projetos institucionais ligados à Fundação;
- assumir os encargos inerentes à celebração de convênios, parcerias, termos de cooperação e demais instrumentos que cuja gestão deva ser da Fundação com acompanhamento da documentação para celebração do termo jurídico, até sua conclusão e prestação de contas;
- acompanhar o planejamento e a execução dos projetos e programas estratégicos da Fundação;
- gerenciar a rotina administrativa da Fundação;
- fiscalizar o cumprimento interno da legislação e normas da Fundação;
- desenvolver outras atividades correlatas.

**Requisitos necessários para ingresso no cargo:**

- Interesse da Administração Pública;
- Preferencialmente Ensino Superior Completo, com apresentação do certificado de conclusão ou diploma de curso superior, reconhecido pelo Ministério da Educação, se aplicável.

**Título do Cargo:** Coordenador de Política de Igualdade Racial**Forma de recrutamento:** Ampla**Carga horária semanal:** 40 horas

- auxiliar a sua chefia imediata em assuntos de sua área de atuação, submetendo os atos administrativos e regulamentares a sua apreciação;
- elaborar relatórios de suas atividades e remetê-los à chefia imediata, sempre que solicitados;
- aplicar as metodologias, normas e processos estabelecidos pela sua chefia para o aperfeiçoamento de sua unidade;
- identificar, analisar, planejar, executar e monitorar as ações relativas às demandas apresentadas pela população negra local;
- coordenar projetos, programas, proposição de projetos de lei e outras políticas públicas voltadas à diminuição das desigualdades raciais;
- acompanhar a implantação e institucionalização das políticas públicas de promoção da igualdade racial nos órgãos locais que as executam;
- articular de forma integrada e transversal as políticas para promoção da igualdade racial;
- atuar como interlocutor das demandas da igualdade racial nas áreas de saúde, educação, cultura, juventude, gênero, assistência social, emprego, lazer, justiça, e comunicação, entre outras;
- incentivar e apoiar a criação do Conselho de Promoção da Igualdade Racial, onde não houver;
- fortalecer o Conselho de Promoção da Igualdade Racial;
- estabelecer parcerias com os demais conselhos locais de políticas públicas, que são importantes mecanismos de controle social e participação popular;
- desenvolver outras atividades correlatas.

**Requisitos necessários para ingresso no cargo:**

- Interesse da Administração Pública;
- Preferencialmente Ensino Superior Completo, com apresentação do certificado de conclusão ou diploma de curso superior, reconhecido pelo Ministério da Educação, se aplicável.

**Título do Cargo:** Coordenador de Política de LGBT**Forma de recrutamento:** Ampla**Carga horária semanal:** 40 horas

- auxiliar a sua chefia imediata em assuntos de sua área de atuação, submetendo os atos administrativos e regulamentares a sua apreciação;
- elaborar relatórios de suas atividades e remetê-los à chefia imediata, sempre que solicitados;
- aplicar as metodologias, normas e processos estabelecidos pela sua chefia para o aperfeiçoamento de sua unidade;
- promover a proteção do segmento LGBT, bem como trabalhar pelo enfrentamento da violência física e da discriminação;
- realizar ações de capacitação profissional de lésbicas, gays, bissexuais, travestis, transexuais e transgêneros;
- fomentar a elaboração de políticas públicas de promoção de direitos e proteção social a essa parcela da população e de sensibilização da sociedade em geral para a causa da diversidade sexual;
- desenvolver outras atividades correlatas.

**Requisitos necessários para ingresso no cargo:**

- Interesse da Administração Pública;
- Preferencialmente Ensino Superior Completo, com apresentação do certificado de conclusão ou diploma de curso superior, reconhecido pelo Ministério da Educação, se aplicável.

**Título do Cargo:** Assessor Jurídico**Forma de recrutamento:** Ampla**Carga horária semanal:** 40 horas**Atribuições Específicas:**

- cumprir e fazer cumprir as determinações superiores;
- prestar assessoramento técnico-jurídico de natureza não contenciosa ao Presidente e em assuntos de formulação de planos e programas de políticas públicas, de orientação direta as autoridades na execução dos atos respectivos e ao planejamento de tarefas relativas a análises de processos administrativos e judiciais;
- elaborar pareceres técnicos, pesquisa, seleção e processamento de legislação, doutrina e jurisprudência orientativas a ação da respectiva autoridade e pasta;
- elaborar e/ou examinar as minutas de legislação que visem normatizar assuntos relacionados às atribuições da Fundação;
- acompanhar a tramitação na Câmara Municipal, dos projetos de lei relacionados às atribuições da Fundação;
- assessorar as demais unidades da estrutura organizacional da Fundação, relativamente aos aspectos jurídicos;
- examinar e elaborar despachos, informações, relatórios, ofícios, memorandos e petições;
- participar de reuniões e/ou trabalhos quando designado;
- desenvolver outras atividades correlatas.

**Requisitos necessários para ingresso no cargo:**

- Interesse da Administração Pública;
- Ensino Superior Completo em Direito, com apresentação do certificado de conclusão ou diploma do curso superior, reconhecido pelo Ministério da Educação;
- Inscrição na respectiva Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB).

**Título do Cargo:** Chefe de Departamento**Forma de recrutamento:** Ampla**Carga horária semanal:** 40 horas**Atribuições Específicas:**

- prestar assistência direta e imediata ao superior hierárquico e supervisionar a(s) unidade(s) administrativa(s) inferior(es) hierarquicamente;
- gerenciar a execução dos planos e programas no âmbito da unidade avaliando e controlando os seus resultados;
- acompanhar, permanentemente o custo benefício de projetos e atividades de competência da unidade;
- delegar competências específicas do seu cargo, mediante anuência prévia da chefia imediata;
- submeter à consideração da chefia imediata os assuntos, que excedam a sua competência;
- promover estudos, pesquisas, levantamentos, análise técnica de assuntos pertinentes à área de atuação da unidade;
- representar o titular da pasta em situações peculiares e inerentes ao cargo;
- gerenciar a elaboração de cronogramas de trabalho para melhor aproveitamento de recursos humanos e economicidade dos projetos elaborados pela unidade, bem como fiscalizar o seu cumprimento;
- controlar os projetos, planos ou programas desenvolvidos pela unidade;
- gerenciar as equipes que desenvolvem projetos junto à unidade, orientando e determinando os procedimentos;
- identificar as necessidades de desenvolvimento, capacitação e aperfeiçoamento profissional dos servidores integrantes da unidade;
- assegurar o cumprimento das competências atribuídas à unidade a qual está nomeado;
- desenvolver outras atividades correlatas.

**Requisitos necessários para ingresso no cargo:**

- Interesse da Administração Pública;
- Preferencialmente Ensino Superior Completo, com apresentação do certificado de conclusão ou diploma de curso superior, reconhecido pelo Ministério da Educação, se aplicável.

**Título do Cargo:** Chefe de Seção**Forma de recrutamento:** Ampla**Carga horária semanal:** 40 horas**Atribuições Específicas:**

- prestar assistência direta e imediata ao superior hierárquico e supervisionar as atividades da unidade administrativa;
- promover a execução das atividades de competência da unidade ou serviços sob a sua subordinação imediata, orientando quanto ao desenvolvimento das tarefas e utilização dos equipamentos;
- executar medidas que visem a racionalização e aprimoramento dos trabalhos;
- promover e garantir os recursos materiais e serviços necessários ao funcionamento da unidade;
- acompanhar as escalas de trabalho, folgas e férias de seus subordinados;
- assistir ao respectivo superior hierárquico nos assuntos de sua competência e dirigir outras atividades que lhe forem atribuídas;
- assegurar o cumprimento das competências atribuídas à unidade a qual está nomeado;
- desenvolver outras atividades correlatas.

**Requisitos necessários para ingresso no cargo:**

- Interesse da Administração Pública;
- Preferencialmente Ensino Superior Completo, com apresentação do certificado de conclusão ou diploma de curso superior, reconhecido pelo Ministério da Educação, se aplicável.

**Título do Cargo:** Assessor de Comunicação**Forma de recrutamento:** Ampla**Carga horária semanal:** 40 horas

- estabelecer contato permanente com os veículos de comunicação;
- promover as mudanças necessárias na proposta de política de comunicação;
- definir as metas a serem atingidas pelos veículos institucionais de comunicação da Fundação;
- promover o gerenciamento de contratos com as agências de publicidade e com demais empresas do setor;
- elaborar o planejamento das ações de comunicação e divulgação da Fundação;
- analisar, aprovar e acompanhar a execução das ações nas diferentes áreas de comunicação desenvolvidas pela Fundação;
- realizar ampla difusão de informações para os cidadãos dos serviços colocados à sua disposição pela Fundação;
- divulgar as políticas, programas e projetos propostos pela Fundação;
- elaborar e realizar pesquisas de opinião pública, que permitam análises quantitativas e qualitativas do desempenho da Fundação Cultural de Uberaba;
- elaborar e executar o planejamento estratégico de marketing da Fundação Cultural de Uberaba;
- fiscalizar e manter a imagem corporativa da Fundação Cultural de Uberaba;
- facilitar, promover e exercer a interação entre os órgãos da Fundação Cultural de Uberaba, agência de publicidade e veículos de comunicação referente à produção, veiculação e acompanhamento de material de propaganda relacionado às ações governamentais;
- elaborar e executar a criação de texto e visual gráfico de material de apoio destinado à publicidade institucional e de utilidade pública da Fundação Cultural de Uberaba;
- coordenar a publicação de material de publicidade legal;
- acompanhar a legislação pertinente à publicidade governamental;
- desenvolver outras atividades correlatas.

**Requisitos necessários para ingresso no cargo:**

- Interesse da Administração Pública;
- Ensino Superior Completo em Jornalismo, com apresentação do certificado de conclusão ou diploma do curso superior, reconhecido pelo Ministério da Educação;
- Conhecimento em Direito Administrativo e Ambiental.

<b>Título do Cargo:</b> Assessor de Apoio ao Gabinete	
<b>Forma de recrutamento:</b> Ampla	<b>Carga horária semanal:</b> 40 horas
<b>Atribuições Específicas:</b>	
<ul style="list-style-type: none"> <li>- assessorar a chefia imediata no desempenho de suas funções, primando pelo sigilo nos assuntos ligados ao Gabinete do Presidente;</li> <li>- executar tarefas relativas à elaboração, redação, digitação, revisão e encaminhamento de correspondências, cartas, ofícios, circulares, entre outros documentos referentes ao Gabinete do Presidente;</li> <li>- buscar informações nos diferentes setores municipais, quando solicitado pela chefia imediata;</li> <li>- encaminhar para os setores competentes as solicitações e/ou pessoas conforme as necessidades;</li> <li>- encaminhar os documentos despachados pela chefia imediata aos órgãos destinados, realizando todos os trâmites necessários de controle;</li> <li>- prestar informações e recepcionar os munícipes encaminhados ao Gabinete do Presidente;</li> <li>- desempenhar funções internas e externas, segundo diretrizes e orientação da chefia imediata;</li> <li>- desenvolver outras atividades correlatas.</li> </ul>	
<b>Requisitos necessários para ingresso no cargo:</b>	
<ul style="list-style-type: none"> <li>- Interesse da Administração Pública;</li> <li>- Preferencialmente Ensino Médio Completo, com apresentação do certificado de conclusão ou diploma, reconhecido pelo Ministério da Educação, se aplicável.</li> </ul>	

<b>Título do Cargo:</b> Assessor IV	
<b>Forma de recrutamento:</b> Ampla	<b>Carga horária semanal:</b> 40 horas
<b>Atribuições Específicas:</b>	
<ul style="list-style-type: none"> <li>- assessorar a chefia imediata no desempenho de suas atribuições;</li> <li>- assessorar em matérias que requeiram o desenvolvimento de estudos e pesquisas relativos às políticas públicas de interesse da Fundação, analisando e instruindo expedientes submetidos à sua decisão;</li> <li>- assessorar na apuração e avaliação de indicadores de qualidade e de desempenho de agentes e/ou unidades vinculadas, que exijam discricção e confiabilidade;</li> <li>- assessorar no trabalho de controle do cumprimento das ordens dele emanadas, das leis e dos atos normativos municipais, no âmbito de atuação da respectiva unidade orgânica;</li> <li>- emitir, quando solicitado, manifestação sobre matérias afetas a sua área de atuação;</li> <li>- desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pela autoridade que assessora.</li> <li>- desenvolver outras atividades correlatas.</li> </ul>	
<b>Requisitos necessários para ingresso no cargo:</b>	
<ul style="list-style-type: none"> <li>- Interesse da Administração Pública;</li> <li>- Preferencialmente Ensino Superior Completo, com apresentação do certificado de conclusão ou diploma de curso superior, reconhecido pelo Ministério da Educação, se aplicável.</li> </ul>	

**DECRETO Nº. 3982, DE 15 DE JULHO DE 2019****ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO PROGRAMA DO MUNICÍPIO DE UBERABA PARA O EXERCÍCIO DE 2019.**

O Prefeito Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 7º, inciso I, parágrafo 1º da Lei Municipal 12.978, de 29 de novembro de 2018.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Programa da Prefeitura Municipal de Uberaba, para o exercício de 2019, nas unidades abaixo, o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 441.000,00 (quatrocentos e quarenta e um mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

0310.04.122.040.2001.339034	0 100	Outras Despesas de Pessoal decorr. Cont. Terceirização	20.000,00
1450.12.361.465.2404.339040	0 101	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação-Pessoa Jurídica	82.300,00
1450.12.365.465.2404.339040	0 101	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação-Pessoa Jurídica	44.200,00
1410.12.122.311.2134.445041	0 101	Contribuições - Transf. a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	22.000,00
1410.12.122.311.2134.339039	0 100	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	250.000,00
1410.12.122.311.2134.449052	3 100	Equipamento e Material Permanente - Aplicação Direta	22.500,00

**Art. 2º** - Constitui Recursos para a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, referido no artigo anterior, de acordo com o art. 43 da Lei Federal 4.320, de 1964, o proveniente da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

1510.04.121.293.4444.335041	0 100	Contribuições - Transf. a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	20.000,00
1810.08.244.493.8005.335041	0 100	Contribuições - Transf. a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	67.001,02
1810.08.244.493.8005.335092	0 100	Desp. Exerc. Anteriores - Transf. a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos	44.999,99
1810.08.244.494.6174.339036	0 100	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física - Aplicação Direta	20.000,00
1810.08.241.493.2125.449052	3 100	Equipamento e Material Permanente - Aplicação Direta	22.500,00
0310.04.122.066.4209.339039	0 100	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	10.000,00
0310.04.122.066.4209.449039	0 100	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	10.000,00
1810.08.122.040.2001.339036	0 100	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física - Aplicação Direta	47.998,99
1810.04.121.293.4444.335041	0 100	Contribuições - Transf. a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	25.000,00
1810.04.121.293.4444.445041	0 100	Contribuições - Transf. a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	25.000,00
1410.12.122.311.2134.339039	0 101	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	148.500,00



**Art. 3º** - Os efeitos deste decreto entram em vigor nesta data.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 15 de julho de 2019.

**PAULO PIAU NOGUEIRA**  
Prefeito Municipal de Uberaba

**JORGE CARDOSO DE MACEDO**  
Assessor Geral de Orçamento e Controle

#### DECRETO Nº. 3983, DE 15 DE JULHO DE 2019

##### ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO PROGRAMA DO MUNICÍPIO DE UBERABA PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 7º, inciso II, parágrafo 1º da Lei Municipal 12.978, de 29 de novembro de 2018.

##### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Programa da Prefeitura Municipal de Uberaba, para o exercício de 2019, nas unidades abaixo, o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 116.500,00 (cento e dezesseis mil e quinhentos reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

1810.08.244.493.2253.449052	0 229	Equipamento e Material Permanente - Aplicação Direta	21.500,00
1810.08.244.493.2253.339030	0 229	Material de Consumo - Aplicação Direta	60.000,00
1810.08.243.495.4044.339030	0 229	Material de Consumo - Aplicação Direta	35.000,00

**Art. 2º** - A constituição de recursos para a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, referido no artigo anterior, tem como base legal o art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal 4.320, de 1964.

**Art. 3º** - Os efeitos deste decreto entram em vigor nesta data.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 15 de julho de 2019.

**PAULO PIAU NOGUEIRA**  
Prefeito Municipal de Uberaba

**JORGE CARDOSO DE MACEDO**  
Assessor Geral de Orçamento e Controle

#### DECRETO Nº. 3984, DE 15 DE JULHO DE 2019

##### ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO PROGRAMA DO MUNICÍPIO DE UBERABA PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 7º, inciso I, parágrafo 1º da Lei Municipal 12.978, de 29 de novembro de 2018.

##### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Programa da Prefeitura Municipal de Uberaba, para o exercício de 2019, nas unidades abaixo, o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

2910.04.122.040.2001.319004	0 100	Contratação por Tempo Determinado - Aplicação Direta	75.000,00
2910.04.122.040.2001.319011	0 100	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil - Aplicação Direta	100.000,00
2910.04.122.040.2001.319013	0 100	Obrigações Patronais - Aplicação Direta	20.000,00
2910.04.122.040.2001.339039	0 100	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	60.000,00
2950.04.122.040.2001.339030	0 100	Material de Consumo - Aplicação Direta	20.000,00
2950.04.122.040.2001.339034	0 100	Outras Despesas de Pessoal decorr. Cont. Terceirização	15.000,00
2950.04.122.040.2001.339036	0 100	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física - Aplicação Direta	10.000,00

**Art. 2º** - Constitui Recursos para a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, referido no artigo anterior, de acordo com o art. 43 da Lei Federal 4.320, de 1964, o proveniente da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

2910.04.122.040.2001.339030	0 100	Material de Consumo - Aplicação Direta	20.000,00
2910.04.122.293.8200.339141	0 100	Contribuições - Oper. entre Órgãos, Fundos e Entidades	140.000,00
2950.11.333.493.6157.335092	0 100	Desp. Exerc. Anteriores - Transf. a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos	45.000,00

2950.11.333.493.6157.339034	0 100	Outras Despesas de Pessoal decorr. Cont. Terceirização	20.000,00
2950.11.333.493.6157.339039	0 100	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	75.000,00

**Art. 3º** - Os efeitos deste decreto entram em vigor nesta data.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 15 de julho de 2019.

**PAULO PIAU NOGUEIRA**  
Prefeito Municipal de Uberaba

**JORGE CARDOSO DE MACEDO**  
Assessor Geral de Orçamento e Controle

#### DECRETO Nº 4001, DE 15 DE JULHO DE 2019

**Corrige o valor do Vale Cidadania de que trata a Lei Delegada nº 06/2005, que “Dispõe sobre a estrutura organizacional do projeto ‘Todos por Uberaba’”.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBERABA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso VII, do art. 88, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto no § 5º, do art. 5º, da Lei Delegada nº 06, de 24 de junho de 2005, que “Dispõe sobre a estrutura organizacional do projeto ‘Todos por Uberaba’”, alterada pela Lei nº 12.523, de 24 de junho de 2016,

#### DECRETA:

**Art. 1º** - O Vale Cidadania do Programa “Uberaba Limpa Todo Dia”, instituído pela Lei Delegada nº 06, de 24 de junho de 2005, alterada pela Lei nº 12.523, de 24 de junho de 2016, passa a vigorar com o valor de **R\$ 350,00. (trezentos e cinquenta reais)**.

**Art. 2º** – Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor no dia 1º de Julho de 2019.

Prefeitura Municipal de Uberaba(MG), 15 de Julho de 2019.

**PAULO PIAU NOGUEIRA**  
Prefeito

**LUIZ HUMBERTO DUTRA**  
Secretário de Governo

#### DECRETO Nº 4002, DE 19 DE JULHO DE 2019

**Altera o Decreto nº 1385/2013, que “Denomina os logradouros públicos que menciona” e dá outras providências.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, VII, da Lei Orgânica do Município, com o Decreto nº 2672, de 08 de Abril de 2011 e o Decreto 2617, de 18 de Julho de 2014,

#### DECRETA:

**Art. 1º** - O Decreto nº 1385, de 11 de dezembro de 2013, que “Denomina os logradouros públicos que menciona”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** - (.....)

DENOMINAÇÃO	LOGRADOURO	LEI Nº
José Castejon Primo	(...)	(...)
Maria Cristina Coelho <b>(NR=NOVA REDAÇÃO)</b>	Rua 19 – Residencial Rio de Janeiro I e prolongamento da rua 19 no Bairro Isabel do Nascimento	12.544/16 <b>(NR=NOVA REDAÇÃO)</b>
José Marinho Júnior	(...)	(...)

**Art. 2º** - Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 19 de Julho de 2019.

**JOÃO GILBERTO RIPPOSATI**  
Prefeito em exercício

**LUIZ HUMBERTO DUTRA**  
Secretário de Governo

**DECRETO Nº 4003, DE 19 DE JULHO DE 2019****Decreta Luto Oficial no Município de Uberaba.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBERABA**, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais, tendo em vista o falecimento de **Arly Coelho da Silva**; e

**CONSIDERANDO** que **Arly Coelho** exerceu sete mandatos parlamentares consecutivos na Câmara Municipal de Uberaba, de 1973 até 2004;

**CONSIDERANDO** que **Arly Coelho** ocupou funções na Mesa Diretora do Legislativo ao longo de sua carreira pública tendo sido vice-presidente e secretário da Mesa Diretora; foi também taxista e presidente do Nacional Futebol Clube em 1985;

**CONSIDERANDO** que **Arly Coelho** trabalhou para a defesa e interesses da coisa pública, destacando-se pela sua atuação com responsabilidade e dedicação junto ao Município de Uberaba;

**CONSIDERANDO** que o passamento de **Arly Coelho** enluta a comunidade uberabense, que sempre o reconheceu como exemplo de integridade, nobreza de caráter, espírito de solidariedade e cidadania, e

**CONSIDERANDO** que cumpre ao Poder Público homenagear a memória de pessoas que contribuem destacadamente para a sociedade na permanente busca do progresso nos campos social, político, ético e da segurança pública,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - É decretado Luto Oficial no Município de Uberaba nos dias 18, 19 e 20 de Julho de 2019.

**Art. 2º** - O Pavilhão Nacional será hasteado no Paço Municipal.

**Art. 3º** - Revogados os atos em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba(MG), 19 de Julho de 2019.

**JOÃO GILBERTO RIPPOSATI**  
Prefeito em Exercício

**DECRETO Nº. 4004, DE 19 DE JULHO DE 2019.*****Demite por justo motivo, o servidor que menciona.***

O Prefeito Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, com fulcro na Lei Municipal nº. 392/2008 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e alterações posteriores e o que consta do Processo Administrativo nº. 01/9333/2018,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica demitida por justo motivo, do cargo efetivo de Inspetor de Alunos, a servidora **Jéssica Marinho Vieira Soares**, matrícula nº. **36.497-5**, por transgressão aos arts. 149, incisos I, II, VIII e XV, c/c art. 150, inciso XVIII e XXI, c/c art. 168, incisos I e IV, todos da Lei Complementar Municipal nº. 392/2008 e alterações posteriores.

**Art. 2º.** Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto retroagem à data de 1 de julho de 2019.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 19 de Julho de 2019.

**JOÃO GILBERTO RIPPOSATI**  
Prefeito em Exercício

**CARLOS MAGNO BRACARENSE**  
Controlador Geral

**RODRIGO LUIS VIEIRA**  
Secretário de Administração

**DECRETO Nº. 4005, DE 19 DE JULHO DE 2019****TORNA SEM EFEITO AS NOMEAÇÕES QUE MENCIONA.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 88, inciso VII, da Lei Orgânica e com fundamento no art. 13, § 6º da Lei Complementar nº. 392, de 17 de dezembro de 2008,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Torna sem efeito os atos de nomeações, dos candidatos relacionados no ANEXO deste decreto, nos termos do §6º, Art. 13, da LC 392/2008.

**Art. 2º.** Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 19 de Julho de 2019.

**JOÃO GILBERTO RIPPOSATI**  
Prefeito em Exercício

**LUIZ HUMBERTO DUTRA**  
Secretário de Governo

**RODRIGO LUIS VIEIRA**  
Secretário de Administração

**ANEXO**

CARGO	CLAS.	NOME	IDENTIDADE	ATO
AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS / AGENTE ADMINISTRATIVO	185º	MARIANA VALDISSER DE FARIA	17158273	Decreto 3916/2019 publicado em 03/07/2019
AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS / AGENTE ADMINISTRATIVO	190º	MARCIA CRISTINA BORGES GOMES	M-8.586.455	Decreto 3916/2019 publicado em 03/07/2019
AGENTE DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL / COVEIRO	19º	GERALDO LOPES DE SOUZA	MG-11.607.877	Decreto 3918/2019 publicado em 03/07/2019
ESPECIALISTA DE SAÚDE I / ASSISTENTE SOCIAL	6º NEP	LUCIANA RAMOS DE SOUSA	MG-13.560.476	Decreto 3920/2019 publicado em 03/07/2019
ESPECIALISTA DE SAÚDE III / MÉDICO PEDIATRA	12º	PEDRO SAMORA COSTA PEREIRA	11938318	Decreto 3923/2019 publicado em 03/07/2019
ESPECIALISTA DE SAÚDE IV / ENFERMEIRO PADRÃO	87º	TATIANY DOS SANTOS SILVA	MG-13.750.927	Decreto 3924/2019 publicado em 03/07/2019
ESPECIALISTA DE SAÚDE III / MÉDICO CLINICO GERAL	11º NEP	GABRIEL PONTES PAIVA	16163434	Decreto 3925/2019 publicado em 03/07/2019
ESPECIALISTA DE SAÚDE III / MÉDICO CLINICO GERAL	23º	PAULA CRISTINA DE FREITAS	MG-14.884.481	Decreto 3925/2019 publicado em 03/07/2019
ESPECIALISTA DE SAÚDE III / MÉDICO CLINICO GERAL	24º	MURILO BRAGA DE MENDONÇA	27796841-0	Decreto 3925/2019 publicado em 03/07/2019
ESPECIALISTA DE SAÚDE III / MÉDICO CLINICO GERAL	25º	JAN JESSE GARCIA PONTES	MG-7.753.469	Decreto 3925/2019 publicado em 03/07/2019
ESPECIALISTA DE SAÚDE III / MÉDICO CLINICO GERAL	26º	ANA LAURA NEVES MENDONÇA	MG-16.141.963	Decreto 3925/2019 publicado em 03/07/2019

**DECRETO Nº 4012, DE 19 DE JULHO DE 2019**

**NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL - COMPIR**

O Prefeito Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com apoio no inciso VII do artigo 88 da L.O.M., na Lei Municipal nº 12.280, de 16 de setembro de 2015.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Nomeia os membros abaixo, para compor o **Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR**:

**PODER EXECUTIVO**

**Chefia de Gabinete**

Titular: Ernani Neri dos Santos Junior  
Suplente: Sebastiao Eustáquio Rocha

**Secretaria de Governo**

Titular: Rubiérica Aparecida de Oliveira  
Suplente: Rodrigo Christian Roxo da Silva.

**Art. 2º** - Revogados os atos em contrário, os efeitos deste decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 19 de Julho de 2019.

**JOÃO GILBERTO RIPPOSATI**  
Prefeito em Exercício

**LUIZ HUMBERTO DUTRA**  
Secretário de Governo

**FERNANDO CARLOS HUEB DE MENEZES**  
Chefe de Gabinete

**DECRETO Nº 4013, DE 19 DE JULHO DE 2019**

**NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE UBERABA - CONPHAU**

O Prefeito Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 5º da Lei Municipal nº 10.717/2008.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Nomeia os membros abaixo, para compor o **Conselho de Patrimônio Histórico e Artístico de Uberaba - CONPHAU:**

**Fundação Cultural de Uberaba - FCU**

Titular: Maria Thereza Oliveira Santos

Suplente: Daniela Velludo de Souza

**Art. 2º** - Revogados os atos em contrário, os efeitos deste decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 19 de Julho de 2019.

**JOÃO GILBERTO RIPPOSATI**  
Prefeito em Exercício

**ERNANI NERI DOS SANTOS JÚNIOR**  
Presidente Interino da Fundação Cultural de Uberaba